



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.646, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Declara a Marcha para Jesus como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Marcha para Jesus como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Goiânia.

Art. 2º A Marcha para Jesus é reconhecida por seus relevantes valores nos aspectos histórico, cultural, social, religioso e econômico, sendo um evento que promove a integração comunitária, o fortalecimento da fé cristã, a solidariedade e a cultura da paz.

Art. 3º Para fins de preservação e salvaguarda, o bem cultural ora declarado deverá ser inscrito, nos termos da Lei nº 8.795, de 19 de maio de 2009, no Livro de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial, mediante instauração do procedimento próprio pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Goiânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Coronel Urzêda.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000085-9

SEI Nº 10378461v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 53, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Por força do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 71, de 19 de maio de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 231/2025, Processo nº [00000.002463.2025-72](#), de autoria do Vereador Ronilson Reis, que "Dispõe sobre gratuidade a líderes religiosos em estacionamento de hospitais conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, e Unidade de Pronto Atendimento de Goiânia e dá outras providências."

Embora se reconheça a nobreza dos propósitos que inspiraram a iniciativa legislativa, porquanto a assistência espiritual prestada por líderes religiosos em hospitais e unidades de saúde constitui importante atividade de apoio emocional e conforto aos pacientes e seus familiares, representando relevante manifestação da liberdade religiosa e da solidariedade social, a proposição apresenta óbices jurídicos e administrativos que impedem sua conversão em lei.

Preliminarmente, em análise detida aos autos do Processo Legislativo nº [00000.002463.2025-72](#), verifica-se que a proposição foi objeto de ampla discussão durante sua tramitação na Câmara Municipal. A Procuradoria-Geral do Legislativo, por intermédio do Parecer nº 522/2025 (SEI nº 10316222, fls. 14/17), manifestou-se pela inconstitucionalidade formal e material da matéria, concluindo que a disciplina de gratuidades em estacionamentos privados configura intervenção em relações de natureza civil e contratual, inseridas na competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Tal entendimento foi integralmente acolhido pelo Procurador-Geral da Câmara Municipal mediante o Despacho nº 596/2025, que recomendou o arquivamento da proposição (SEI nº 10316222, fls. 19/20).

Em sentido diverso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal aprovou manifestação favorável à constitucionalidade do Projeto, fundamentando-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e na relevância social da assistência espiritual prestada por líderes religiosos em ambientes hospitalares. Na sequência, a Comissão de Habitação, Urbanismo e Ordenamento Urbano também se manifestou favoravelmente à matéria, culminando com sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal em duas votações regimentais.

Recebido o Autógrafo pelo Poder Executivo municipal, por intermédio do Processo SEI nº 26.38.000000086-7, em observância ao disposto no art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, os autos foram enviados à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços e à Procuradoria-Geral do Município para manifestação técnica.

A Secretaria Municipal de Saúde, no Despacho nº 220/2026 (SEI nº 10336640), manifestou preocupação quanto à operacionalização da medida, destacando que o

mecanismo de validação do benefício mediante carimbo em ticket de estacionamento transfere aos hospitais conveniados e às Organizações Sociais responsabilidades administrativas não previstas nos instrumentos contratuais vigentes, com potencial geração de demandas de reequilíbrio econômico-financeiro.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, através do Parecer Técnico 10 (SEI nº 10359702), concluiu pela necessidade de veto integral da proposição. A manifestação técnica apontou que o Autógrafo interfere diretamente na exploração econômica de estacionamentos públicos e privados, impondo gratuidade sem previsão de compensação financeira, em afronta aos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência. Destacou, ainda, que a medida é incompatível com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 2.856, de 2025 (SEI nº 10328558), que instituiu a Política de Estacionamento Integrado do Município de Goiânia, especialmente no que se refere à gestão tecnológica, à rotatividade de vagas e ao controle informatizado das operações de estacionamento. O referido Parecer foi expressamente acolhido pela autoridade competente da pasta por meio do Despacho nº 306/2026 (SEI nº 10362335).

No âmbito jurídico, a Procuradoria-Geral do Município, mediante o Parecer Jurídico nº 3295/2026 (SEI nº 10380854), integralmente acolhido pelo Procurador-Geral do Município por meio do Despacho nº 1002/2026 (SEI nº 10384554), opinou pelo veto integral ao Autógrafo, fundamentando sua conclusão na existência de vícios de inconstitucionalidade formal e material, bem como na caracterização de contrariedade ao interesse público, *in verbis*:

.....

2.3 Da usurpação da competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil

No plano da repartição constitucional de competências, o primeiro e mais determinante obstáculo à validade do Autógrafo de Lei nº 71/2026 reside na incompetência do Município para legislar sobre a matéria. Ao impor a gratuidade obrigatória de 30 (trinta) minutos em estacionamentos públicos e privados de hospitais e UPAs, a norma regula diretamente o preço e as condições de cobrança pelo uso de vagas de estacionamento, matéria que, segundo a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, insere-se no âmbito do Direito Civil e pertence à competência privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Com efeito, a imposição compulsória de isenção de pagamento, ainda que circunscrita a uma categoria específica de usuários e por período limitado, altera a disciplina dos contratos e o regime de cobrança pelo uso de propriedade privada, extrapolando a esfera de atribuição regulatória dos entes subnacionais. A definição sobre a cobrança de tarifas pelo uso de vagas privadas de estacionamento diz respeito ao exercício do direito de propriedade e ao direito de contratar, ambos inseridos no âmbito do Direito Civil.

Nesse sentido, o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 6075, assentou de forma categórica que compete à União editar normas sobre Direito Civil, incluída nesse conceito a disciplina da tarifa de estacionamento privado:

EMENTA: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO – CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE – PAPEL. Cumpre ao Advogado-Geral da União a defesa do ato normativo impugnado – artigo 103, § 3º, da Constituição Federal. COMPETÊNCIA NORMATIVA – DIREITO CIVIL. Cumpre à União editar normas sobre direito civil, como é a relativa à tarifa de estacionamento privado em shoppings centers. (ADI 6075, Relator Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, julgado em 17/05/2021, DJe 10/08/2021)

No mesmo sentido, a Segunda Turma do STF afirmou expressamente, no julgamento do AI 742.679 AgR, que a imposição de gratuidade em estacionamentos por lei

estadual viola o art. 22, I, da Constituição Federal, configurando inconstitucionalidade formal por usurpação de competência:

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. LEI ESTADUAL 4.049/2002. ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS. GRATUIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AOS MAIORES DE SESSENTA E CINCO ANOS. VIOLAÇÃO AO ART. 22, I, DA CONSTITUIÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL. AGRAVO IMPROVIDO. I – A Lei estadual 4.049/2002, ao prever a gratuidade de todos os estacionamentos situados no Estado do Rio de Janeiro aos portadores de deficiência e aos maiores de sessenta e cinco anos, proprietários de automóveis, violou o art. 22, I, da Constituição Federal. Verifica-se, no caso, a inconstitucionalidade formal da mencionada lei, pois a competência para legislar sobre direito civil é privativa da União. Precedentes. II – Agravo regimental improvido. (AI 742.679 AgR, Relator Min. Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, julgado em 27/09/2011, DJe 11/10/2011)

Convém registrar que o Plenário do STF, na ADI 5842 RN, também declarou a inconstitucionalidade de norma potiguar que impunha gratuidade em estacionamentos privados a idosos e pessoas com deficiência. Na oportunidade, confirmou-se a orientação de que regras subnacionais que estipulam gratuidades ou interferem na cobrança nesses estabelecimentos violam a partilha constitucional de competências. Igualmente, no âmbito da ADI 1623 RJ, o Tribunal já havia assentado que configura invasão da competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil (art. 22, I, da CF/88) a norma estadual que proíbe a cobrança de qualquer quantia ao usuário pela utilização de estacionamento em local privado.

Importa observar que o entendimento jurisprudencial ora descrito é de consolidação inequívoca, sem divergência relevante no âmbito da Suprema Corte. A tese de que o Município deteria competência para legislar sobre a matéria com fundamento no interesse local (art. 30, I e II, da CF) não se sustenta diante da jurisprudência firmada, porquanto o STF não faz distinção entre o tipo de atividade exercida pelo usuário do estacionamento, entre a finalidade social da medida ou entre o ente federativo que a edita. O vício formal reside, de maneira objetiva e autônoma, na interferência subnacional nas relações contratuais e na política de preços de atividade econômica privada.

No plano estadual, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás mantém rigorosa harmonia com as diretrizes fixadas pelas instâncias superiores, como se colhe do seguinte julgado:

EMENTA: AGRAVO INTERNO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONHECIMENTO. GRATUIDADE ESTACIONAMENTO PRIVADO. COMPETÊNCIA UNIÃO. STF. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 5842. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. 1 – As razões do agravo interno não demonstram fato novo ou argumentação capaz de modificar os fundamentos utilizados para o desprovimento do pedido. 2 – É firme o entendimento do Supremo Tribunal Federal e deste Tribunal de Justiça de que a norma estadual ou municipal que legisla sobre a gratuidade de estacionamentos privados invade competência da União. 3 – Verifica-se que a agravante traz as mesmas teses analisadas no corpo da decisão recorrida pretendendo a rediscussão de matéria recursal, o que não é permitido. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJGO, 5509409-67.2023.8.09.0051, Rel. Desª. Roberta Nasser Leone, 7ª Câmara Cível, julgado em 07/02/2024)

Diante desse quadro, resta configurada a inconstitucionalidade formal do Autógrafo de Lei nº 71/2026, porquanto a proposição disciplina matéria de Direito Civil, cuja competência legislativa é privativa da União, sem que exista delegação federal nos termos do art. 22, parágrafo único, da Constituição.

2.4 Da violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência

Para além do vício formal de competência, o autógrafo padece também de inconstitucionalidade material, por ofensa direta aos princípios da ordem econômica. O art. 170 da Constituição Federal erige a livre iniciativa, a propriedade privada e a livre concorrência como fundamentos e princípios da exploração de qualquer atividade econômica. Ao compelir operadores particulares de estacionamentos a franquearem o uso de suas propriedades onerosas por 30 (trinta) minutos sem qualquer contraprestação financeira, a proposição impõe transferência arbitrária de custos de uma atividade assistencial para entes privados, em afronta à autonomia contratual e à liberdade de organização empresarial.

Nesse contexto, a proporcionalidade da medida, invocada pela relatora da CCJR como argumento central em favor da constitucionalidade, é critério de aferição de vício material, que não se confunde com o vício formal. Ainda que a restrição temporal seja limitada a 30 minutos e destinada a público específico, o vício formal de competência é autônomo e não se afasta pela proporcionalidade ou pela razoabilidade da medida. Conforme assentou o STF nos precedentes acima referidos, o critério de invalidade é objetivo (usurpação de competência), e não subjetivo (propósito do legislador).

Ademais, conforme apontou o Parecer Técnico nº 10/2026 da SEDICAS, a perda de receitas decorrente da gratuidade nos primeiros 30 minutos tende a forçar os operadores de estacionamentos hospitalares a reajustar suas tarifas gerais, encarecendo o estacionamento para os demais usuários, como médicos, enfermeiros, acompanhantes e os próprios cidadãos enfermos. Configura-se, nesse cenário, um indesejado efeito de subsídio cruzado reverso, em que a parcela mais vulnerável da população, em busca de atendimento médico, acabaria financiando indiretamente o benefício concedido aos líderes religiosos.

Resulta dessa análise que o autógrafo padece de inconstitucionalidade material autônoma, por violar os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (art. 170 da CF), além de representar intervenção estatal na atividade econômica privada sem amparo em norma federal validamente editada pela entidade competente.

2.5 Da inexistência de norma federal habilitadora e da inaplicabilidade da Lei nº 9.982/2000

Na fundamentação legislativa, a proposição busca amparo contextual na Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000, que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa em entidades hospitalares públicas e privadas, bem como em estabelecimentos prisionais civis e militares. Contudo, o diploma federal é absolutamente silente quanto a qualquer benefício pecuniário, isenção tarifária ou desoneração de custos de estacionamento para os religiosos. O art. 1º da referida lei limita-se a assegurar o acesso físico de ministros de cultos às dependências hospitalares para atendimento espiritual aos internados, desde que em comum acordo com estes ou seus familiares.

Trata-se, portanto, de institutos de natureza e alcance inteiramente distintos. A garantia de acesso físico ao ambiente hospitalar, assegurada pela lei federal, não serve como norma habilitadora para que o Município institua, por via transversa, gratuidades que interferem na relação contratual entre operadores de estacionamentos e seus usuários. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seu art. 3º, VII, reproduz a garantia de acesso de religiosos às dependências de internação coletiva, sem contemplar qualquer benefício tarifário.

Essa ausência de norma federal habilitante é determinante para a análise jurídica. Não havendo lei federal que delegue aos Municípios a competência para regular gratuidade em estacionamentos privados (art. 22, parágrafo único, da CF), e inexistindo norma federal de base que o Município possa suplementar (art. 30, II, da CF), a pretensão contida no autógrafo carece de qualquer suporte normativo que autorize o exercício da competência pretendida.

2.6 Da argumentação da CCJR e da inaplicabilidade do Tema 917/STF ao caso

No plano da argumentação legislativa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal, por meio do relatório da Vereadora Daniela da Gilka, sustentou a constitucionalidade do projeto com fundamento em três premissas: a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal (art. 30, I e II, da CF), o enquadramento da matéria como política de saúde e assistência comunitária, e a aplicabilidade do Tema 917 da repercussão geral do STF.

Cumpra reconhecer que os argumentos possuem mérito do ponto de vista da política pública, porquanto a finalidade de facilitar o acesso de líderes religiosos a pacientes internados é materialmente legítima e socialmente relevante. Todavia, do ponto de vista estritamente jurídico-constitucional, nenhuma das três premissas resiste ao confronto com a jurisprudência pacificada do STF.

No tocante ao Tema 917, fixado no ARE 878.911/RJ, o Plenário do STF assentou que não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo a lei que, embora crie despesa para a Administração, não trate da sua estrutura, da atribuição de seus órgãos ou do regime jurídico de servidores públicos. Convém observar, porém, que o referido precedente cuida de questão diversa da aqui examinada: o Tema 917 resolve a tensão entre o Legislativo e o Executivo no âmbito do mesmo ente federativo (vício de iniciativa), ao passo que o vício identificado no autógrafo ora em análise diz respeito à repartição vertical de competências entre a União e o Município (art. 22, I, da CF). O Tema 917 não autoriza o Poder Legislativo municipal a disciplinar matéria reservada à competência privativa da União.

Quanto ao argumento do interesse local, a jurisprudência do STF é expressa ao afirmar que a regulação de preço de estacionamento, incluída nesse conceito qualquer imposição de gratuidade, é matéria de Direito Civil, de competência privativa da União, independentemente de o serviço ser prestado em território municipal e vinculado a equipamentos de saúde pública. O critério do interesse local não pode ser invocado de forma genérica para justificar a invasão municipal na esfera do Direito Civil.

Por fim, a finalidade social da medida, embora meritória, não possui o condão de sanar o vício formal de competência. O próprio Parecer nº 522/2025 da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal já havia identificado com precisão essa circunstância, ao concluir pela inconstitucionalidade formal e material, posição que foi acolhida pelo Procurador-Geral da Câmara no Despacho nº 596/2025, com recomendação de arquivamento.

2.7 Da contrariedade ao interesse público e das dificuldades operacionais

Nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito vetar, total ou parcialmente, projeto de lei que considere inconstitucional ou contrário ao interesse público. No caso em exame, além dos vícios de inconstitucionalidade formal e material já demonstrados, o Autógrafo de Lei nº 71/2026 também se revela contrário ao interesse público, na medida em que transfere aos estabelecimentos hospitalares e às unidades de saúde encargo operacional não previsto na respectiva rotina administrativa ou nos instrumentos jurídicos que disciplinam sua atuação.

Com efeito, a exigência de carimbo do ticket pela recepção hospitalar, como condição para fruição da gratuidade, impõe às unidades de saúde atividade acessória de controle, validação e fiscalização do uso de estacionamento, matéria estranha à finalidade primordial desses estabelecimentos. Tal mecanismo tende a deslocar servidores, colaboradores ou equipes administrativas para função alheia à assistência à saúde, além de criar potenciais controvérsias quanto à identificação do beneficiário, à comprovação da finalidade da visita e à responsabilidade pela validação indevida ou recusada.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, foram registradas preocupações quanto à transferência de responsabilidade de controle aos hospitais conveniados, inclusive

com potencial repercussão sobre os ajustes firmados com Organizações Sociais e eventual formulação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro. De modo convergente, a SEDICAS, acolhendo manifestação contida no Parecer Técnico nº 10/2026 de sua Diretoria competente, opinou pelo veto integral, também sob o fundamento da contrariedade ao interesse público.

Assim, para além da invasão da competência privativa da União e da indevida intervenção na livre iniciativa, a proposição apresenta dificuldades práticas relevantes, pois cria obrigação operacional sem adequada delimitação de responsáveis, custos, fiscalização e consequências administrativas. Esse quadro recomenda o veto total também por razões de conveniência jurídico-administrativa e proteção do interesse público.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pelo **veto integral ao Autógrafo de Lei nº 71, de 19 de maio de 2026**, por inconstitucionalidade formal, inconstitucionalidade material e contrariedade ao interesse público, em razão dos seguintes fundamentos essenciais:

(a) usurpação da competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, uma vez que a proposição interfere na disciplina de preço, gratuidade e condições de cobrança em estacionamentos explorados onerosamente, matéria cuja regulação, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, não se insere na competência legislativa municipal;

(b) ofensa aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, previstos no art. 170 da Constituição Federal, em razão da imposição compulsória de gratuidade a operadores de estacionamentos públicos ou privados, com transferência obrigatória de custo econômico a particulares sem fundamento em norma federal habilitadora;

(c) inexistência de suporte na Lei Federal nº 9.982/2000, que assegura o acesso de líderes religiosos a hospitais públicos e privados para prestação de assistência espiritual, mas não autoriza a instituição de benefício tarifário, isenção ou gratuidade em estacionamentos;

(d) contrariedade ao interesse público, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, diante da criação de encargo operacional às unidades de saúde e aos estabelecimentos hospitalares, sem adequada delimitação de responsáveis, custos, fiscalização e consequências administrativas.

.....

Neste cenário, é possível notar que o Autógrafo assegura gratuidade de até trinta minutos em estacionamentos públicos e privados localizados em hospitais conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS e Unidades de Pronto Atendimento – UPAs do Município de Goiânia para líderes religiosos que realizem assistência espiritual, impondo aos operadores desses estacionamentos a obrigação de disponibilizar gratuitamente parte do serviço prestado.

Entretanto, ao disciplinar a cobrança e as condições de utilização de estacionamentos explorados economicamente por particulares, a proposição acaba por interferir diretamente em matéria inserida no âmbito do Direito Civil, cuja competência legislativa é privativa da União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a definição de tarifas, gratuidades e demais condições de exploração econômica de estacionamentos privados constitui matéria de Direito Civil, não podendo ser objeto de regulamentação por estados ou municípios. Em diversos precedentes, dentre os quais se destacam a ADI nº 6075 e a ADI nº 5842, a Suprema Corte reconheceu a inconstitucionalidade de normas subnacionais que impunham gratuidades ou limitações à

cobrança em estacionamentos privados, por violação à repartição constitucional de competências, conforme se verifica das citações a seguir:

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO – CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE – PAPEL. Cumpre ao Advogado-Geral da União a defesa do ato normativo impugnado – artigo 103, § 3º, da Constituição Federal. COMPETÊNCIA NORMATIVA – DIREITO CIVIL. Cumpre à União editar normas sobre direito civil, como é a relativa à tarifa de estacionamento privado em shoppings centers. (ADI 6075, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 17-05-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-159 DIVULG 09-08-2021 PUBLIC 10-08-2021)

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI ESTADUAL QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS – TRANSGRESSÃO À CLÁUSULA CONSTITUCIONAL QUE ATRIBUI À UNIÃO FEDERAL, COM ABSOLUTA PRIVATIVIDADE, COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE O TEMA (CF, ART. 22, I) – REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA – PRECEDENTES DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DOS DISPOSITIVOS LEGAIS IMPUGNADOS – AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE, EM PARTE, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL, SEM REDUÇÃO DE TEXTO, EM ORDEM A AFASTAR A INCIDÊNCIA DAS NORMAS IMPUGNADAS APENAS EM RELAÇÃO AOS ESTACIONAMENTOS PARTICULARES. (ADI 5842, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 13-10-2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-260 DIVULG 28-10-2020 PUBLIC 29-10-2020)

Além do vício formal de competência, a medida revela incompatibilidade material com os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, previstos no art. 170 da Constituição Federal. A imposição compulsória de gratuidade transfere aos operadores dos estacionamentos o ônus financeiro de atividade cuja execução não integra sua esfera de responsabilidade, promovendo intervenção indevida na atividade econômica privada sem amparo em norma federal autorizadora.

Também não se verifica suporte jurídico na [Lei federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000](#), que assegura o acesso de ministros de confissão religiosa às entidades hospitalares para prestação de assistência espiritual. Embora referido diploma garanta o exercício da assistência religiosa em hospitais públicos e privados, não contempla qualquer benefício tarifário ou isenção relacionada a estacionamento, tampouco delega aos municípios competência para instituir vantagens econômicas dessa natureza.

A proposição mostra-se, ainda, contrária ao interesse público sob o aspecto administrativo e operacional. Conforme apontado nas manifestações técnicas produzidas no âmbito do Poder Executivo municipal, a exigência de validação dos tickets de estacionamento pelas recepções hospitalares transfere às unidades de saúde atribuições estranhas à sua atividade-fim, criando encargos administrativos adicionais e potenciais dificuldades de fiscalização e controle. A ausência de critérios objetivos para identificação dos beneficiários e a incompatibilidade do mecanismo proposto com os sistemas informatizados de gestão de estacionamentos atualmente adotados no Município também evidenciam obstáculos relevantes à implementação da medida.

Somam-se a esses fatores a inexistência de estudos de impacto econômico e financeiro capazes de aferir os reflexos da gratuidade sobre os contratos administrativos, as unidades de saúde e os operadores privados de estacionamento. Conforme consignado nas manifestações técnicas constantes dos autos, há risco concreto de transferência indireta dos custos da medida aos demais usuários dos estacionamentos, mediante reajustes tarifários, produzindo efeitos econômicos indesejados justamente sobre pacientes, acompanhantes e trabalhadores da área da saúde, nas hipóteses de eventual desequilíbrio econômico-financeiro dos ajustes firmados.

Diante dessas razões, verifica-se que o Autógrafo de Lei nº 71, de 2026, incorre em inconstitucionalidade formal, por invasão da competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil; em inconstitucionalidade material, por afronta aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência; e em contrariedade ao interesse público, em razão dos impactos operacionais, administrativos e econômicos decorrentes de sua execução.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos ora expostos, apresento as razões do **veto integral** ao **Autógrafo de Lei nº 71, de 2026**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/06/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10423558** e o código CRC **EEF14640**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000086-7

SEI Nº 10423558v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

IGOR GONZAGA OLIVEIRA, matrícula nº 1315005, CPF nº ***.649.571-**, do cargo em comissão de Gerente de Conservação de Malha Viária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/06/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10473707** e o código CRC **8ECB3C96**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000932-2

SEI Nº 10473707v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JAIRO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.113.457-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Conservação de Malha Viária, símbolo CDI-1, da Diretoria de Operações e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/06/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10474634** e o código CRC **B6ACBF85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000932-2

SEI Nº 10474634v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RAFAELA DE JESUS RIBEIRO, CPF nº ***.636.211-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Suprimentos e Logística, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/06/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10475875** e o código CRC **6C11B188**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000934-9

SEI Nº 10475875v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2070/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5673816-22.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000012694-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS**, matrícula nº 955590-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10404567** e o código CRC **874355AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2095/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Despacho nº 4421/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.7.000002853-3.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **FERNANDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1108026-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, da Controladoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 09/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10418919** e o código CRC **717255A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2131/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer nº 1043/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000047772-4.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1046101-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/06/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10434608** e o código CRC **92F8DF87**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2134/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.20.000000053-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Anotação, que averbou período ao tempo de serviço da servidora **MARIA JOSE DE SOUZA PEREIRA**, matrícula funcional nº 246778-04, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) 10/01/1994 a 01/01/1997 - 02 anos, 11 meses e 21 dias (...)".

Leia-se: "(...) 10/01/1994 a **31/12/1996** - 02 anos, 11 meses e 21 dias(...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Anotação Funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10440465** e o código CRC **B2C1F74B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000053-6

SEI Nº 10440465v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2135/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000030763-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 657/2024, que concedeu a prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **JULIANA SOARES DE MORAIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 889083-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, **cessando seus efeitos a partir de 07 de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10440509** e o código CRC **5A6185C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000030763-2

SEI Nº 10440509v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2192/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000041545-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1892/2026, que concedeu a prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **GENESI MARCIANA ARRUDA**, matrícula funcional nº 903027-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **cessando seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10464901** e o código CRC **E9E8F838**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000041545-1

SEI Nº 10464901v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2195/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000003736-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUSI COSTA PIAU**, matrícula funcional nº 1065300-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.02.2011 a 22.02.2016, para usufruto no período de **01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10466228** e o código CRC **B9841E70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000003736-0

SEI Nº 10466228v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2220/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000005780-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO COSTA SILVA JUNIOR**, matrícula funcional nº 997404-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.11.2009 a 29.11.2013, para usufruto no período de **01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491326** e o código CRC **0DD1DA2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000005780-5

SEI Nº 10491326v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2221/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000001381-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MICAEL ALVES PARLANDIM**, matrícula funcional nº 1043900-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.07.2015 a 09.02.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **06 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491757** e o código CRC **0E235164**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000001381-3

SEI Nº 10491757v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2222/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000000919-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ILDEMAR BRAZ FERREIRA**, matrícula funcional nº 369659-03, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.01.2013 a 01.01.2018, para usufruto no período de **06 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10491999** e o código CRC **B57A9BB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000919-5

SEI Nº 10491999v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2223/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000026659-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GERLI MARIA RABELO**, matrícula funcional nº 403520-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 23.01.2013 a 22.01.2018 e 23.01.2018 a 08.01.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **04 de julho de 2026 a 03 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10492261** e o código CRC **82837BD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000026659-9

SEI Nº 10492261v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2227/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 25.24.000041062-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1511/2000, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **LEILA CIBERE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional nº 467391-01, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: 01/02/1995 a 01/08/1999 - 04 anos, 06 meses e 00 dia.

Leia-se: 01/02/1995 a **31/07/1999** - 04 anos, **05 meses e 29 dias**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1511/2000.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495055** e o código CRC **09FAAC58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041062-2

SEI Nº 10495055v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2228/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.37.000007096-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELEUZA CANDIDA CORREIA**, matrícula funcional nº 709042-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.11.2005 a 09.11.2010, para usufruto no período de **06 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495076** e o código CRC **1BD18FC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000007096-0

SEI Nº 10495076v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2230/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000000219-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS WANDERSON APARECIDO GONCALVES**, matrícula funcional nº 1045970-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.07.2015 a 12.07.2020, para usufruto no período de **06 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495190** e o código CRC **560BBD3B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000000219-4

SEI Nº 10495190v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2233/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047599-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA**, matrícula funcional nº 477702-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 13.04.2005 a 12.04.2010; 13.04.2010 a 12.04.2015; 13.04.2015 a 12.04.2020 e 13.04.2020 a 12.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495351** e o código CRC **E25C9F97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000047599-2

SEI Nº 10495351v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2234/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 25.24.000029185-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4748/2019, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **BIANCA SILVA**, matrícula funcional nº 872920-01, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: Somam um total de 05 anos, 09 meses e 10 dias.

Leia-se: Somam um total de **09 anos, 10 meses e 18 dias**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 4748/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495483** e o código CRC **AE5CFDEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2236/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.27.000001706-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NIVALCI LUIZ DE CASTILHO**, matrícula funcional nº 371343-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.01.2018 a 28.01.2023, para usufruto no período de **16 de julho de 2026 a 15 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495585** e o código CRC **5A03E204**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000001706-4

SEI Nº 10495585v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2238/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000001197-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA MARTINS BARROS**, matrícula funcional nº 410896-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.09.2013 a 03.09.2018, para usufruto no período de **07 de julho de 2026 a 06 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495725** e o código CRC **F35C6FF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001197-5

SEI Nº 10495725v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2241/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.7.000002802-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CYNARA MATHIAS COSTA**, matrícula funcional nº 458805-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.09.1999 a 09.09.2004, para usufruto no período de **06 de julho de 2026 a 05 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495864** e o código CRC **D19700BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002802-9

SEI Nº 10495864v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2242/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000049447-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CASSIO NUNES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 437417-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 16.04.2009 a 15.04.2014 e 16.04.2014 a 15.04.2019, para usufruto no período de **06 de julho de 2026 a 05 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496182** e o código CRC **D593212C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000049447-4

SEI Nº 10496182v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2244/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000010802-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANGELITA DIVINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 980811-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.07.2009 a 23.07.2014, para usufruto no período de **20 de junho de 2026 a 19 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496352** e o código CRC **4831EFBF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000010802-2

SEI Nº 10496352v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2247/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000010104-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELINA MARQUES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 747955-03, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.07.2011 a 19.07.2016, para usufruto no período de **20 de junho de 2026 a 19 de setembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496585** e o código CRC **E8485447**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000010104-4

SEI Nº 10496585v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2249/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000020687-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA MEIRELES ANDRADE**, matrícula funcional nº 417688-01, ocupante do cargo de Médico, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 19.01.2011 a 18.01.2016; 19.01.2016 a 18.01.2021 e 19.01.2021 a 18.01.2026, para usufruto no período de **01 de julho de 2026 a 31 de março de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496730** e o código CRC **2F5D5038**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000020687-3

SEI Nº 10496730v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2252/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.2.000000354-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DENISE SALES GEBRIM LOUSA**, matrícula funcional nº 167657-01, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.05.2015 a 30.04.2020, para usufruto no período de **03 de julho de 2026 a 02 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10497084** e o código CRC **6E82EDDB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000354-2

SEI Nº 10497084v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2255/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000018351-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAYANA LUIZA DE SIQUEIRA MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1210300-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.09.2013 a 17.09.2018, para usufruto no período de **13 de julho de 2026 a 12 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10497403** e o código CRC **D29AE66D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000018351-2

SEI Nº 10497403v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2260/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000000839-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAMILA CAMPOS SABINO**, matrícula funcional nº 967840-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.06.2014 a 08.06.2019, para usufruto no período de **15 de julho de 2026 a 14 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10498161** e o código CRC **45E859D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000000839-7

SEI Nº 10498161v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2261/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000019598-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS LAZARO DE SOUZA GONDIM**, matrícula funcional nº 458589-01, ocupante do cargo de Médico, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 15.09.1999 a 14.09.2004; 15.09.2004 a 14.09.2009 e 15.09.2009 a 14.09.2014, para usufruto no período de **16 de julho de 2026 a 15 de abril de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10498251** e o código CRC **474465D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000019598-2

SEI Nº 10498251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2265/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000046852-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DALILA PEREIRA DE FREITAS AIRES**, matrícula funcional nº 1075675-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 28.03.2011 a 27.03.2016 e 28.03.2016 a 27.03.2021, para usufruto no período de **31 de julho de 2026 a 30 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10499061** e o código CRC **0B5A0CA0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000046852-0

SEI Nº 10499061v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2269/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000047050-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1027/2026, a pedido, que concedeu ao servidor **ROGERIO CANDIDO ROCHA**, matrícula funcional nº 1093509-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **17 de março de 2026 a 16 de junho de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10500170** e o código CRC **9CE24133**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2280/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000001294-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1510/2026, a pedido, que concedeu à servidora **ANDREIA DOS SANTOS MAIA**, matrícula funcional nº 951153-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **17 de abril de 2026 a 16 de julho de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/06/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10501550** e o código CRC **E10DC022**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2115/2026

DESPACHO N.º 2115/2026 - SEMAD/GAB - Frente à presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos, considerando a regular instrução dos autos, as manifestações técnicas constantes do processo e o Parecer Jurídico n.º 2943 (10221535) PGM/PEAA que concluiu pela **viabilidade jurídica** da contratação direta com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a realização da despesa por inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, visando à disponibilização de 10 (dez) licenças de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços públicos denominada “Banco de Preços”, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no valor total de R\$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Declaro, ainda, com fundamento na documentação acostada aos autos, restar comprovada a inviabilidade de competição, em razão da exclusividade da contratada na disponibilização, manutenção, licenciamento e comercialização da solução pretendida, conforme documentação comprobatória constante do processo, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades institucionais da Administração Municipal.

Foram observados os requisitos previstos nos artigos 72 e 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as orientações jurídicas exaradas pela Procuradoria-Geral do Município, ficando a contratação condicionada ao cumprimento das providências administrativas subsequentes, especialmente quanto à formalização contratual, publicação dos atos pertinentes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/06/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10453637** e o código CRC **0C3E0B98**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2157/2026

DESPACHO N.º 2157/2026 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da prorrogação do prazo da vigência do contrato n.º 048/2024, celebrado entre a SEMAD e a empresa PAZINI Empreendimentos e Negócios Ltda, CNPJ nº 03.611.949/0001-16 (6835973), em caráter de urgência, cujo termino se dará em 17/06/2026.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 522 (10429560) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 2º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 048/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 do mês de junho de 2026 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (10191168), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1132 (10421563) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10474736** e o código CRC **D32347C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2166/2026

DESPACHO N.º 2166/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 009/2025 (9724709) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2026, firmado com a empresa **PAZINI Empreendimentos e Negócios Ltda.** - CNPJ n.º 03.611.949/0001-16, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para prestação de "serviços de organização, locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e equipamentos para composição de ambiente, estruturas, sonorizações, iluminação, confecção e colocação de material visual, confecção de camisetas, coletes, locação de banheiros, fornecimento de refeição, manutenção e instalação de equipamentos de rede e informática, para realização de eventos, em especial o programa de governo municipal para as prestações de serviços itinerantes e atendimento ao público, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n.º 054/2023 - SRP e seus Anexos".

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 533 (10462438) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 009/2025 (9724709) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de junho de 2026 e, **DECLARO**, nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 2091 PGM/PEAA (10423875), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1141 (10446004) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoa



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 11/06/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10484811** e o código CRC **85D89E90**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 739/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 01/2020 (10455629), bem como o Despacho nº 1845/2026 (10457389), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.17.000001707-7.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **SILVIO EMIDIO GOMES**, matrícula nº 1020293-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 10/06/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 10/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10467802** e o código CRC **EE57B7DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 90003/2026

Às 16:20 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25.10.000001925-1, Pregão nº 90003/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Registro de Preços visando o futuro e eventual fornecimento de toalhas de banho descartáveis, para suprir as necessidades das unidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, Casas de Acolhida Cidadã (CAC I e CAC II) e complexo 24 horas, unidades descentralizadas da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.		
Entrega de propostas:	De 09/04/2026 às 08:00 até 27/04/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/04/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/04/2026 às 09:10:31	bom dia srs. licitantes. iniciamos o certame.
Sistema	27/04/2026 às 09:11:04	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026. Pregoeira Fernanda Teodoro da Silva operando o certame.
Sistema	27/04/2026 às 09:11:16	Senhores(as) Licitantes, informo que os procedimentos deste certame será adotado na fase de lances, o modo de disputa "aberto e fechado", de acordo com o item 5.8 do edital.
Sistema	27/04/2026 às 09:11:43	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Sistema	27/04/2026 às 09:11:54	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	27/04/2026 às 09:12:08	Informo que sempre comunico pelo chat, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões. Fiquem atentos!
Sistema	27/04/2026 às 09:12:23	É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão.
Sistema	27/04/2026 às 09:13:01	É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão
Sistema	27/04/2026 às 09:13:27	Portanto, peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois de acordo com o item 3.3 do edital, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/04/2026 às 09:13:38	Todas as orientações sobre este pregão encontram-se disponíveis no Edital e em seus anexos, que podem ser consultados no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (sistema COMPRAS.GOV.BR), UASG “926748”, ou no Portal de Licitações da Prefeitura de Goiânia, no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	27/04/2026 às 09:28:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/04/2026 às 10:45:05	Srs. licitantes, informamos que a sessão fica suspensa e a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 90003/2026-SRP, irá ocorrer no dia 27/04/2026 às 15:30 horas, para análise da proposta ajustada.
Sistema	27/04/2026 às 15:31:24	Boa tarde srs. licitantes!
Sistema	27/04/2026 às 15:31:41	Declaro reaberta a sessão
Sistema	27/04/2026 às 17:31:13	Srs. licitantes, informamos que a sessão fica suspensa e a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 90003/2026-SRP, irá ocorrer no dia 28/04/2026 às 15:00 horas, para análise dos documentos de habilitação.
Sistema	28/04/2026 às 15:01:42	Boa tarde Srs. licitantes. declaro reaberta a sessão para continuarmos o processo licitatório.
Sistema	28/04/2026 às 17:24:39	Srs. licitantes, informamos que a sessão fica suspensa e a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 90003/2026-SRP, irá ocorrer no dia 29/04/2026 às 15:00 horas, para análise dos documentos de habilitação.
Sistema	29/04/2026 às 15:03:15	Boa tarde Srs. licitantes. declaro reaberta a sessão para continuarmos o processo licitatório.
Sistema	29/04/2026 às 15:25:28	Agradeço a participação de todos e tenham uma ótima tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/04/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
27/04/2026 às 09:27:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Toalha banho

Toalha Banho Material: 80% Fibras Celulósicas E 20% Polipropileno, Medidas Mínimas (C X L): 45 X 80CM, Cor: Branco, Gramatura Mínima: 70G/M2, Características Adicionais: Descartável E Não Soltam Fiapos.

Quantidade:	1062	Valor estimado:	R\$ 147,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 157.091,0400 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.055.***-5 - ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 80,0000 (unitário) / R\$ 84.960,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.342.006/0001-88 - 51.342.006 ELIANE SANTOS SAMPAIO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 145,9900 (unitário) R\$ 155.041,3800 (total)	-
Marca/Fabricante: toalha Modelo/versão: toalha Valor proposta: R\$ 145,9900 (unitário) R\$ 155.041,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
57.717.981/0001-00 - 57.717.981 PEDRO CAIQUE FRANCISCO TORRES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 131,0000 (unitário) R\$ 139.122,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Toalha banho Modelo/versão: Toalha banho Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
61.427.561/0001-66 - 61.427.561 SIVIRINA DA SILVA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 144,9900 (unitário) R\$ 153.979,3800 (total)	-
Marca/Fabricante: toalha Modelo/versão: toalha Valor proposta: R\$ 144,9900 (unitário) R\$ 153.979,3800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.233.516/0001-94 - ASLAM FORNECIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 147,9100 (unitário) R\$ 157.080,4200 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: ROLO 100 UNID 45X80CM 80M 70G Valor proposta: R\$ 147,9100 (unitário) R\$ 157.080,4200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
33.772.464/0001-75 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 104,9100 (unitário) R\$ 111.414,4200 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDIX Modelo/versão: MEDIX Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
62.234.180/0001-23 - CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	-
Marca/Fabricante: GUABI Modelo/versão: GUABI Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
48.346.338/0001-26 - GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 96,0400 (unitário) R\$ 101.994,4800 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDIX Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
15.104.655/0001-87 - JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 132,6500 (unitário) R\$ 140.874,3000 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEM Modelo/versão: INOVEM Valor proposta: R\$ 148,0000 (unitário) R\$ 157.176,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 84.960,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: dooler Modelo/versão: Toalha Banho Material: 80% Fibras Celulósicas E 20 Valor proposta: R\$ 145,0000 (unitário) R\$ 153.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 127,7500 (unitário) R\$ 135.670,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: de acordo Modelo/versão: Toalha banho Valor proposta: R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 265.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
33.625.943/0001-69 - MOVEIS ESTOFADOS COM CLASSE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 95,0500 (unitário) R\$ 100.943,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: ROLO 45X80 100 TOALHAS Valor proposta: R\$ 147,9100 (unitário) R\$ 157.080,4200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
19.408.662/0001-23 - N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	-
Marca/Fabricante: medix Modelo/versão: medix Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
63.700.944/0001-91 - NOBILIS CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 140,0000 (unitário) R\$ 148.680,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: própria Valor proposta: R\$ 140,0000 (unitário) R\$ 148.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.405.348/0001-52 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 149,0000 (unitário) R\$ 158.238,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IN Modelo/versão: TW4580 Valor proposta: R\$ 149,0000 (unitário) R\$ 158.238,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
32.654.902/0001-38 - PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 147,9000 (unitário) R\$ 157.069,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: TW4580 Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 531.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
01.299.218/0001-51 - PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 98,0000 (unitário) R\$ 104.076,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Inoven Modelo/versão: Inoven Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 159.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
47.025.565/0001-97 - R.R OZARA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 106.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 145,0000 (unitário) R\$ 153.990,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
10.907.265/0001-21 - SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 102,4700 (unitário) R\$ 108.823,1400 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDIX Modelo/versão: Toalha Desc. Ultra Absorvível 45x80cm 100 Toalhas Valor proposta: R\$ 147,9000 (unitário) R\$ 157.069,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.363.579/0001-25 - TOTAL SUPRI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: Toalha Banho Material: 80% Fibras Celulósicas Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 157.091,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062
36.310.930/0001-99 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 155,0000 (unitário) R\$ 164.610,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: INOVEN Valor proposta: R\$ 155,0000 (unitário) R\$ 164.610,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1062

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
27/04/2026 às 09:01:26	48.346.338/0001-26	R\$ 138,6000
27/04/2026 às 09:02:19	33.625.943/0001-69	R\$ 137,2100
27/04/2026 às 09:03:05	33.772.464/0001-75	R\$ 135,8300
27/04/2026 às 09:03:26	10.907.265/0001-21	R\$ 133,8300
27/04/2026 às 09:03:35	33.772.464/0001-75	R\$ 132,4900
27/04/2026 às 09:03:39	10.907.265/0001-21	R\$ 130,4900
27/04/2026 às 09:03:40	33.772.464/0001-75	R\$ 129,1800
27/04/2026 às 09:03:43	10.907.265/0001-21	R\$ 127,1800
27/04/2026 às 09:03:45	33.772.464/0001-75	R\$ 125,9000
27/04/2026 às 09:03:49	10.907.265/0001-21	R\$ 123,9000
27/04/2026 às 09:03:51	33.772.464/0001-75	R\$ 122,6600
27/04/2026 às 09:03:52	10.907.265/0001-21	R\$ 120,6600
27/04/2026 às 09:03:52	33.772.464/0001-75	R\$ 119,4500
27/04/2026 às 09:03:54	10.907.265/0001-21	R\$ 117,4500
27/04/2026 às 09:03:57	33.772.464/0001-75	R\$ 116,2700
27/04/2026 às 09:03:59	10.907.265/0001-21	R\$ 114,2700
27/04/2026 às 09:04:03	33.772.464/0001-75	R\$ 113,1200
27/04/2026 às 09:04:05	10.907.265/0001-21	R\$ 111,1200

Data/hora	Participante	Lance
27/04/2026 às 09:04:08	33.772.464/0001-75	R\$ 110,0000
27/04/2026 às 09:04:09	10.907.265/0001-21	R\$ 108,0000
27/04/2026 às 09:04:14	33.772.464/0001-75	R\$ 106,9200
27/04/2026 às 09:04:15	10.907.265/0001-21	R\$ 104,9200
27/04/2026 às 09:05:16	33.625.943/0001-69	R\$ 103,8700
27/04/2026 às 09:05:16	33.772.464/0001-75	R\$ 104,9100
27/04/2026 às 09:05:16	10.907.265/0001-21	R\$ 102,4700
27/04/2026 às 09:06:05	33.625.943/0001-69	R\$ 101,4400
27/04/2026 às 09:09:40	48.346.338/0001-26	R\$ 100,4100
27/04/2026 às 09:10:08	15.104.655/0001-87	R\$ 132,6500
27/04/2026 às 09:11:21	33.625.943/0001-69	R\$ 99,4000
27/04/2026 às 09:11:37	50.615.423/0001-94	R\$ 98,0000
27/04/2026 às 09:13:46	46.017.784/0001-61	R\$ 127,7500
27/04/2026 às 09:14:15	47.025.565/0001-97	R\$ 120,0000
27/04/2026 às 09:14:24	47.025.565/0001-97	R\$ 100,0000
27/04/2026 às 09:14:49	33.625.943/0001-69	R\$ 97,0200
27/04/2026 às 09:15:00	57.717.981/0001-00	R\$ 131,0000
27/04/2026 às 09:15:10	01.299.218/0001-51	R\$ 99,9900
27/04/2026 às 09:15:11	32.654.902/0001-38	R\$ 147,9000
27/04/2026 às 09:15:14	01.299.218/0001-51	R\$ 98,0000
27/04/2026 às 09:16:10	50.615.423/0001-94	R\$ 80,0000
27/04/2026 às 09:17:05	48.346.338/0001-26	R\$ 96,0400
27/04/2026 às 09:20:21	33.625.943/0001-69	R\$ 95,0500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/04/2026 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/04/2026 às 09:15:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:24 do dia 27/04/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 97,0200 e R\$ 104,9100 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	27/04/2026 às 09:20:25	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 96,0400, R\$ 80,0000 e R\$ 95,0500.
Sistema	27/04/2026 às 09:20:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 09:28:59	Bom dia Sr. licitante!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 09:32:15	Sr. Licitante, existe a possibilidade de redução do preço proposto para os itens 1 e 2 (ampla e cota)?
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 09:42:26	Aguardando manifestação!
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 09:46:16	Irei possibilitar manifestação no prazo de 5 minutos, caso não se manifeste irei convocar para anexar a proposta ajustada, dentro do prazo estabelecido pelo edital, no item 8.7.1
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 09:54:28	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 27/04/2026. Justificativa: Para anexar proposta ajustada..
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 09:55:44	Sr. licitante, lhe convoquei no sistema, caso não anexe a proposta será desclassificado, por não atender as exigências editalícias.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 09:55:51	Podem anexar.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 09:59:45	Bom dia Sr, pregoeiro, estamos em nosso melhor valor pro item ofertado.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 10:00:00	Vamos anexar a documentação solicitada.
Pelo participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 10:31:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:59 de 27/04/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 15:41:24	Boa tarde Sr. licitante
Sistema	27/04/2026 às 15:45:01	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/04/2026 15:55:01.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 15:46:52	Após aceitar sua proposta irei convocá-lo para anexar a documentação de habilitação, conforme o edital.
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 15:47:26	Sr. Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:48:00 do dia 27/04/2026. Justificativa: Documentos de habilitação..
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 16:02:45	Convoquei podem anexar!
Sistema para o participante 50.615.423/0001-94	27/04/2026 às 17:48:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:48:00 de 27/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94.
Sistema	29/04/2026 às 15:10:21	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/04/2026 15:20:21.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/04/2026 às 09:54:28	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 27/04/2026. Justificativa: Para anexar proposta ajustada..

Data/Hora	Descrição
27/04/2026 às 10:31:59	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 finalizou o envio de anexo.
27/04/2026 às 15:47:26	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:48:00 do dia 27/04/2026. Justificativa: Documentos de habilitação..
13/05/2026 às 10:37:28	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 80,0000.
13/05/2026 às 10:37:28	Item homologado.
09/06/2026 às 16:47:44	Item com homologação cancelada. Descrição: Por erro na autoridade competente pra a referida homologação.
09/06/2026 às 16:49:15	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 80,0000. Motivo: Por erro na autoridade competente para a adjudicação..
11/06/2026 às 16:20:24	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 80,0000.
11/06/2026 às 16:20:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	27/04/2026 15:55:01
Intenção de recurso na habilitação:	29/04/2026 15:20:21



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

PREGÃO 90003/2026

Às 16:20 horas do dia 11 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 25.10.000001925-1, Pregão nº 90003/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Registro de Preços visando o futuro e eventual fornecimento de toalhas de banho descartáveis, para suprir as necessidades das unidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, Casas de Acolhida Cidadã (CAC I e CAC II) e complexo 24 horas, unidades descentralizadas da Diretoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.		
Entrega de propostas:	De 09/04/2026 às 08:00 até 27/04/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/04/2026 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/04/2026 às 09:10:31	bom dia srs. licitantes. iniciamos o certame.
Sistema	27/04/2026 às 09:11:04	Bom dia! Declaro aberta a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026. Pregoeira Fernanda Teodoro da Silva operando o certame.
Sistema	27/04/2026 às 09:11:16	Senhores(as) Licitantes, informo que os procedimentos deste certame será adotado na fase de lances, o modo de disputa "aberto e fechado", de acordo com o item 5.8 do edital.
Sistema	27/04/2026 às 09:11:43	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Sistema	27/04/2026 às 09:11:54	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail semad.gerpre@goiania.go.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	27/04/2026 às 09:12:08	Informo que sempre comunico pelo chat, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões. Fiquem atentos!
Sistema	27/04/2026 às 09:12:23	É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão.
Sistema	27/04/2026 às 09:13:01	É importante que estejam conectados e atentos ao chat durante toda a sessão
Sistema	27/04/2026 às 09:13:27	Portanto, peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois de acordo com o item 3.3 do edital, é responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/04/2026 às 09:13:38	Todas as orientações sobre este pregão encontram-se disponíveis no Edital e em seus anexos, que podem ser consultados no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (sistema COMPRAS.GOV.BR), UASG “926748”, ou no Portal de Licitações da Prefeitura de Goiânia, no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br .
Sistema	27/04/2026 às 09:28:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/04/2026 às 10:45:05	Srs. licitantes, informamos que a sessão fica suspensa e a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 90003/2026-SRP, irá ocorrer no dia 27/04/2026 às 15:30 horas, para análise da proposta ajustada.
Sistema	27/04/2026 às 15:31:24	Boa tarde srs. licitantes!
Sistema	27/04/2026 às 15:31:41	Declaro reaberta a sessão
Sistema	27/04/2026 às 17:31:13	Srs. licitantes, informamos que a sessão fica suspensa e a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 90003/2026-SRP, irá ocorrer no dia 28/04/2026 às 15:00 horas, para análise dos documentos de habilitação.
Sistema	28/04/2026 às 15:01:42	Boa tarde Srs. licitantes. declaro reaberta a sessão para continuarmos o processo licitatório.
Sistema	28/04/2026 às 17:24:39	Srs. licitantes, informamos que a sessão fica suspensa e a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 90003/2026-SRP, irá ocorrer no dia 29/04/2026 às 15:00 horas, para análise dos documentos de habilitação.
Sistema	29/04/2026 às 15:03:15	Boa tarde Srs. licitantes. declaro reaberta a sessão para continuarmos o processo licitatório.
Sistema	29/04/2026 às 15:25:28	Agradeço a participação de todos e tenham uma ótima tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/04/2026 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
27/04/2026 às 09:27:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Toalha banho

Toalha Banho Material: 80% Fibras Celulósicas E 20% Polipropileno, Medidas Mínimas (C X L): 45 X 80CM, Cor: Branco, Gramatura Mínima: 70G/M2, Características Adicionais: Descartável E Não Soltam Fiapos.

Quantidade:	354	Valor estimado:	R\$ 147,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 52.363,6800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.055.**-*5 - ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR para LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94, melhor lance: R\$ 80,0000 (unitário) / R\$ 28.320,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.342.006/0001-88 - 51.342.006 ELIANE SANTOS SAMPAIO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 145,9900 (unitário) R\$ 51.680,4600 (total)	-
Marca/Fabricante: toalha Modelo/versão: toalha Valor proposta: R\$ 145,9900 (unitário) R\$ 51.680,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
57.717.981/0001-00 - 57.717.981 PEDRO CAIQUE FRANCISCO TORRES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 127,1000 (unitário) R\$ 44.993,4000 (total)	-
Marca/Fabricante: Toalha banho Modelo/versão: Toalha banho Valor proposta: R\$ 147,9000 (unitário) R\$ 52.356,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
61.427.561/0001-66 - 61.427.561 SIVIRINA DA SILVA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 144,4900 (unitário) R\$ 51.149,4600 (total)	-
Marca/Fabricante: toalha Modelo/versão: toalha Valor proposta: R\$ 144,4900 (unitário) R\$ 51.149,4600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
66.233.516/0001-94 - ASLAM FORNECIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 93,0500 (unitário) R\$ 32.939,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEM Modelo/versão: ROLO 100 UNID 45X80CM 80M 70G Valor proposta: R\$ 147,9000 (unitário) R\$ 52.356,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
33.772.464/0001-75 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 104,9000 (unitário) R\$ 37.134,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDIX Modelo/versão: MEDIX Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 52.363,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
62.234.180/0001-23 - CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 52.363,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: GUABI Modelo/versão: GUABI Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 52.363,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
37.862.590/0001-71 - CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 147,9000 (unitário) R\$ 52.356,6000 (total)	-
Marca/Fabricante: cinf tr Modelo/versão: conf tr Valor proposta: R\$ 147,9000 (unitário) R\$ 52.356,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
48.346.338/0001-26 - GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 90,0000 (unitário) R\$ 31.860,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDIX Modelo/versão: UNIDADE Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 52.363,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.104.655/0001-87 - JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 132,6500 (unitário) R\$ 46.958,1000 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEM Modelo/versão: INOVEM Valor proposta: R\$ 148,0000 (unitário) R\$ 52.392,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
50.615.423/0001-94 - LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 80,0000 (unitário) R\$ 28.320,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: dooler Modelo/versão: Toalha Banho Material: 80% Fibras Celulósicas E 20 Valor proposta: R\$ 145,0000 (unitário) R\$ 51.330,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PB	R\$ 127,2500 (unitário) R\$ 45.046,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: de acordo Modelo/versão: Toalha banho Valor proposta: R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
33.625.943/0001-69 - MOVEIS ESTOFADOS COM CLASSE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 93,0600 (unitário) R\$ 32.943,2400 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: ROLO 45X80 100 TOALHAS Valor proposta: R\$ 147,9100 (unitário) R\$ 52.360,1400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
19.408.662/0001-23 - N3 DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 52.363,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: medix Modelo/versão: medix Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 52.363,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.700.944/0001-91 - NOBILIS CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 140,0000 (unitário) R\$ 49.560,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: própria Modelo/versão: própria Valor proposta: R\$ 140,0000 (unitário) R\$ 49.560,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
26.405.348/0001-52 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 149,0000 (unitário) R\$ 52.746,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IN Modelo/versão: TW4580 Valor proposta: R\$ 149,0000 (unitário) R\$ 52.746,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
32.654.902/0001-38 - PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 147,8900 (unitário) R\$ 52.353,0600 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: TW4580 Valor proposta: R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 177.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
01.299.218/0001-51 - PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: DF	R\$ 88,0000 (unitário) R\$ 31.152,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Inoven Modelo/versão: Inoven Valor proposta: R\$ 150,0000 (unitário) R\$ 53.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
47.025.565/0001-97 - R.R OZARA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 100,0000 (unitário) R\$ 35.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R\$ 145,0000 (unitário) R\$ 51.330,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.907.265/0001-21 - SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 102,4700 (unitário) R\$ 36.274,3800 (total)	-
Marca/Fabricante: MEDIX Modelo/versão: Toalha Desc. Ultra Absorvível 45x80cm 100 Toalhas Valor proposta: R\$ 147,9000 (unitário) R\$ 52.356,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
50.363.579/0001-25 - TOTAL SUPRI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 52.363,6800 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: Toalha Banho Material: 80% Fibras Celulósicas Valor proposta: R\$ 147,9200 (unitário) R\$ 52.363,6800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354
36.310.930/0001-99 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 155,0000 (unitário) R\$ 54.870,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INOVEN Modelo/versão: INOVEN Valor proposta: R\$ 155,0000 (unitário) R\$ 54.870,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 354

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
27/04/2026 às 09:01:51	66.233.516/0001-94	R\$ 138,6000
27/04/2026 às 09:02:15	48.346.338/0001-26	R\$ 137,2000
27/04/2026 às 09:03:05	33.772.464/0001-75	R\$ 135,8200
27/04/2026 às 09:03:05	10.907.265/0001-21	R\$ 136,2000
27/04/2026 às 09:03:28	10.907.265/0001-21	R\$ 133,8200
27/04/2026 às 09:03:31	33.772.464/0001-75	R\$ 132,4800
27/04/2026 às 09:03:33	10.907.265/0001-21	R\$ 130,4800
27/04/2026 às 09:03:37	33.772.464/0001-75	R\$ 129,1700
27/04/2026 às 09:03:40	10.907.265/0001-21	R\$ 127,1700
27/04/2026 às 09:03:42	33.772.464/0001-75	R\$ 125,8900
27/04/2026 às 09:03:44	10.907.265/0001-21	R\$ 123,8900

Data/hora	Participante	Lance
27/04/2026 às 09:03:47	33.772.464/0001-75	R\$ 122,6500
27/04/2026 às 09:03:50	10.907.265/0001-21	R\$ 120,6500
27/04/2026 às 09:03:52	33.772.464/0001-75	R\$ 119,4400
27/04/2026 às 09:03:57	10.907.265/0001-21	R\$ 117,4400
27/04/2026 às 09:04:02	33.772.464/0001-75	R\$ 116,2600
27/04/2026 às 09:04:06	10.907.265/0001-21	R\$ 114,2600
27/04/2026 às 09:04:07	33.772.464/0001-75	R\$ 113,1100
27/04/2026 às 09:04:08	10.907.265/0001-21	R\$ 111,1100
27/04/2026 às 09:04:12	33.772.464/0001-75	R\$ 109,9900
27/04/2026 às 09:04:13	10.907.265/0001-21	R\$ 107,9900
27/04/2026 às 09:04:13	33.772.464/0001-75	R\$ 106,9100
27/04/2026 às 09:04:14	10.907.265/0001-21	R\$ 104,9100
27/04/2026 às 09:05:14	66.233.516/0001-94	R\$ 103,8600
27/04/2026 às 09:05:15	33.772.464/0001-75	R\$ 104,9000
27/04/2026 às 09:05:18	10.907.265/0001-21	R\$ 102,4700
27/04/2026 às 09:09:40	66.233.516/0001-94	R\$ 101,4400
27/04/2026 às 09:09:47	48.346.338/0001-26	R\$ 100,4100
27/04/2026 às 09:10:25	15.104.655/0001-87	R\$ 132,6500
27/04/2026 às 09:11:40	50.615.423/0001-94	R\$ 98,0000
27/04/2026 às 09:13:46	46.017.784/0001-61	R\$ 127,2500
27/04/2026 às 09:14:19	47.025.565/0001-97	R\$ 120,0000
27/04/2026 às 09:14:28	47.025.565/0001-97	R\$ 100,0000
27/04/2026 às 09:15:01	57.717.981/0001-00	R\$ 131,0000
27/04/2026 às 09:15:05	66.233.516/0001-94	R\$ 97,0200
27/04/2026 às 09:15:10	01.299.218/0001-51	R\$ 99,9900
27/04/2026 às 09:15:11	32.654.902/0001-38	R\$ 147,8900
27/04/2026 às 09:17:11	48.346.338/0001-26	R\$ 96,0400
27/04/2026 às 09:17:24	50.615.423/0001-94	R\$ 94,0000
27/04/2026 às 09:18:00	57.717.981/0001-00	R\$ 127,1000
27/04/2026 às 09:19:45	48.346.338/0001-26	R\$ 95,0000
27/04/2026 às 09:20:21	66.233.516/0001-94	R\$ 93,0500
27/04/2026 às 09:20:23	33.625.943/0001-69	R\$ 93,0600
27/04/2026 às 09:21:13	50.615.423/0001-94	R\$ 80,0000
27/04/2026 às 09:21:32	48.346.338/0001-26	R\$ 90,0000

Data/hora	Participante	Lance
27/04/2026 às 09:22:05	01.299.218/0001-51	R\$ 88,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/04/2026 às 09:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/04/2026 às 09:21:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:04 do dia 27/04/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 93,0500 e R\$ 100,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	27/04/2026 às 09:26:05	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 88,0000, R\$ 80,0000 e R\$ 90,0000.
Sistema	27/04/2026 às 09:26:05	O item 2 está encerrado.
Sistema	27/04/2026 às 15:45:27	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/04/2026 15:55:27.
Sistema	29/04/2026 às 15:10:48	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/04/2026 15:20:48.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/05/2026 às 10:37:28	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 80,0000.
13/05/2026 às 10:37:28	Item homologado.
09/06/2026 às 16:49:59	Item com homologação cancelada. Descrição: Por erro na autoridade competente para a homologação..
09/06/2026 às 16:50:22	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 80,0000. Motivo: Por erro na autoridade competente para a adjudicação..
11/06/2026 às 16:20:24	Fornecedor LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ 50.615.423/0001-94 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 80,0000.
11/06/2026 às 16:20:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

27/04/2026 15:55:27

Intenção de recurso na habilitação:

29/04/2026 15:20:48



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1977/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 25.18.000005305-9, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **3F LTDA** por inexigibilidade de licitação, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, conforme Minuta de Contrato nº 006/2026 (10430871) e Minuta do Extrato de Contrato nº 006/2026 (10461139), ambas da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, para aquisição de licença de uso do software OrçaFascio, sistema especializado em orçamentos de obras públicas, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, inclusive integração com BIM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme o Art. 74 e Art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Goiânia, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 11/06/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10496243** e o código CRC **E22CDF3F**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000005305-9

SEI Nº 10496243v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 821/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000043154-6				
Nº PROCESSO	92516876/92516871				
INTERESSADO	LUIZ ANTONIO DO VALE GARCIA				
INSCRIÇÃO IPTU	319.126.0345.000-8				
ENDEREÇO					
QUADRA	01	LOTE(S)	02/03	BAIRRO	PARQUE ANHANGUERA II
LOGRADOURO	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02/03		ÁREA (m²)	627,11m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS		19,77m		
FUNDO	LOTES 37 E 128		6,08m+12,50m		
LADO DIREITO	LOTE 04		32,80m		
LADO ESQUERDO	LOTE 01		32,71m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE ANHANGUERA II, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.995, DE 04/05/2.023;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	384.347	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/06/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/06/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10484158** e o código CRC **F69090C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000043154-6

SEI Nº 10484158v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 822/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		25.5.000081115-6			
Nº PROCESSO		92446807			
INTERESSADO		ESPÓLIO DE ARRI MUNDOU DE SÁ			
INSCRIÇÃO IPTU		108.059.0246.001-9			
ENDEREÇO					
QUADRA	F-2	LOTE(S)	09	BAIRRO	SETOR LESTE VILA NOVA
LOGRADOURO	RUA CORONEL COSME COM A AVENIDA INDEPENDENCIA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	09			ÁREA (m²)	391,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA CORONEL COSME			5,50m	
FUNDO	LOTE 8-A			20,14m	
LADO DIREITO	AVENIDA INDEPENDENCIA			19,44m	
LADO ESQUERDO	LOTE 9-A			29,75m	
CHANFRADO	RUA CORONEL COSME COM A AV. INDEPENDENCIA			8,18m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE VILA NOVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 92.408, LIVRO 3-BI, FLS. 76, DE 08/08/1.973; - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 66.233, DO EXTINTO CARTÓRIO DA ENTÃO 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DESTA CAPITAL; - A LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 05/04/1.999, PASSA A QUADRA "F", A DENOMINAR-SE QUADRA "F-2"; - A LEI Nº 4.948, DE 23/12/1.974, FICA DENOMINADA AVENIDA INDEPENDENCIA O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-153, ATÉ A PRAÇA "A"; - FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 2302/2025 EMITIDA EM 09/12/2025; ESTA CERTIDÃO ANULA A CERTIDÃO Nº337/2026 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL EDIÇÃO Nº8737 DE 10/03/2026.					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº		92.408	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 10/06/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/06/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10490640** e o código CRC **3AAECF71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000081115-6

SEI Nº 10490640v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 823/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI		26.5.000047676-0	
Nº PROCESSO		92522290	
INTERESSADO		M&E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
INSCRIÇÃO IPTU		201.001.0019.001-0	
ENDEREÇO			
QUADRA	F-43A	LOTE(S)	06
BAIRRO	SETOR MARISTA		
LOGRADOURO	RUA 135		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	06	ÁREA (m²)	514,40m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 135	19,20m	
FUNDO	LOTES 158 E 160	10,80m	
LADO DIREITO	LOTE 08	37,90m	
LADO ESQUERDO	LOTE 04	32,814m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978;			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.829	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 10/06/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 10/06/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10490840** e o código CRC **ABD960D9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047676-0

SEI Nº 10490840v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a emissão de certidões e declarações relativas a limites e confrontações de imóveis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; o disposto nos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; no art. 440-AX do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, alterado pelo Provimento nº 195, de 3 de junho de 2025, da Corregedoria Nacional de Justiça; e o contido no processo SEI nº 26.28.000000207-3,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a emissão de certidões e declarações relativas a limites e confrontações de imóveis no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico – SEPLAN.

Art. 2º A SEPLAN não emitirá certidão, declaração ou documento equivalente destinado a atestar limites, confrontações, área ou descrição de imóveis particulares, federais ou estaduais, quando a finalidade for instruir pedido de retificação ou adequação de descrição, unificação ou fusão, desmembramento, remembramento, georreferenciamento ou providência correlata perante o Registro de Imóveis, os quais deverão observar o procedimento previsto nos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e as normas aplicáveis da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º A SEPLAN poderá emitir manifestação, certidão ou declaração exclusivamente quando houver repercussão direta sobre bem público municipal, notadamente:

I - quando o imóvel objeto do pedido consistir em bem público municipal;

ou

II - quando houver confrontação com bem público municipal que demande manifestação técnica com base no cadastro imobiliário, como:

- a) bem público dominical;
- b) áreas verdes;
- c) praças;
- d) parques;
- e) faixas de domínio público e eventual área *non aedificandi*; ou
- f) demais áreas públicas municipais cadastradas e individualizáveis.

Parágrafo único. A mera confrontação com logradouro público ou via pública urbana não enseja, por si só, a emissão de certidão ou declaração pela SEPLAN para fins registrais.

Art. 4º A manifestação prevista no art. 3º deverá:

I - limitar às informações constantes na planta urbanística aprovada ou registros administrativos oficiais disponíveis;

II - ter natureza estritamente administrativa, não importando reconhecimento de domínio de terceiros, nem substituindo planta, memorial descritivo, declarações ou anuências de confinantes e demais requisitos exigidos na legislação registral; e

III - não envolver certificação de aspectos cuja definição demande competência técnica ou atribuição institucional de outros órgãos, notadamente quanto à caracterização de águas públicas e correlatos.

Art. 5º Os pedidos protocolados na forma do art. 2º deverão ser respondidos com orientação expressa ao interessado para adoção do procedimento perante o Registro de Imóveis, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/06/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10425131** e o código CRC **6ACCE68C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000207-3

SEI Nº 10425131v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Escola Aquarela Ltda, pessoa jurídica, inscrito no CPF sob nº 52.536.864/0001-26, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000003241-7, do empreendimento localizado na Rua Estrela do Sul, nº 345, Lts. 08/09, Jd. Guanabara, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 10/06/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10488413** e o código CRC **E5B69653**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000003241-7

SEI Nº 10488413v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 27, 11 DE JUNHO DE 2026

Fiscal do Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SIT, nomeado pelo Decreto n.º 06, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato a **Servidora Lucileide de Santana Rosa**, Matrícula 849910, CPF nº ***.059.691-**, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Técnica, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 07/2026 (SEI nº 26.2.000000042-0)**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT e a **Empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de papel e suprimentos, com disponibilização de equipamentos e software de gestão e controle de bilhetagem, destinado a atender as necessidades da **SIT** conforme condições e especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Revogar a Portaria n.º 023/2026-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8795, de 10 de junho de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino**, **Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 11/06/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10503325** e o código CRC **6E42E68F**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria do Contencioso Fiscal

EDITAL Nº 006/2026 DIRCFIS/SEFIC - TRANSPORTE

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU, para cumprimento da **DECISÃO** conforme art. 350, I da lei LC 344/2021, que prevê o não cabimento de recurso. Fica concedido ao infrator o prazo de 15 dias (quinze) da publicação deste edital, para efetuar o pagamento, caso contrário, o débito será inscrito em Dívida Ativa.

Nº	NOME	PROCESSO	OCORRENCIA	CPF/CNPJ
01	ADMIRAL ENTULHOS	87787681	DECISAO	053671860001-35
02	ATUAL ENTULHOS	86077736	DECISAO	165777090001-94
03	ATUAL ENTULHOS	86437449	DECISAO	165777090001-94
04	MAX ENTULHOS	87051838	DECISAO	147186380001-77
05	MAX ENTULHOS	87051714	DECISAO	147186380001-77
06	GLOBAL ENTULHO	79595314	DECISAO	102591540001-56
07	GLOBAL ENTULHOS	80135378	DECISAO	102591540001-56
08	FORT LOC	79595055	DECISAO	224702550001-50
09	GIRO ENTULHOS LTDA	81704422	DECISAO	106949120002-45
10	TRANSPORTES AMARELINHO LTDA	72134087	DECISAO	138961600001-23
11	AGUIA ENTULHOS E ESCAVAÇÕES LTDA	80884885	DECISAO	72904790001-97
12	10 ENTULHOS	86437392	DECISAO	316519710002-90
13	MOURA ENTULHOS	86162156	DECISAO	211540600001-39
14	MOURA ENTULHOS	88344308	DECISAO	211540600001-39
15	JV ENTULHOS	85450492	DECISAO	103776820001-00
16	ADMIRAL ENTULHOS	87051781	DECISAO	053671860001-36
17	TOP ENTULHOS	85450743	DECISAO	201227600001-89
18	TOP ENTULHOS	87051757	DECISAO	201227600001-89
19	KL ENTULHOS	85779494	DECISAO	123943560001-36
20	KL ENTULHOS	85451138	DECISAO	123943560001-36
21	THIAGO DOUGLAS R. SILVA	87807177	DECISAO	363305140001-52
22	GARI ENTULHOS	87052231	DECISAO	082893060001-11
23	LIMP-ENTULHO	89272106	DECISAO	009196870001-63
24	R.P. ENTULHOS	87417981	DECISAO	045160330001-40
25	R.P. ENTULHOS	87418111	DECISAO	045160330001-40
26	COLETAR	87417531	DECISAO	093284480001-03
27	COLETAR	87418731	DECISAO	093284480001-03
28	BIG ENTULHO	88973828	DECISAO	172897090001-51

29	ALFA ENTULHOS	89272084	DECISAO	070077570001-56
30	ENTULHOS OLIVEIRA RODRIGUES	89271908	DECISAO	142772570001-08
31	STRATO ENTULHOS	85451201	DECISAO	046176540001-10
32	AGUIA ENTULHOS	85509811	DECISAO	072904790001-97
33	ADMIRAL ENTULHOS	88569334	DECISAO	053671860001-35
34	GLOBAL ENTULHO	88973852	DECISAO	102591540001-56
35	R-1ENTULHOS RIVANAVES ABILIO SOARES	81435286	DECISAO	242621430001-30
36	FLAVIA CIPRIANO CARVALHO	81374872	DECISAO	224118370001-66
37	FABRICIO SOARES	79660060	DECISAO	248944960001-52
38	RP ENTULHOS	79355526	DECISAO	045160330001-40
39	RP ENTULHOS	81376671	DECISAO	045160330001-40
40	ATUAL ENTULHOS	81376662	DECISAO	105777090001-94
41	GLOBAL ENTULHO	78774321	DECISAO	102591540001-56
42	FORT LOC	79597503	DECISAO	224702550001-50
43	EXPRESSO ENTULHOS	83341025	DECISAO	287683700001-92
44	APOLO ENTULHOS	87787648	DECISAO	031904780001-10
45	APOLO ENTULHOS	87418154	DECISAO	031904780001-10
46	APOLO ENTULHOS	87787389	DECISAO	031904780001-10
47	APOLO ENTULHOS	87418138	DECISAO	031904780001-10
48	APOLO ENTULHOS	87417859	DECISAO	031904780001-10
49	APOLO ENTULHOS	87417883	DECISAO	031904780001-10
50	REY ENTULHO	89144205	DECISAO	152495100001-74
51	ADRIANO ENTULHOS	88569547	DECISAO	029291530001-43
52	JOSE SOARES PEREIRA ME	82380540	DECISAO	014823180001-19
53	R-1 ENTULHOS (RIVANAVES ABILIO SOARES)	81704384	DECISAO	242621430001-30
54	JALES SILVA OLIVEIRA ME	81601950	DECISAO	172897090001-51
55	TOP ENTULHOS LTDA	92236050	DECISAO	295661490001-14
56	MASTER ENTULHOS	78918071	DECISAO	069226070001-05
57	TRANSENTULHO TRANSPORTE ENTULHO LTDA	82381040	DECISAO	269507740001-77
58	ALO ENTULHOS	83018828	DECISAO	056563560002-82
59	DISK ENTULHO	82709941	DECISAO	269507740001-77
60	DISK ENTULHO	82711741	DECISAO	269507740001-77
61	GARI (RAFAEL E DEL GROSSO)	82170588	DECISAO	082893060001-11
62	DISK ENTULHO	82710655	DECISAO	269507740001-77
63	MASTER ENTULHOIS	78276312	DECISAO	069276070001-05
64	MASTER ENTULHO	78774215	DECISAO	069226070001-05
65	MASTER ENTULHOS	79611905	DECISAO	069226070001-05
66	MASTER ENTULHOS	80330481	DECISAO	069226070001-05

67	RP ENTULHOS E TRANSPORTE LTDA ME	79118958	DECISAO	045.6033.0001-40
68	RP ENTULHOS E TRANSPORTE LTDA ME	78947799	DECISAO	045160330001-40
69	RP ENTULHOS	89271924	DECISAO	045160330001-40
70	LIMP ENTULHO	89272017	DECISAO	009196870001-63
71	LIMP ENTULHO	88973526	DECISAO	00919687.0001-63
72	LIMP ENTULHO	88973500	DECISAO	009196870001-63
73	GARI ENTULHOS	87961176	DECISAO	082893060001-11
74	STS STRATO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	82806598	DECISAO	046176540001-10
75	RP ENTULHOS	87417476	DECISAO	045160330001-40
76	RP ENTULHOS	87417913	DECISAO	045160330001-40
77	RP ENTULHOS	88973917	DECISAO	045160330001-40
78	RP ENTULHOS	87418031	DECISAO	045160330001-40
79	RP ENTULHOS	78948906	DECISAO	04.5160330001-40
80	BYE BYE ENTULHOS	87787664	DECISAO	289020300001-02
81	BYE BYE ENTULHOS	88974093	DECISAO	289020300001-02
82	BYE BYE ENTULHOS	89272122	DECISAO	289020300001-02
83	COLETAR	87417565	DECISAO	093284480001-03
84	ACHEI ENTULHOS	87051668	DECISAO	031294470001-53
85	ACHEI ENTULHOS	89271851	DECISAO	031294470001-53
86	ACHEI ENTULHOS	87417514	DECISAO	031294470001-53
87	ACHEI ENTULHOS	89271860	DECISAO	031294470001-53
88	ACHEI ENTULHOS	87417760	DECISAO	031294470001-53
89	ACHEI ENTULHOS	87418766	DECISAO	031294470001-53
90	TELE ENTULHO	87417751	DECISAO	018819580001-00
91	TELE ENTULHO	87417743	DECISAO	018819580001-00
92	CONSTRUMAQ	89271941	DECISAO	047457540001-21
93	COLETAR	87418707	DECISAO	093284480001-03
94	CONSTRUMAQ	87418171	DECISAO	047457540001-21
95	ALFA ENTULHOS	86437490	DECISAO	070077570001-56
96	ALFA ENTULHOS	87052192	DECISAO	070077570001-56
97	ALFA ENTULHOS	87051684	DECISAO	070077570001-56
98	ARRASTAO ENTULHO	88569512	DECISAO	146475380002-88
99	MEGA ENTULHOS	87418022	DECISAO	181947570001-29
100	STRATO ENTULHOS	86134730	DECISAO	046176540001-10
101	ARRASTAO ENTULHO	85779800	DECISAO	146475380002-88
102	ENTULHOS OLIVEIRA RODRIGUES	89272041	DECISAO	142772570001-08
103	TELE ENTULHO	87418685	DECISAO	018819580001-00
104	TELE ENTULHO	87417794	DECISAO	018819580001-00
105	COLETAR	87417891	DECISAO	093284480001-03
106	COLETAR	87418235	DECISAO	093284480001-03
107	FORT LOC	79597503	DECISAO	224702550001-50

108	BIG ENTULHO	83159251	DECISAO	172897090001-51
109	ADRIANO ENTULHOS	85228889	DECISAO	029291530001-43
110	LIKE ENTULHOS	82709657	DECISAO	310415620001-07
111	FORT LOC	82711538	DECISAO	224702550001-50
112	FORT LOC	82713514	DECISAO	224702550001-50
113	JKL ENTULHOS (JANETE DE SOUSA NEVES)	82170642	DECISAO	277083080001-42
114	BIG ENTULHO	83019174	DECISAO	172897090001-51
115	BOTAFORA ENTULHOS	86763087	DECISAO	037236500001-53
116	BOTAFORA ENTULHOS	89271886	DECISAO	037236500001-53
117	BOTAFORA ENTULHOS	82709568	DECISAO	037236500001-53
118	BOTAFORA ENTULHOS	82709592	DECISAO	037236500001-53
119	COMETA ENTULHOS	85424122	DECISAO	136569310001-94
120	COMETA ENTULHOS	85297597	DECISAO	136569310001-94
121	MOURA ENTULHOS	85424033	DECISAO	211540600001-39
122	THIAGO DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	84860018	DECISAO	363305140001-52
123	VALERIA VARGAS PEIXOTO	84477338	DECISAO	338397310001-84
124	GOLD ENTULHOS	83341408	DECISAO	338397310001-84
125	MOURA ENTULHOS	83357665	DECISAO	211540600001-39
126	FABRICIO SOARES ME	81733163	DECISAO	248944960001-52
127	TOR 4 CACAMBAS	83937742	DECISAO	294208460001-62
128	TOP ENTULHOS	83938021	DECISAO	201227600001-89
129	TOP ENTULHOS	83359889	DECISAO	201227600001-89
130	COMETA ENTULHOS	85446452	DECISAO	136569310001-94
131	BYE BYE ENTULHOS	83159464	DECISAO	289020300001-02
132	TELE ENTULHOS	83937963	DECISAO	018819580001-00
133	JKL ENTULHOS	83403144	DECISAO	277083080001-42
134	JKL ENTULHOS	84565946	DECISAO	277083080001-42
135	JKL ENTULHOS	84565920	DECISAO	277083080001-42
136	LIMP ENTULHO	85116916	DECISAO	009196870001-63
137	LIMP ENTULHO	85779150	DECISAO	009196870001-63
138	LIMP ENTULHO	86135043	DECISAO	009196870001-63
139	GOIAS ESCAVACOES	82214372	DECISAO	168887910001-78
140	WC REMOÇÃO DE ENTULHOS	83341173	DECISAO	289020300001-02
141	ENTULHO AMARELINHO	84153931	DECISAO	018961600001-23
142	ENTULHO AMARELINHO	83159162	DECISAO	018961600001-23
143	IDEAL ENTULHOS	83159545	DECISAO	151750440001-20
144	IDEAL ENTULHOS	83159561	DECISAO	151750440001-20
145	IDEAL ENTULHOS	83710110	DECISAO	151750440001-20
146	LOCATUDO ENTULHO	83341114	DECISAO	150820020001-44
147	ALO ENTULHOS	83019654	DECISAO	056563560002-82
148	VAPT VUPT	72045564	DECISAO	143199880001-60

149	GOIAS ESCAVAÇÕES	82709711	DECISAO	168887910001-78
150	GARI ENTULHO	83341068	DECISAO	082893060001-11
151	TERRAO ENTULHOS	81376158	DECISAO	173583090001-50
152	RENOVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	81732639	DECISAO	204225770001-07
153	GARI ENTULHOS	84153737	DECISAO	082893060001-11
154	GARI ENTULHOS	84565881	DECISAO	082893060001-11
155	GARI ENTULHOS	83159022	DECISAO	082893060001-11
156	GARI ENTULHOS	84565644	DECISAO	082893060001-11
157	JOSE CLEMILDO ALCANTARA NEVES	79150550	DECISAO	198898440001-63
158	MASTER ENTULHOS	81376689	DECISAO	069226070001-05
159	GOIANIA ENTULHOS	83403101	DECISAO	016406170001-34
160	GARI ENTULHOS	85779702	DECISAO	082893060001-11
161	GARI RAFAEL E DEL GROSSO LTDA	80986751	DECISAO	082893060001-11
162	GARI ENTULHOS	79355518	DECISAO	082893060001-11
163	GARI ENTULHOS	79355445	DECISAO	082893060001-11
164	GARI ENTULOS	86437317	DECISAO	082893060001-11
165	GOIANIA ENTULHOS	84032514	DECISAO	016406170001-34
166	CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA	80630301	DECISAO	004816740001-55
167	ALO ENTULHOS	83018844	DECISAO	056563560002-82
168	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	82378502	DECISAO	165777090001-94
169	GOIANIA ENTULHOS	83403063	DECISAO	016406170001-34
170	CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA	80886471	DECISAO	004816740001-55
171	CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA	81022160	DECISAO	004816740001-55
172	ANTONIO DIAS INOCENCIO	77923454	DECISAO	XXX.792.251-XX
173	ITAMAR BENTO DOS SANTOS	73074916	DECISAO	206110440001-65
174	ILTON MONTALVAO DE MORAIS	73913098	DECISAO	XXX.217.536-XX
175	GILSON SANTANA PONTES	81435201	DECISAO	XXX.931.197-XX
176	KL ENTULHOS	87051919	DECISAO	123943560001-36
177	COLLECT ENTULHOS	81375194	DECISAO	224118370001-66
178	CHICO ENTULHOS	81726728	DECISAO	179036820001-45
179	JOSE SOARES PEREIRA ME	82677534	DECISAO	014823180001-19
180	ATEND OBRAS ENTULHOS	77321721	DECISAO	199687480001-00
181	REY 21 LOCAÇÕES DE CAÇAMBAS	80884931	DECISAO	152495100001-74
182	ADMIRAL ENTULHOS	88569440	DECISAO	053671860001-36
183	GOIAS ESCAVAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME	82378260	DECISAO	168887910001-78
184	KL ENTULHOS	80945680	DECISAO	123943560001-36
185	ALFA ENTULHOS	88973950	DECISAO	070077570001-56
186	CHICO ENTULHOS	80135637	DECISAO	179036820001-45

187	LOCATUDO ENTULHOS	81376557	DECISAO	150820020001-44
188	ED ENTULHOS LTDA	84904121	DECISAO	056563560002-82
189	FE BUSCA ENTULHOS EIRELI	87436209	DECISAO	092394810001-28
190	COLLECT ENTULHOS	88344103	DECISAO	224118370001-66
191	TERRAO ENTULHOS	79049611	DECISAO	173583090001-50
192	ATUAL ENTULHOS	79087416	DECISAO	165777090001-94
193	BIG ENTULHOS	78533765	DECISAO	172897090001-91
194	COLLECT ENTULHOS	88343875	DECISAO	224118370001-66
195	CONSTRUMAQ	80642954	DECISAO	047457540001-21
196	GOIAS ESCAVAÇÕES	81376425	DECISAO	168887910001-78
197	FORT LOC	81158819	DECISAO	224702550001-50
198	BIG ENTULHO	76253609	DECISAO	172897090001-51

Goiânia, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 03/06/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 09/06/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10404355** e o código CRC **91F0CA56**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005443-9

SEI Nº 10404355v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria do Contencioso Fiscal
EDITAL 011/2026-DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada a Avenida do Cerrado Nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, conforme LC n. 368/23 lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, preferencialmente pelo e mail: gercfis.sefic@goiania.go.gov.br, se desejarem, no prazo de 10 (Dez) dias corridos, contados da data de publicação deste edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	CPF/CNPJ	DATA INFRAÇÃO
01	MITOKO YAMAO MIKADO	92279989	2417000009736-3	XXX.108.191-XX	17/10/24
02	D.A COSTA TEIXEIRA E CIA	92280003	2417000009699-5	076686730001-63	15/10/24
03	MAURO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	92279674	2417000009749-5	XXX.677.171-XX	19/10/24
04	ROGERIO SANTANA DOS SANTOS	92282711	2417000009922-6	XXX.625.041-XX	07/10/24
05	ALBA MARIA RAMOS	92279168	2417000009116-0	XXX.007.561-XX	19/09/24
06	CLAUDIO EVANGELISTA DE MELO	92282064	2417000009828-9	XXX.503.931-XX	15/10/24
07	ELIZETE NUNES DE OLIVEIRA	92280018	2417000009697-9	XXX.130.001-XX	14/10/24
08	ELSA CANTUARIO MONTEIRO	92279190	2417000009773-8	XXX.160.572-XX	17/10/24
09	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92280002	2417000009701-0	XXX.835.841-XX	17/10/24
10	MARIANA DA SILVA ARAUJO	92280447	2417000009663-4	XXX.225.991-XX	25/10/24
11	HUMBERTO DAFICO DE OLIVEIRA	92280395	2417000009694-4	XXX.634.611-XX	15/10/24
12	MAROC SABAG	92288671	2417000010336-3	XXX.896.201-XX	18/11/24
13	JOAO DOS REIS GONÇALVES	92282021	2417000009830-0	XXX.945.791-XX	25/10/24
14	MAURICIO ANTONIO JUNIOR	92282760	2417000009914-5	XXX.339.611-XX	30/10/24
15	SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS	92280480	2417000009782-7	XXX.978.391-XX	18/10/24
16	EDER DA SILVA LAGARES	92280402	2417000009690-1	XXX.090.401-XX	20/10/24
17	THIAGO MAXELL ARAUJO SANTOS	92241772	2417000006648-4	XXX.937.511-XX	02/01/24
18	TERESA CORTEZ DOS SANTOS	92280398	2417000009691-0	XXX.553.631-XX	17/10/24
19	EDSON BATISTA DOS SANTOS	92197037	2317000006911-9	XXX.898.561-XX	28/06/23
20	VANDERLI ALVES DE MORAES	92289524	2317000012188-9	XXX.652.371-XX	26/11/23
21	EDVANE MENDES ROCHA NASCIMENTO	92279218	2417000009767-3	XXX.096.786-XX	25/10/24
22	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92280000	2417000009705-3	XXX.835.841-XX	18/10/24

23	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92279635	2417000009758-4	XXX.835.841-XX	16/10/24
24	TEREZINHA DE JESUS ALVES DE ABREU	92280001	2417000009703-7	XXX.835.841-XX	18/10/24
25	EDIVALDE RIBEIRO DO PRADO	92279128	2417000009643-0	XXX.896.201-XX	08/10/24
26	EDSON GROSSI	92279668	2417000009751-7	XXX.809.308-XX	14/02/24
27	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92279676	2417000009747-9	XXX.835.841-XX	18/10/24
28	EVENIR DA SILVA FRANCO JUNIOR	92278084	2417000009594-8	XXX.150.021-XX	03/10/24
29	MARIA APARECIDA MACHADO BORGES	92279425	2417000009763-0	XXX.971.771-XX	03/10/24
30	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92279664	2417000009755-0	XXX.835.841-XX	15/10/24
31	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92279669	2417000009750-9	XXX.835.841-XX	14/10/24
32	LUCIMAR BORGES DA SILVA	92280470	2417000009777-0	XXX.522.131-XX	25/10/24
33	EVALDO DE MARAIS	92272475	2417000009070-9	XXX.685.201-XX	12/09/24
34	LIENI MARTINS DE MELO PINNA	92272463	2417000009067-9	XXX.312.271-XX	30/09/24
35	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	92271831	2417000008966-2	00360305000104	23/09/24
36	WILLYCLAY JORDON DOS SANTOS BORGES	92271832	2417000008965-4	XXX.219.981-XX	24/09/24
37	COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES	92272077	24170000089930	XXX.635.711-XX	16/09/24
38	CLODOALDO ELIAS DA SILVA	92272118	2417000009051-2	XXX.901.739-XX	21/09/24
39	DIVINO MASSAUTTI MASSUDA	92272081	2417000008768-6	XXX.013.231-XX	13/09/24
40	ROGERIO FROHLICH	92272122	2417000009050-4	XXX.572.761-XX	30/09/24
41	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92276074	2417000009424-0	062966260001-73	03/10/24
42	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92276072	2417000009426-7	062966260001-73	03/10/24
43	ITALO BATISTA MOTA	92276136	2417000009487-9	XXX.151.471-XX	07/10/24
44	CLEBER MORAES GUIMARAES	92276134	2417000009489-5	XXX.636.466-XX	14/10/24
45	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	92274902	2417000009311-2	XXX.673.031-XX	05/09/24
46	DENNIS ARAUJO BORBA	92274710	2417000009121-7	XXX.529.238-XX	21/09/24
47	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92276594	2417000009453-4	062966260001-73	04/10/24
48	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92276593	2417000009455-0	062966260001-73	07/10/24
49	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92276509	2417000009457-7	062966260000-73	08/10/24
50	JUAREZ MAGALHAES DA SILVA	92276764	2417000008114-9	XXX.170.711-XX	27/08/24
51	ISA DE TAMO LOSTRACCO	92271837	2417000008963-8	XXX.470.901-XX	24/09/24
52	MALCIRON JOSE DE LIMA	92279435	2417000009573-5	XXX.848.171-XX	09/10/24
53	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92279629	2417000009760-6	XXX.835.841-XX	16/10/24

54	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92279658	2417000009756-8	XXX.835.841-XX	15/10/24
55	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92279665	2417000009753-3	XXX.835.841-XX	14/10/24
56	RAFAEL COSTA BARBOSA	92278111	2417000009571-9	XXX.708.371-XX	02/10/24
57	VICTOR HUGO RODRIGUES DA MATA	92278086	2417000009598-0	XXX.651.581-XX	14/10/24
58	RONALDO LIMIRIO DE MESQUITA	92279803	2417000009739-4	XXX.808.301-XX	10/10/24
59	MARISIA DE BARROS CARDOSO	92279441	2417000009761-4	XXX.452.601-XX	10/10/24
60	MARK ROBERT WITCHELL	92278139	2417000009568-9	XXX.427.101-XX	16/10/24
61	JULIO DE MOURA	92277889	2417000009593-0	XXX.599.291-XX	21/10/24
62	JOSE CAMPOS	92277874	2417000009597-2	XXX.834.791-XX	09/10/24
63	AINDA DIAS GOMES	92276924	2417000008443-1	XXX.486.471-XX	05/09/24
64	MARIA LUIZA DE VELASCO JAJAH	92276911	2417000008440-7	XXX.173.631-XX	05/09/24
65	ROBERTSON DO REGO RIBEIRO	92241784	2417000006637-9	XXX.377.551-XX	27/04/24
66	BENEDITO ANTONIO CARDOSO	92276947	2417000008488-1	XXX.611.751-XX	13/09/24
67	GERVASIO DE PAULA JUNIOR	9272754	2417000009092-0	XXX.280.821-XX	04/09/24
68	FABIO NOGUEIRA DE MORAIS	92278115	2417000009570-0	XXX.037.001-XX	09/10/24
69	JONAS MARINHO VIEIRA	92277217	2417000009354-6	XXX.256.361-XX	09/09/24
70	GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	92277221	2417000009559-0	XXX.420.411-XX	15/10/24
71	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92277565	2417000009515-8	062966260001-73	16/10/24
72	OSMARIO CLAUDIO ROSA	92277192	2417000009550-6	XXX.491.291-XX	18/09/24
73	ADRIANA BARBOSA BATISTA DE SOUZA	92277225	2417000009554-9	XXX.158.101-XX	08/10/24
74	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92277154	2417000009553-0	062966260001-73	10/10/24
75	EMERSON BATISTA MENDES	92277576	2417000009511-5	XXX.522.591-XX	14/10/24
76	MAYRA DIVINA DA SILVA RODRIGUES	92274933	2417000009348-1	XXX.968.001-XX	27/09/24
77	ROGERIO CUNHA FERREIRA	92291864	2417000008784-8	XXX.921.196-XX	18/09/24
78	JERONIMA ELIAS MOREIRA	92274931	2417000009346-5	XXX.872.671-XX	02/10/24
79	ELISA CATARINA BEZE	92276125	2417000009490-9	XXX.144.281-XX	01/10/24
80	ERITON DIVINO DO ESPIRITO SANTO	92276093	2417000009244-2	XXX.809.121-XX	30/09/24
81	LAIDE LINHARES GOEZ	92277561	2417000009519-0	XXX.672.771-XX	16/10/24
82	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92277572	2417000009514-0	062966260001-73	10/10/24
83	LUIS ANTONIO TOLEDO DA SILVEIRA	92280011	2417000009698-7	XXX.931.081-XX	11/10/24
84	SALATIEL ALMEIDA	92276588	2417000009251-5	XXX.584.073-XX	16/09/24

85	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92277614	2417000009478-0	062966260001-73	08/10/24
86	NILDO ALVES DE OLIVEIRA	92276098	2417000009481-0	XXX.487.741-XX	07/10/24
87	MARIA ELZA NUNES DA SILVA	92276700	2417000009271-0	XXX.120.201-XX	03/09/24
88	ESPOLIO DE VICENTE P.LIMA	92276671	2417000009496-8	XXX.520.191-XX	15/10/24
89	CLEYTON CESAR MARTINS	92277161	2417000009551-4	XXX.925.271-XX	19/09/24
90	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92276596	2417000009452-6	062966260001-73	04/10/24
91	ELAN DE LIMA BARBOSA	92274706	2417000009184-5	XXX.619.641-XX	25/09/24
92	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92277573	2417000009512-3	062166200001-73	18/10/24
93	ALBERTO ALVES PEREIRA	92277621	2417000009509-3	XXX.888.941-XX	15/10/24
94	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92277555	2417000009522-0	062966260001-73	18/10/24
95	MIGUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	92273518	2417000009111-0	XXX.941.821-XX	23/09/24
96	AIRTON MOREIRA REIS	92273338	2417000009112-8	XXX.318.661-XX	25/09/24
97	FRANCISCA GUALBERTO CAETANO	92273723	2417000009149-7	XXX.936.471-XX	30/09/24
98	UNIAO POPULAR POR MORADIA POPULAR	92273732	2417000009140-3	058359300001-89	30/09/24
99	MESCA SÃO PAULO EMPREENDE.E PART.	92274527	2417000009197-7	193959230001-18	25/09/24
100	WESDARLEY DA SILVA ADORNO	92274535	2417000009235-3	XXX.840.171-XX	24/09/24
101	ONOFRE PEDROSO DE MOURA	92274525	2417000009198-5	XXX.667.161-XX	25/09/24
102103	ONERIO FERREIRA DE SOUSA	92273834	2417000008772-4	XXX.030.301-XX	11/09/24
104	AURELIO MARCOS DE ALMEIDA	92273827	2417000008774-0	XXX.448.851-XX	16/09/24
105	IDELFONSO BORGES DA SILVA	92274915	2417000009321-0	XXX.458.841-XX	18/09/24
106	SEBASTIANA TAVARES DE LIMA	92223837	2417000005011-1	XXX.501.913-XX	29/05/24
107	INDUSTRIA MECANICA E COM.TECNOSOLDA	92228749	2417000005750-7	029012620001-52	08/06/24
108	JOSE ALVES S/A IMP.E EXPORTAÇÃO	92241752	2417000006603-4	XXX.603.128-XX	10/07/24
109	JOSE PRUDENTE DE OLIVEIRA	92246746	2417000007109-7	XXX.663.011-XX	30/07/24
110	JOSE RUI GALHARDO	92243026	2417000008902-6	XXX.014.848-XX	12/09/24
111	MILTON EDUARDO TEIXEIRA	92273036	2417000009106-3	XXX.952.901-XX	12/09/24
112	JOSELITA DE SOUSA REAL	92273046	2417000009107-1	XXX.536.351-XX	16/09/24
113	ROQUE MACHADO DE MESQUITA	92273247	2417000009124-1	XXX.897.191-XX	20/09/24
114	SANDRA REGINA VALADAO	92273586	2417000009164-0	XXX.528.691-XX	30/09/24
115	EDNA MARIA ALMEIDA BARBARECO	92277172	2417000009548-4	XXX.119.034-XX	14/10/24
116	VALDENI BARBOSA DOS REIS	92313394	2417000000101-9	XXX.402.041-XX	18/12/24

117	HUSON GABRIEL NOGUEIRA DOMINGUES	92312941	2417000011137-4	XXX.694.541-XX	13/11/24
118	IMOBILIARIA YTAPUA LTDA	92302551	2417000010640-0	044440660001-21	06/11/24
119	GREIDEMAR DE SOUZA STIVAL	92312875	2417000011150-1	XXX.374.151-XX	27/11/24
120	ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	92312882	2417000011146-3	XXX.467.711-XX	17/12/24
121	RICHARD FELIX ROMANOWSKI	92312937	2417000011143-9	XXX.872.311-XX	12/12/24
122	VILMA INACIO VIEIRA	92312942	2417000011135-8	XXX.621.301-XX	11/11/24
123	LUZIA IRENY E SILVA	92312532	2417000011170-6	XXX.906.281-XX	14/12/24
124	PAULO RICARDO DE SOUZA	92312583	2417000011153-6	XXX.872.811-XX	12/12/24
125	ALEXANDRE PATRIK DE OLIVEIRA SOUSA	92312537	2417000011167-6	XXX.505.201-XX	07/12/24
126	LUSIETA MARIA BARBOSA DA SILVA	92312535	2417000011168-4	XXX.867.161-XX	12/12/24
127	WILSON ROBERTO PEIXOTO SILVA	92312571	2417000011159-5	XXX.389.588-XX	18/12/24
128	PAULO ROGERIO DOS SANTOS GONÇALVES	92312529	2417000011173-0	XXX.512.921-XX	09/12/24
129	HELLEN MARTINS SOUSA	92312530	2417000011172-2	XXX.662.941-XX	05/12/24
130	MARCOS MACERA	92312531	2417000011171-4	XXX.514.828-XX	26/12/24
131	ESPOLIO DE ARMELINA VIEIRA DOURADO	92312880	2417000011148-0	XXX.608.961-XX	17/12/24
132	MAURO ARANTES DE SOUZA	92310297	2417000011053-0	XXX.829.176-XX	20/11/24
133	FRANCISCO PEREIR DE SOUZA	92312328	2417000011180-3	XXX.735.621-XX	09/12/24
134	IURY RODRIGUES DA CUNHA E OUTRA	92312330	2417000011175-7	XXX.134.821-XX	17/12/24
135	VALDEIA VIANA PEREIRA	92312327	2417000011161-7	XXX.354.361-XX	06/12/24
136	CHRISTIANE MICHELLE MARTINS DA SILVA	92312181	2417000011196-0	XXX.864.771-XX	13/12/24
137	ITAMAR RODRIGUES DE ANDRADE	92312192	2417000011189-7	XXX.691.801-XX	09/12/24
138	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	92310351	2417000011002-5	XXX.851.441-XX	10/12/24
139	MARINA DE ARAUJO SILVA	92312186	2417000011192-7	XXX.183.781-XX	10/12/24
140	CATARINA SOARES DE OLIVEIRA	92310354	2417000011001-7	XXX.815.551-XX	10/12/24
141	MARINA DE ARAUJO SILVA	92312185	2417000011194-3	XXX.183.781-XX	10/12/24
142	CHRISTIANE MICHELLE MARTINS DA SILVA	92312196	2417000011182-0	XXX.864.771-XX	07/12/24
143	ESPOLIO DE JOVIANO TEIXEIRA JARDIM	92310192	2417000011054-8	XXX.492.541-XX	08/10/24
144	MARCELO SOARES	92310358	2417000011003-3	XXX.902.271-XX	09/12/24
145	JEFERSON FREIRE NOBRE	92310680	2417000010976-0	XXX.367.002-XX	17/11/24
146	VANIA MARIA DE OLIVEIRA	92310349	2417000010975-2	XXX.881.561-XX	26/11/24
147	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	92310976	2417000010939-6	XXX.372.301-XX	11/12/24

148	ANTONIO RIBEIRO DE MELO	92310699	2417000010967-1	XXX.081.141-XX	13/12/24
149	JOSE MARTINS NETO	92310715	2417000010968-0	XXX.094.781-XX	29/11/24
150	ITALO BATISTA MOTA	92310334	2417000010996-5	XXX.151.471-XX	16/12/24
151	SEIITI KIMURA	92311010	2417000010955-8	XXX.190.151-XX	05/12/24
152	CLAUDIMAR FERREIRA CASTRO	92304821	2417000010915-9	XXX.567.891-XX	10/12/24
153	MARIA SOCORRO MACHADO DUARTE	92305003	2417000010901-9	XXX.758.791-XX	28/11/24
154	JAIR CECILIO	92305037	2417000010914-0	XXX.518.101-XX	10/11/24
155	RODRIGO MAGALHAES COSTA	92305015	2417000010902-7	XXX.061.001-XX	30/11/24
156	IRENE GUIMARAES BUFAIÇAL	92304981	2417000010936-1	XXX.372.301-XX	12/12/24
157	UNIAO POPULAR POR MORADIA POPULAR	92305116	2417000010909-4	058359300001-89	30/11/24
158	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92302585	2417000010764-4	062966260001-73	19/11/24
159	POULEBRAM RODRIGUES DE LIMA	92305167	2417000010795-4	XXX.369.591-XX	25/11/24
160	CLAITON SOUSA LIMA	92301414	2417000010846-2	XXX.050.321-XX	26/11/24
161	YURI JOSE DA SILVA	92310305	2417000011052-1	XXX.813.191-XX	20/11/24
162	VALDECY ALVES DE OLIVEIRA	92310191	2417000011060-2	XXX.800.611-XX	05/12/24
163	SILVIA FELIPE MOURA	92310708	2417000010974-4	XXX.046.281-XX	19/11/24
164	IRENE GUIMARAES BUFAIÇAL	92310690	2417000010978-7	XXX.372.301-XX	13/12/24
165	ANIZIO MONTEIRO DA COSTA	92310695	2417000010966-3	XXX.430.741-XX	29/11/24
166	JAILZA MARQUES SOUSA	92302286	2417000010794-6	XXX.267.065-XX	28/11/24
167	CLEMILSON DIAS E SUA MULHER	92303528	2417000010864-0	XXX.757.907-XX	11/11/24
168	AMADO RICARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	92303524	2417000010851-9	XXX.183.831-XX	07/12/24
169	RONALDO GOMES MIRANDA	92303525	2417000010856-0	XXX.226.361-XX	06/12/24
170	FABIO FERNANDO DE QUEIROZ	92303530	2417000010871-3	XXX.009.381-XX	26/11/24
171	IRENE GUIMARAES BUFAIÇAL	92316215	2417000010879-9	XXX.372.301-XX	02/12/24
172	HUMBERTO MORAIS PEREIRA	92303601	2417000010826-8	XXX.996.261-XX	16/11/24
173	RD HOLDING PATRIMONIAL LTDA	92302579	2417000010765-2	382097690001-97	26/11/24
174	COND.EDIF.RESD.MONTE Y SIERRA	92302668	2417000010695-8	136962980001-68	26/11/24
175	DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS	92302733	2417000010684-2	XXX.415.505-XX	16/11/24
176	TRIPOLI CONSTRUTORA LTDA	92302512	2417000010785-7	037690520001-15	18/11/24
177	KEILAH CRISTINA DA SILVA	92302775	2417000010683-4	XXX.716.861-XX	07/11/24
178	HELIO SILVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	92301328	2417000010811-0	XXX.605.701-XX	15/11/24

179	SANDRA GOMES DA COSTA	92303606	2417000010824-1	XXX.319.911-XX	01/09/24
180	RAFLESYE BORGES TAVARES	92302575	2417000010770-9	XXX.195.441-XX	28/11/24
181	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	92301409	2417000010803-9	XXX.368.071-XX	14/11/24
182	NECINA AVELINO BRAZ	92301385	2417000010809-8	XXX.385.921-XX	29/11/24
183	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92301396	2417000010805-5	062966260001-73	21/11/24
184	COSTA & RODRIGUES SERV.TELECOMUNICAÇÃO	92301412	2417000010844-6	370648840001-58	20/11/24
185	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92301701	2417000010788-1	062966260001-73	21/11/24
186	PEDRO HENRIQUE MARQUES FERNANDES	92301882	2417000010797-0	XXX.804.911-XX	22/11/24
187	SEIR BORGES DE CARVALHO JUNIOR	92301417	2417000010897-0	XXX.979.031-XX	27/11/24
188	IGREJA DE NOVA VIDA DE BRASILIA	92301309	2417000010813-6	036353800001-29	26/11/24
189	LEIDE RODRIGUES MESQUITA	92298402	2417000010656-7	XXX.338.781-XX	19/11/24
190	LUZIA GERALDA ALENCAR	92299071	2417000010738-5	XXX.408.581-XX	29/10/24
191	GILMAR FERNANDES DE FREITAS	92298400	2417000010661-3	XXX.414.801-XX	02/12/24
192	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	92298350	2417000010698-2	XXX.813.041-XX	26/11/24
193	SERRA BRANCA ENGENHARIA LTDA	92298303	2417000010641-9	440952430001-26	08/10/24
194	IRENE GUIMARAES BUFAICAL	92298324	2417000010631-1	XXX.372.301-XX	20/11/24
195	DELICIO JOSE DE OLIVEIRA	92298330	2417000010633-8	XXX.578.061-XX	13/11/24
196	JOSE ROBERTO DE BRITO TELES E ESPOSA	92296760	2417000010598-6	XXX.246.991-XX	30/11/24
197	ESPOLIO DE GERALDA BUFAIÇAL ALVES PINTO	92298417	2417000010704-0	XXX.566.651-XX	27/11/24
198	VILMA MARIA RODRIGUES	9298413	2417000010714-8	XXX.766.401-XX	29/11/24
199	GILDO SOARES PEREIRA	92298411	2417000010697-4	XXX.772.231-XX	19/11/24
200	JACIR DA CUNHA SOBRINHO	92289038	2417000010137-9	XXX.417.411-XX	04/11/24
201	WILMA SABINO RODRIGUES E OUTROS	92297281	2417000010614-1	XXX.249.271-XX	14/11/24
202	MARIVAIN FERREIRA DIAS	92297741	2417000010647-8	XXX.073.361-XX	22/11/24
203	JUVENAL ROBERTO DA SILVA	92297748	2417000010649-4	XXX.992.131-XX	13/11/24
204	CLEID STER DIAS PINHEIRO	92297782	2417000010645-1	XXX.203.171-XX	29/11/24
205	IRENE GUIMARAES BUFAIÇAL	92298305	2417000010638-9	XXX.372.301-XX	21/11/24
206	TATIANE ROBERTA SILVA DIAS	92298313	2417000010637-0	XXX.395.791-XX	22/11/24
207	JOSE DONTHEIM	92298378	2417000010621-4	XXX.945.701-XX	22/11/24
208	SINOMAR SOARES DA SILVA E OUTRO	92298342	2417000010623-0	XXX.983.761-XX	18/11/24
209	MRIA JOSE DE OLIVEIRA	92298423	2417000010705-9	XXX.813.041-XX	26/11/24

210	GODINHO E MARIANO LTDA	92289034	2417000010135-2	225246770001-61	07/11/24
211	ARLEN DOREN SILVA FRANÇA	92289036	2417000010136-0	2417000010136-0	07/11/24
212	MARCELLO JORGE	92292302	2417000010453-0	XXX.178.251-XX	19/11/24
213	MARCIO LOUZEIRO BARROS	92292340	2417000010448-3	XXX.933.021-XX	25/11/24
214	DIVINO TEIXEIRA DE QUEIROZ	92290842	2417000010421-1	XXX.368.071-XX	14/11/24
215	ANA MARIA DE ARAUJO AZEVEDO	92290856	2417000010417-3	XXX.128.401-XX	11/11/24
216	RAIMUNDO NONATO FERNANDES ROCHA	92290288	2417000010070-4	XXX.648.861-XX	23/10/24
217	CLAUDIA CIRLENE DE SOUSA SANTOS LEMOS	92289729	2417000006265-9	XXX.562.441-XX	02/07/24
218	JOSE DE OLIVEIRA	92289732	2417000006313-2	XXX.695.291-XX	27/06/24
219	LUIZ CARLOS STABILE	92289714	2417000005799-0	XXX.484.871-XX	19/06/24
220	VITOR DE SANTANA MORAES	92297684	2417000010611-7	XXX.578.467-XX	08/11/24
221	IRENE GUIMARAES BUFAIÇAL	92297709	2417000010608-7	XXX.372.301-XX	23/11/24
222	MARIVAN MORAES BATISTA BESSA	92289068	2417000010154-9	XXX.052.611-XX	04/11/24
223	ANTONIO VILELA FERREIRA	92289045	2417000010142-5	XXX.472.461-XX	06/11/24
224	VICENTE DE PAULA BORGES	92289043	2417000010139-5	XXX.864.141-XX	06/11/24
225	LAURA RIBEIRO MENDES	92289182	2417000010129-8	XXX.207.102-XX	06/11/24
226	SIMONE GARCIA CORDEIRO RAMOS	9228907	2417000010158-1	XXX.884.151-XX	09/11/24
227	EVANDRO DILVA DOS SANTOS	92288682	2417000010342-8	XXX.597.371-XX	19/11/24
228	JEHAN CARLOS SILVA MENDES	92289622	2417000010370-3	XXX.157.441-XX	14/11/24
229	LEONARDO FERNANDO DA SILVA	92289625	2417000010351-7	XXX.040.161-XX	12/11/24
230	ADRIANE RODRIGUES DA SILVA VANDER	92289721	2417000005800-7	XXX.598.401-XX	15/06/24
231	ELAINE LUCENA DE FREITAS MARTINS	92289040	2417000010138-7	XXX.959.171-XX	05/11/24
232	VALFREDO LOPES DE CAMARGO	92289619	2417000010371-1	XXX.210.661-XX	12/11/24
233	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92289047	2417000010143-3	062966260001-73	23/10/24
234	FELIPE JORGE CURADO BROM	92288979	2417000010248-0	XXX.422.131-XX	23/10/24
235	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92289049	2417000010149-2	062966260001-73	24/10/24
236	CLEIDE DO ESPIRITO SANTO BORGES DA COSTA	92289011	2417000010170-0	XXX.852.561-XX	06/11/24
237	ITALO BATISTA MOTA E OUTRO	92289013	2417000010103-4	XXX.151.471-XX	12/11/24
238	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92289051	2417000010156-5	062966260001-73	29/10/24
239	ALESSANDRO CARLOS SANTANA	92289618	2417000010373-8	XXX.663.711-XX	13/11/24

240	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92280407	2417000009686-3	XXX.835.841-XX	17/10/24
241	ELIMAR CAETANO ROSA	92289018	2417000010130-1	XXX.981.071-XX	30/10/24
242	ALAN RODRIGUES DE SOUSA	92289021	2417000010132-8	XXX.900.541-XX	30/10/24
243	VINICIUS MORAES AFONSO	92289028	2417000010133-6	XXX.784.491-XX	30/10/24
244	LINDOMAR DE ANDRADE OLIVEIRA	92282930	2417000009343-0	XXX.806.791-XX	20/09/24
245	LUCILIA DE JESUS NOQUEIRA GONZAGA	92282202	2417000009869-6	XXX.075.471-XX	21/10/24
246	JOVINA NEVES DE OLIVEIRA	92282690	2417000009928-5	XXX.299.741-XX	04/11/24
247	TEREZINHA DE JESUS ALVES ABREU	92280409	2417000009685-5	XXX.835.841-XX	17/10/24
248	GESAIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	92281049	2417000009789-4	XXX.598.911-XX	25/10/24
249	ONOMAR AZEVEDO GONDIM	92281057	2417000009788-6	XXX.087.341-XX	29/10/24
250	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	92281360	2417000009799-1	XXX.870.321-XX	21/10/24
251	TEREZA CORTEZ DOS SANTOS	92280397	2417000009692-8	XXX.553.631-XX	15/10/24
252	PROPAR ADMINIST.LTDA	92281021	2417000009790-8	136486150001-70	10/10/24
253	SILVANO ALVES DE SOUZA	92288027	2417000010060-7	XXX.581.261-XX	06/11/24
254	KELMA ALVES ANDRADE	92288035	2417000010057-7	XXX.796.121-XX	06/11/24
255	ANA BATISTA DE SIQUEIRA	92288029	2417000010059-3	XXX.111.381-XX	16/10/24
256	COUTO RODRIGUES HOLDING LTDA	92208051	2417000003825-1	209443070001-58	18/04/24
257	KRISTINI LUZY GOMES GONÇALVES DE REZENDE	92287986	2417000010074-7	XXX.127.001-XX	21/10/24
258	PEDRO ANTONIO DE SA	92287998	2417000010073-9	XXX.497.721-XX	28/10/24
259	JEAN CLAUDE ANDRE RENE DURGET	92288005	2417000010069-0	XXX.588.111-XX	22/10/24
260	BRENDA NASCIMENTO	92288014	2417000010065-8	XXX.596.271-XX	21/10/24
261	NELI DANTAS ALVES	92288019	2417000010064-0	XXX.444.913-XX	29/10/24
262	EDLAYNE CRISTINA DA ROCHA	92282935	2417000009345-7	XXX.487.651-XX	23/09/24
263	CINTIA AIRES ROCHA	92282956	2417000009878-5	XXX.071.381-XX	26/10/24
264	DALVARO BATISTA DE SOUZA	92282720	2417000009919-6	XXX.458.091-XX	23/10/24
265	JOAO PAULO MOTA FLOR	92288055	2417000010052-6	XXX.964.721-XX	04/11/24
266	SANDRA ANTONIA DE MOURA	92288652	2417000010326-6	XXX.325.911-XX	05/11/24
267	JOSE VIEIRA DUARTE	92284953	2417000009874-2	XXX.195.191-XX	21/10/24
268	LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA	92284963	2417000010005-4	XXX.449.788-XX	05/11/24
269	WISNER SOARES GUIMARAES	92284974	2417000010004-6	XXX.545.831-XX	25/10/24
270	ERALDA MARIA DOS SANTOS	92285002	2417000010003-8	XXX.472.111-XX	22/10/24

271	ELIO ARAO GOMES	92285006	2417000010002-0	XXX.347.921-XX	28/10/24
272	MENIA REJANE MONTEIRO	92285014	2417000009915-3	XXX.684.351-XX	23/10/24
273	STEPAN NALBADIAN FILHO	92288042	2417000010053-4	XXX.779.621-XX	05/11/24
274	TANIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS	92281372	2417000009804-1	XXX.121.501-XX	29/10/24
275	ESTER REGINA CARVALHO	92282677	2417000009771-1	XXX.920.203-XX	22/10/24
276	MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	92282698	2417000009727-7	XXX.427.601-XX	30/10/24
277	ELZA DE SOUSA ALVES	92282733	2417000009916-1	XXX.568.441-XX	30/10/24
278	OSMIRA FATIMA DA SILVA	92282825	2417000009893-9	XXX.689.501-XX	30/10/24
279	ANNA KAROLINA BORBOSA DO CARMO	92282954	2417000009879-3	XXX.253.051-XX	20/10/24
280	MARINA DE GOYAZ REINALDO LIMA	92282076	2417000009826-2	XXX.286.261-XX	15/10/24
281	DIVINO RAUL MENDONÇA	92282171	2417000009849-1	XXX.455.951-XX	30/10/24
282	EUNICE BATISTA DA SILVA	92282922	2417000009885-8	XXX.765.451-XX	26/10/24
283	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	92271799	2417000008967-0	003603050001-04	23/09/24
284	DIMAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	92282176	2417000009843-2	XXX.597.901-XX	30/10/24
285	MANSUR GORGE	92282180	2417000009839-4	XXX.433.531-XX	25/10/24
286	JOSE MIGUEL PECLAT MOLCHAN	92282184	2417000009837-8	XXX.414.421-XX	28/10/24
287	VANDERLI DE SOUZA LEDO	92282194	2417000009873-4	XXX.929.281-XX	21/10/24
288	ANGELICA MARQUES GUIMARAES	92282078	2417000009827-0	XXX.100.351-XX	17/10/24
289	SANTIL PEREIRA CHEFF RESTAURANTE LTDA	92235258	2417000006075-3	287075160001-90	25/06/24
290	ROSEMAR SILVA PIRES	92233525	2417000006154-7	XXX.220.841-XX	28/06/24
291	ANTONIO VIRGINIO DE FRANÇA	92230914	2417000005895-3	XXX.737.041-XX	17/06/24
292	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA	92211355	2417000004127-9	309028030001-00	07/05/24
293	SUPREMA SOLUÇÕES AGROINDUSTRIAS	92231446	2417000005962-3	402239850001-39	20/06/24
294	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	92239811	2417000006584-4	XXX.379.861-XX	13/07/24
295	AREIAL SERVE BEM MAIS LTDA	92228779	2417000005657-6	538653670001-34	15/06/24
296	RODOARTE IND.E CONSTRUÇÃO LTDA	92228537	2417000005734-5	015435290001-14	17/06/24
297	INCORPORADORA FERREIRA & DINIZ	92229234	2417000005826-0	077732800001-10	18/06/24
298	THIAGO PRUDENTE ESCRIVANI	92229987	2417000005626-8	XXX.694.381-XX	15/06/24
299	SULDARIO GONÇALVES NETO	92277416	2417000009544-1	XXX.069.091-XX	16/10/24
300	ADRIANO RODRIGUES MENDES	92312557	2417000011160-9	XXX.685.561-XX	14/12/24
301	SIMONE MARIA DO EGITO LOPES RIBEIRO	92312582	2417000011155-2	XXX.944.601-XX	13/12/24

302	EVA TEIXEIRA DA SILVA	92312587	2417000011151-0	XXX.593.691-XX	28/11/24
303	DIONIZIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	92312575	2417000011158-7	XXX.065.201-XX	18/12/24
304	WESLINA BERNADO DA SILVA	92310952	2417000010970-1	XXX.855.121-XX	17/11/24
305	WASHINGTON STABILE BRIGIDO	92310956	2417000010973-6	XXX.382.481-XX	19/11/24
306	ANTONIO RIBEIRO DE MELO	92310970	2417000010954-0	XXX.081.141-XX	13/12/24
307	ANTONIO RIBEIRO DE MELO	92310973	2417000010952-3	XXX.081.141-XX	13/12/27
308	CRISTINA FREIRE DE FARIA	92305022	2417000010900-0	XXX.984.181-XX	29/11/24
309	IRENE GUIMARAES BUFAIÇAL	92305019	2417000010923-0	XXX.372.301-XX	10/12/24
310	ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	92305093	2417000010906-0	XXX.503.121-XX	30/11/24
311	ESPOLIO DE ELIZEU DE LIMA	92313064	2417000011130-7	XXX.498.791-XX	04/11/24
312	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92301400	2417000010804-7	062966260001-73	19/11/24
313	ANGELA MARIA DE ANDRADE	92301729	2417000010801-2	XXX.611.701-XX	28/11/24
314	MANOEL SILVA NETO	92306313	2417000010831-4	XXX.421.461-XX	18/11/24
315	RAFAEL GUILHERME ADORNO	92297719	2417000010648-6	XXX.813.151-XX	18/11/24
316	EVARISTO NARDELLI	92298388	2417000010655-9	XXX.100.801-XX	28/11/24
317	ALBERTO DE OLIVEIRA	92298427	2417000010710-5	XXX.506.721-XX	28/11/24
318	SERRA BRANCA ENG.	92298340	2417000010625-7	440952430001-26	08/10/24
319	ANA CAROLINA ALVES RIBEIRO	92297276	2417000010607-9	XXX.485.691-XX	19/11/24
320	CLEID STER DIAS PINHEIRO	92297775	2417000010646-0	XXX.203.171-XX	28/10/24
321	CONSTRUTORA EDIF.LTDA	92297789	2417000010644-3	088911210001-82	21/11/24
322	RODOARTE IND.CONST	92273576	2417000009172-1	015435290001-14	02/10/24
323	MARK ROBERT WITCHELL	9298691	2417000010643-5	XXX.427.101-XX	22/11/24
324	IRENE GUIMARAES BUFAIÇAL	92297706	2417000010609-5	XXX.372.301-XX	23/11/24
325	GERVASIO DE PAULA JUNIOR	92272754	2417000009092-0	XXX.280.821-XX	04/09/24
326	REGIS VAZ PARENTE	92289525	2417000010365-7	XXX.659.601-XX	11/11/24
327	TRIPOLI CONST.LTDA	92302553	2417000010775-0	037690520001-15	19/11/24
328	MITOKO YAMAO MIKADO	92279902	2417000009733-9	XXX.108.191-XX	17/10/24

Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 03/06/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 09/06/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10426452** e o
código CRC **83629F69**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005443-9

SEI Nº 10426452v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria do Contencioso Fiscal

EDITAL 012/2026 DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada à Av. Cerrado, nº 999, Bloco C, 2º Andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativo-fiscais, originados por autos de infração e, se desejarem, apresentarem **DEFESA** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, preferencialmente no e-mail: gercfis.sefic@goiania.go.gov.br conforme o art. 132, caput da LC nº 364/2023, contados da data de publicação deste edital, sob pena de **REVELIA** e, posteriormente, de condenação ao pagamento de multa administrativa ao Município.

N.	NOME	PROCESSO	OCORRENCIA	CNPJ/CPF
1.	MARCELO PEREIRA DE SOUSA	78517689	INTIMAÇÃO	XXX.487.531-XX
2.	DINA DA LUZ DOS SANTOS	89394511	INTIMAÇÃO	XXX.957.611-XX
3.	MARCOS PAULO FERNANDES REZENDE	86813220	INTIMAÇÃO	XXX.253.671-XX
4.	ESPOLIO DE EPAMINONDAS MARINHO DE OLIVEIRA	89474663	INTIMAÇÃO	XXX..754.321-XX
5.	WILLIAM CESAR CARDOSO	85760076	INTIMAÇÃO	XXX.232.051-XX
6.	FREDERICO AUGUSTO MACHADO DE ARAUJO	86520141	INTIMAÇÃO	XXX.193.291-XX
7.	AMIR ABRAHAHO	87695891	INTIMAÇÃO	XXX.943.251-XX
8.	ADAUTO COELHO DA SILVA	89219612	INTIMAÇÃO	XXX.183..331-XX
9.	RICARDO GIMENES FERRI	88539371	INTIMAÇÃO	XXX.370.758-XX
10.	UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LADA	89497256	INTIMAÇÃO	04.754.987/000190
11.	YTP EMPREENDIMENTOS LTDA	89415705	INTIMAÇÃO	33.357.430/0001-14
12.	PRO BRASILIAN JARDIM ATLANTICO	89425701	INTIMAÇÃO	37629.995/0007.50
13.	PEDRO HENRIQUE BORBA SOARES	89369347	INTIMAÇÃO	XXX.098.781-XX
14.	NILO MAGALHAES DOS SANTOS JUNIOR	89364337	INTIMAÇÃO	XXX.681.151-XX

15.	MARCIO ALESSANDRO TEIXEIRA LINS	89241154	INTIMAÇÃO	XXX292.951-XX
16.	LUCIA PEREIRA NUNES	89270553	INTIMAÇÃO	XXX.434.811-XX
17.	ELOISA BATISTA ALMEIDA	89218845	INTIMAÇÃO	XXX995.751-XX
18.	MENDES JUNIOR	88058364	INTIMAÇÃO	17.162.082./0001-73
19.	DARIO RODRIGUES DE JESUS	89467861	INTIMAÇÃO	XXX.426.301XX
20.	ASSEMBLIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	87836291	INTIMAÇÃO	01.759.877.0001-23
21.	JOSE BATISTA AZEREDO	88024150	INTIMAÇÃO	XXX.600.131-XX
22.	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RUGUE	89193923	INTIMAÇÃO	XXX.224.561-XX
23.	HELIO DOS SANTOS ANDRADE	88751655	INTIMAÇÃO	XXX.244.631-XX
24.	3WS EMPREENHIMENTOS E PARTIPACOES	88118812	INTIMAÇÃO	10.744.087/0001-65
25.	FEMAC ADMINISTRACOES	89467951	INTIMAÇÃO	44.335.560/000172
26.	ANTONIO SANTOS SOUZA	88303393	INTIMAÇÃO	XXX.637.165-XX
27.	PARANAIBA PATRIMONIAL LTDA	88694708	INTIMAÇÃO	05.362.772/0001-97
28.	ESTHER WILLIAM ALVARENGA BORGES E OUTRO	88530543	INTIMAÇÃO	XXX589.461-XX
29.	PJA INVESTIMENTOS LTDA	87658911	INTIMAÇÃO	07.917.076/0001-25
30.	PJA INVESTIMENTOS LTDA	89219868	INTIMAÇÃO	07.917.076/0001-25
31.	DIOGO RODRIGUES SIMAS	91789183	INTIMAÇÃO	XXX200.081.XX
32.	DAILTON BATISTA	90614126	INTIMAÇÃO	XXX226.481-XX
33.	DIVINA RODRIGUES LEAO SILVA	91360641	INTIMAÇÃO	XXX.666.041-XX
34.	DIVINA ALVES DE PAULA E ESPOSO	90795619	INTIMAÇÃO	XXX961.111-XX
35.	ADINAMAR DIAS PEREIRA CORREIA	92016082	INTIMAÇÃO	XXX.485.371-XX

36.	ANA CAROLINE VIEIRA AURIIONE E ESPOSA	92100971	INTIMAÇÃO	XXX.412.611-XX
37.	CLEITON RODRIGUES DE SOUSA	92155143	INTIMAÇÃO	XXX055.681-XX
38.	ANA CRISTINA MARIA DOS SANTOS	92025117	INTIMAÇÃO	XXX.912.641-XX
39.	ANNA BEATRIZ FREITAS CHICAROLLI	91996020	INTIMAÇÃO	XXX.818.221-XX
40.	ASSOCIACAO CAMPO DA PAZ	92025824	INTIMAÇÃO	00.115.451/0001-74
41.	ALDRIN TENORIO RAMOS	92100660	INTIMAÇÃO	XXX.667.872-XX
42.	ADAIR SILVESTRE DE PAIVA	92094284	INTIMAÇÃO	XXX.008.291-XX
43.	ALUZIO NETO MARTINS	92113973	INTIMAÇÃO	XXX.776.811-XX
44.	ALMERINDA BATISTA DE OLIVEIRA	92113864	INTIMAÇÃO	XXX.868.671-XX
45.	ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA	92072411	INTIMAÇÃO	XXX.749.161-XX
46.	ANTONIO JOSE SILVA	92054342	INTIMAÇÃO	XXX.733.441-XX
47.	ANA CLAUDIA JUSTOS CAMPOS	92024863	INTIMAÇÃO	XXX.036.011-XX
48.	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	92120302	INTIMAÇÃO	XXX.922.351-XX
49.	ALINE FRANCIELLY LAGARES	92018626	INTIMAÇÃO	XXX.914.498-XX
50.	AMILTON BARBOSA RAMOS	91971541	INTIMAÇÃO	XXX.027.451-XX
51.	ANTONIO MENDES BORGES	92070119	INTIMAÇÃO	XXX.305.901-XX
52.	COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92025873	INTIMAÇÃO	00.419.867/000-86
53.	COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92032081	INTIMAÇÃO	00.419.867/000-86
54.	COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92032077	INTIMAÇÃO	00.419.867/000-86
55.	COLORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92043097	INTIMAÇÃO	00.419.867/000-86

56.	CLAITON DA SILVA OLIVEIRA	92081356	INTIMAÇÃO	XXX.854.001-XX
57.	CARLOS GOMES DA SILVA	91974776	INTIMAÇÃO	XXX.732.051-XX
58.	ANTONIO ROSA DE JESUS	92025375	INTIMAÇÃO	XXX.840.361-XX
59.	ALEX ESTEVES DE OLIVEIRA	92096049	INTIMAÇÃO	XXX.334.431-XX
60.	CARLOS GOMES DA SILVA	91974775	INTIMAÇÃO	XXX.732.051-XX
61.	CARLOS GOMES DA SILVA	91974778	INTIMAÇÃO	XXX.732.051-XX
62.	ASSOCIAÇÃO JARDINS MONIQUE	92076039	INTIMAÇÃO	XXX.250.941-XX
63.	CERRO NEVADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	91991379	INTIMAÇÃO	08.770.324/0001-10
64.	CLAUDIO MARCIANO DE BRITO	92082883	INTIMAÇÃO	XXX.542.071-XX
65.	CENTRAL COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA	92124659	INTIMAÇÃO	10.816.790/0001.31
66.	CLEYNICIANE OLIVEIRA FERREIRA CUNHA	92142979	INTIMAÇÃO	XXX.942.201-XX
67.	CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPAÇÕES S/A	92103606	INTIMAÇÃO	09.464.341/0001-92
68.	CLAUDIO APARECIDO SOU	92024319	INTIMAÇÃO	XXX5946.691-XX
69.	ANSELMO CESAR LUSTOSA ARAUJO	92054332	INTIMAÇÃO	XXX.703.231-XX
70.	HELEN RANULFO DE MENDOCA/LARA RANULFO DE MENDONCA	92123534	INTIMAÇÃO	XXX.712.291-XX
71.	MANIA COMBUSTÍVEIS LTDA	92011509	INTIMAÇÃO	05.752.991/0001-82
72.	DANILO SANTOS CARNEIRO	92025365	INTIMAÇÃO	XXX.036.763-XX
73.	PAULA MONTEIRO AMORIM E OUTROS	92109733	INTIMAÇÃO	XXX.751.281-XX
74.	CELINA GOMES MACHADO	92086323	INTIMAÇÃO	XXX.284.411-XX
75.	CELINA GOMES MACHADO	92064574	INTIMAÇÃO	XXX.284.411-XX

76.	CARLOS JULIANO FILHO	92021907	INTIMAÇÃO	XXX.826.211-XX
77.	CARLOS JULIANO FILHO	92100803	INTIMAÇÃO	XXX.826.211-XX
78.	CONSELHO CENTRAL DE NOSSA SENHORA DE FATIMA DE GOIANIA	92064403	INTIMAÇÃO	02.105.260/0001-57
79.	COT-CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATONOGIA LTDA	92009185	INTIMAÇÃO	02.112.357/0001-97
80.	CRISTIAN RESENDE E OUTROS	92047620	INTIMAÇÃO	XXX.002.131-XX
81.	CELINA OLIVEIRA DA SILVA	92033045	INTIMAÇÃO	XXX.708.931-XX
82.	CONDOMINIO CAMELIA	91975096	INTIMAÇÃO	XXX.414.901-XX
83.	CLAUDIO LUCIANO PEREIRA DA SILVA	92000645	INTIMAÇÃO	XXX.320.971-XX
84.	CARLOS HERCILIO CAMPOS CURADO	92002599	INTIMAÇÃO	XXX.838.001-XX
85.	CERRO NEVADO EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	92011761	INTIMAÇÃO	08.770.324/0001-10
86.	COLORADO EMPR. IMOBILIARIO LTDA	92064358	INTIMAÇÃO	00.419.867/0001-86
87.	COMERCIAL DE ALIMENTOS SANTA HELENAL TDA	92067644	INTIMAÇÃO	05.410.591/0001-99
88.	COLORADO EMPR. IMOBILIARIO LTDA	92064362	INTIMAÇÃO	00.419.867/0001-86
89.	CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN PARK	92090124	INTIMAÇÃO	10.805.095/0001-74
90.	CLUBE DO FUNCIONARIO PUBLICODO ESTADO DE GOIAS	92019304	INTIMAÇÃO	01.094.564/0001.01
91.	CLEONICE HELENA RESENDE E OUTRA	92020381	INTIMAÇÃO	XXX.859.551-XX
92.	CONSTRUTORA E INCORPORADORA JOTA LTDA	92004142	INTIMAÇÃO	26.650.531/0001-13
93.	SAMAMBAIA HOTEL LTDA	92017378	INTIMAÇÃO	08.081.378/0001-79
94.	NESTOR JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR	92046316	INTIMAÇÃO	XXX.727.011-XX

95.	JOAQUIM PEREIRA JACO	92004541	INTIMAÇÃO	XXX.832.521-XX
96.	STEEL SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA	92011503	INTIMAÇÃO	01.425.354/0002-21
97.	CONSELHO CENTRAL DE GOIANIA SAO VICENTE DE PAULO	92049653	INTIMAÇÃO	01.068.725/0001.84
98.	SEBASTIAO ROCHA	92116530	INTIMAÇÃO	XXX.114.951-XX
99.	ZAGO EMPREENHIMENTOS E PATRICIPACOES LTDA	92043069	INTIMAÇÃO	07.529.243/0001-60
100.	Z F FONTES	92086335	INTIMAÇÃO	04.552.203/0001-41
101.	SILVANA ALVARENGA FERNANDES	92023665	INTIMAÇÃO	XXX762.841-XX
102.	SEBASTIAO AGOSTINHO LOPES	91996211	INTIMAÇÃO	XXX.398.631-XX
103.	VITORIA SOUZA VIEIRA	92137197	INTIMAÇÃO	XXX.608.881-XX
104.	WALDEMAR NAVES DO AMARAL E OUTROS	92065851	INTIMAÇÃO	XXX.389.031-XX
105.	WALDEMAR NAVES DO AMARAL E OUTROS	92065852	INTIMAÇÃO	XXX.389.031-XX
106.	SILVANDIO MORENO DE MIRANDA	92141258	INTIMAÇÃO	XXX.186.191-XX
107.	UNIAO FEDERAL	92109794	INTIMAÇÃO	00.508.903/0005-01
108.	UBIRATAN MARTINS ROSA	92022367	INTIMAÇÃO	XXX.619.161-XX
109.	TALLES ANTONIO INACIO MILOGRANA	92054542	INTIMAÇÃO	XXX.073.871-XX
110.	TALLES ANTONIO INACIO MILOGRANA	92036916	INTIMAÇÃO	XXX.073.871-XX
111.	THIAGO BORGES FERNANDES	92009538	INTIMAÇÃO	XXX.026.911-XX
112.	THIAGO BORGES FERNANDES	92046363	INTIMAÇÃO	XXX.026.911-XX
113.	THIAGO BORGES FERNANDES	92055051	INTIMAÇÃO	XXX.026.911-XX
114.	THIAGO BORGES FERNANDES	92059181	INTIMAÇÃO	XXX.026.911-XX
115.	VALTER LUCIO TEIXEIRA	91979487	INTIMAÇÃO	XXX.269.766-XX

116.	VICENTE DIAS BICALHO	91965143	INTIMAÇÃO	XXX.043.0001-XX
117.	VANESSA SABINO DA PAIXAO TORMIM BORGES	92043101	INTIMAÇÃO	XXX.562.841-XX
118.	THIAGO BARBOSA QUEIROZ	91981464	INTIMAÇÃO	XXX.393.551-XX
119.	DIVINA RODRIGUES LEAO SILVA	92038557	INTIMAÇÃO	XXX.666.041-XX
120.	DANIEL FARIA DE SOUZA	92011424	INTIMAÇÃO	XXX.327.141-XX
121.	DOUGLAS NEVES GONCALVES	92036147	INTIMAÇÃO	XXX.558.301-XX
122.	DANIEL DE GODOY COSTA	91981531	INTIMAÇÃO	XXX.072.151-XX
123.	DFX ENGENHARIA LTDA	91993901	INTIMAÇÃO	24.826.731.0001-59
124.	DANIEL DE GODOY COSTA	92038557	INTIMAÇÃO	XXX.666.041-XX
125.	DAIANE MARQUES GOMES DE BESSA	92075920	INTIMAÇÃO	XXX.247.831-XX
126.	DAHYENNE JILL BORGES	92120841	INTIMAÇÃO	XXX.172.551-XX
127.	DAVID NICOLAU ISAAC	92114539	INTIMAÇÃO	XXX.439.251-XX
128.	DOMINGOS GARCIA MORAES	92155859	INTIMAÇÃO	XXX.821.081-XX
129.	DOMINGOS GARCIA MORAES	92155861	INTIMAÇÃO	XXX.821.081-XX
130.	DIVINO AZEVEDO DA SILVA	91998410	INTIMAÇÃO	XXX.579.521-XX
131.	DAVID JUNIO CARDOSO	92018623	INTIMAÇÃO	XXX.493.671-XX
132.	DENISE KIOKO INOMARU	92017238	INTIMAÇÃO	XXX.066.731-XX
133.	DENISE DILENA DE SOUZA LOPES	92056641	INTIMAÇÃO	XXX.304.091-XX
134.	DIVINO FURTADO CARILLO	92072616	INTIMAÇÃO	XXX.732.321-XX
135.	DERCY ANGELO BERNARDES	92038961	INTIMAÇÃO	XXX.001.301-XX
136.	DORACI JOSE DO NASCIMENTO	91981765	INTIMAÇÃO	XXX.337.571-XX
137.	DAILTON BATISTA	92050157	INTIMAÇÃO	XXX.226.481-XX

138.	DORACI JOSE DO NASCIMENTO	91981765	INTIMAÇÃO	XXX.001.301-XX
139.	DAILTON BATISTA	92050157	INTIMAÇÃO	XXX.337.571-XX
140.	ARSERNIO NEIVA COSTA	89680565	INTIMAÇÃO	XXX.673.241-XX
141.	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO	90486144	INTIMAÇÃO	XXX622.991-XX
142.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	91953518	INTIMAÇÃO	XXX.875.741-XX
143.	ANTONIO DIAS DA COSTA	91554381	INTIMAÇÃO	XXX.995.891-XX
144.	ANTONIO DIAS DA COSTA	90906178	INTIMAÇÃO	XXX.995.891-XX
145.	ANDRE ALVES TEIXEIRA	89496420	INTIMAÇÃO	XXX.192.721-XXX
146.	DANILO XAVIER DE MEDEIROS	91993900	INTIMAÇÃO	XXX.610.271-XX
147.	TERTRO DE CASTRO E SILVA	92076390	INTIMAÇÃO	XXX.507.401-XX
148.	ANTONIO PATROCINIO COSTA JUNIOR	91826348	INTIMAÇÃO	XXX.829.931-XX
149.	ADRIANA BARBARA BATISTA DE SOUZA	89815631	INTIMAÇÃO	XXX.158.101-XX
150.	ADRIANA BARBARA BATISTA DE SOUZA	89815681	INTIMAÇÃO	XXX.158.101-XX
151.	ANA LUCIA DE SOUZA	91944354	INTIMAÇÃO	XXX.470.801-XX
152.	ANDREA BOEGES FONSECA DE MENDONCA	91944341	INTIMAÇÃO	XXX.084.258-XX
153.	ANA CAROLINE VIEIRA AURIONE E ESPOSO	91896834	INTIMAÇÃO	XXX.412.611-XX
154.	MAURICIO PINHEIRO DE MOURA	90029037	INTIMAÇÃO	XXX.533.161-XX
155.	EDVAR CARDOSO ALVES	89635454	INTIMAÇÃO	XXX..613.631-XX
156.	ASSOCIACAO CAMINHOS DE VIDA	90069748	INTIMAÇÃO	00.328.244/0001-06
157.	ASSOCIACAO CAMINHOS DE VIDA	90069683	INTIMAÇÃO	00.328.244/0001-06
158.	ASSOCIACAO CAMINHOS DE VIDA	90069802	INTIMAÇÃO	00.328.244/0001-06
159.	ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS E OUTRO	90649167	INTIMAÇÃO	XXX.121.881-XX

160.	ALEXANDRE ALVES VELLOSO MASCARENHAS E OUTRO	89832730	INTIMAÇÃO	XXX.121.881-XX
161.	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	90212478	INTIMAÇÃO	01.759.887/0001-23
162.	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	90930559	INTIMAÇÃO	01.759.887/0001-23
163.	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	91167638	INTIMAÇÃO	01.759.887/0001-23
164.	ASSOCIACAO CULTURAL GUANABARA	90938291	INTIMAÇÃO	13.103704/0001-31
165.	BRUNO COELHO DA SILVA	90936450	INTIMAÇÃO	XXX.352.491-XX
166.	JOSE ROBERTO MARQUES	91976035	INTIMAÇÃO	XXX.213.348-XX
167.	ELIAS VITOR BRANDAO	91949678	INTIMAÇÃO	XXX.869.131-XX
168.	ASSOCIACAO DE MORADORES DO LOTEAMENTO AREIAO	91145499	INTIMAÇÃO	20.276.351/0001-37
169.	ABDENEGO LUIZ FERREIRA E OUTROS	91371537	INTIMAÇÃO	XXX.677.521-XX
170.	ANA MARCIA BRAGA	91909481	INTIMAÇÃO	XXX.070.967-XX.
171.	APARECIDA FATIMA ALMEIDA OLIVEIRA	89785791	INTIMAÇÃO	XXX.357.751-XX
172.	ADRIANA BARBARA BATISTA DE SOUZA	92125036	INTIMAÇÃO	XXX.158.101-XX
173.	APARECIDA MARIA SILVA	91589346	INTIMAÇÃO	XXX.155.161-XX0
174.	ANA CAROLINE VIEIRA AURIONE E ESPOSO	90664751	INTIMAÇÃO	XXX.412.611-XX
175.	ALEXANDRE VENICIO BONFIMXXX.	91539446	INTIMAÇÃO	XXX.525.381-XX
176.	AELITON MOREIRA DA SILVA	91710471	INTIMAÇÃO	XXX.634.281-XX
177.	DIVA RAMOS VARANDA REIS	90388169	INTIMAÇÃO	XXX.256.981-XX
178.	DIONETE LOPES DA SILVA	89811074	INTIMAÇÃO	XXX.238.071-XX
179.	DALVINA A.CARDOSO	90740687	INTIMAÇÃO	XXX.294.951-XX
180.	CELG DISTRIBUICAO S/A	91501627	INTIMAÇÃO	01.543.032/0001-04
181.	ELIAS VITOR BRANDAO	90410407	INTIMAÇÃO	XXX.869.131-XX

182.	DURVAL PEREIRA CAMPOS	91929277	INTIMAÇÃO	XXX.639.695-XX
183.	DIOCLECIO SANTOS ALVES E SUA ESPOSA	91998256	INTIMAÇÃO	XXX.710.901-XX
184.	DULIA PINTO ALMEIDA	91423901	INTIMAÇÃO	XXX.080.943-XX
185.	ALVINA LUIZA DA SILVA	91953952	INTIMAÇÃO	XXX.284.801-XX
186.	DELTA LOCACAO E REFORMA DE IMOVEIS LTDA	91928008	INTIMAÇÃO	05.736.234/0001-15
187.	BRUNA CORREA FONSECA	91520397	INTIMAÇÃO	XXX.047.541-XX
188.	DENILSON PIRES ROSA	91562324	INTIMAÇÃO	XXX.307.001-XX
189.	ALESSANDRO FERNANDO DA CRUZ	92041614	INTIMAÇÃO	XXX168551XX
190.	ALESSANDRO FERNANDO DA CRUZ	91914979	INTIMAÇÃO	XXX168551XX
191.	ALESSANDRO FERNANDO DA CRUZ	91914981	INTIMAÇÃO	XXX168551XX
192.	TEODORO MORAIS EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS	92154881	INTIMAÇÃO	03671404000103
193.	ABILIO ALVES DIAS	92099538	INTIMAÇÃO	XXX508771XX
194.	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO PENA	91978597	INTIMAÇÃO	XXX622611XX
195.	WILLER VIEIRA DA SILVA	92073437	INTIMAÇÃO	633880049149
196.	HUDSON VERANO	91969112	INTIMAÇÃO	XXX284619XX
197.	ADY BARBOSA DOS SANTOS	92111448	INTIMAÇÃO	XXX224341XX
198.	GERALDA HOSANA GOMES DA SILVA	92053565	INTIMAÇÃO	XXX.197.231-XX
199.	GERALDA HOSANA GOMES DA SILVA	92077651	INTIMAÇÃO	XXX.197.231-XX
200.	MUFAUHER NEVES FAGURY	91998407	INTIMAÇÃO	XXX.532.401-XX
201.	CARLOS ALBERTO AIDAR JUNIOR	92111452	INTIMAÇÃO	XXX.502.551-XX

202.	VALDOMIRO VIEIRA DOURADO	92087338	INTIMAÇÃO	XXX.664.041-XX
203.	DMELO CONSTRUTORA LTDA	92103643	INTIMAÇÃO	05.875.508.0001-57
204.	LUIZ THYAGUZ MACHADO	92131648	INTIMAÇÃO	XXX.988.721-XX
205.	JOAO JORGE NASSARALA JUNIOR	92046043	INTIMAÇÃO	XXX.447.036-XX
206.	DINAIR VARGAS V.LIMA	92052560	INTIMAÇÃO	XXX.050.041-XX
207.	DINAIR VARGAS V.LIMA	92167196	INTIMAÇÃO	XXX.050.041-XX
208.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	92022592	INTIMAÇÃO	XXX.125.661-XX
209.	MIRANDI PEREIRA DA SILVA MACHADO	92129671	INTIMAÇÃO	XXX.948.911-XX
210.	METRAN CONSTRUÇÕES LTDA	91971905	INTIMAÇÃO	03.836.939.0001-89
211.	ESPOLIO DE ELIAS VITOR BRANDAO	91990887	INTIMAÇÃO	XXX.869.131-XX
212.	MARIA INEZ GUIMARAES	91968413	INTIMAÇÃO	XXX.891.741-XX
213.	MARIA INEZ GUIMARAES	92067967	INTIMAÇÃO	XXX.891.741-XX
214.	ELEUSA MARIA DE PAULA	92077791	INTIMAÇÃO	XXX.833.461-XX
215.	JOSE ANTONIO RODRIGUES E ESPOSA	91994419	INTIMAÇÃO	XXX.209.221-XX
216.	PAULO LIMA DE ABREU	92111991	INTIMAÇÃO	XXX.986.021-XX
217.	DINAIR VARGAS V. LIMA	92017374	INTIMAÇÃO	XXX.050.041-XX
218.	GETULIO JOSE DE QUEIROZ	92113808	INTIMAÇÃO	XXX.782.231-XX
219.	EMERSON SOUSA BORGES	92122819	INTIMAÇÃO	XXX.150.641-XX
220.	ELIZANGELA GOMES DE BARROS	92034721	INTIMAÇÃO	XXX.337.091-XX

221.	EMILIO BUFAICAL CARDOSO	92064406	INTIMAÇÃO	XXX.394.551-XX
222.	EVERSON LUIZ G. DE NORONHA	92011768	INTIMAÇÃO	XXX.819.991-XX
223.	HELVECIO DE FREITAS	92023109	INTIMAÇÃO	XXX.775.327-XX
224.	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	92124992	INTIMAÇÃO	XXX.100.701-XX
225.	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	92121992	INTIMAÇÃO	XXX.100.701-XX
226.	MARCOS AURELIO FERREIRA ARAUJO	92126133	INTIMAÇÃO	XXX.937.631-XX
227.	RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92059326	INTIMAÇÃO	36.528.580.0001-31
228.	RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92059319	INTIMAÇÃO	36.528.580.0001-31
229.	RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92059330	INTIMAÇÃO	36.528.580.0001-31
230.	RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92059335	INTIMAÇÃO	36.528.580.0001-31
231.	HAROLDO SALES DE ARAUJO	92109202	INTIMAÇÃO	XXX.964.242-XX
232.	DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR	92082257	INTIMAÇÃO	XXX.209.878-XX
233.	WILDEY NEVES DA SILVA	92136015	INTIMAÇÃO	XXX.280.401-XX
234.	EDUARDO MONTALVAO DE OLIVEIRA	92057495	INTIMAÇÃO	XXX.104.721-XX
235.	ERNANDES CARDOSO ALVES	92088047	INTIMAÇÃO	XXX.664.051-52
236.	RENATA SERAFIM DA SILVA	91987598	INTIMAÇÃO	XXX.425.431-XX
237.	RICARDO PEREIRA BASTOS	91993692	INTIMAÇÃO	XXX.770.881-XX
238.	RACHEL CRISTINE FERREIRA MARTINS	92003634	INTIMAÇÃO	XXX.662.818-XX
239.	RAFAEL LOPES SOARES	91996044	INTIMAÇÃO	XXX.644.321-XX

240.	COLORADO EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO LTDA	92064354	INTIMAÇÃO	00.419.867.0001-86
241.	LILIAN MARA MARTINS	92131893	INTIMAÇÃO	XXX.414.951-XX
242.	JOSEFA PORTILHO DE OLIVEIRA LEMES	92046320	INTIMAÇÃO	XXX.793.501-XX
243.	JOSE RODRIGUES PAULINO	92044041	INTIMAÇÃO	XXX.943.901-XX
244.	JOAQUIM ANTONIO REGUEIRO GARRIDO	92151314	INTIMAÇÃO	XXX.988.941-XX
245.	JOSE ABDAO FILHO	91982921	INTIMAÇÃO	XXX.810.396-XX
246.	RE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92059340	INTIMAÇÃO	36.528.580.0001-31
247.	MARLI DE FATIMA DIAS	92135636	INTIMAÇÃO	XXX.272.851-XX
248.	MAURICIO PINHEIRO DE MOURA JUNIOR	91970860	INTIMAÇÃO	XXX.477.621-XX
249.	MARCOS ANTONIO LEANDRO	92120308	INTIMAÇÃO	XXX.226.101-XX
250.	MARCELO PAULO VOLPATO	92018614	INTIMAÇÃO	XXX.057.181-XX
251.	MARCIO FLORENCIO DA SILVA	92093479	INTIMAÇÃO	XXX.938.741-XX
252.	MAURO CESAR RODRIGUES JUNIOR	92057491	INTIMAÇÃO	XXX.176.421-XX
253.	PAULO MITSUO MATUNAGA	92044800	INTIMAÇÃO	XXX.279.351-XX
254.	PAULO MITSUO MATUNAGA	92152107	INTIMAÇÃO	XXX.279.351-XX
255.	PAULO MATSUO MATUNAGA	92044808	INTIMAÇÃO	XXX.279.351-XX
256.	PAULO MATSUO MATUNAGA	92044796	INTIMAÇÃO	XXX.279.351-XX
257.	MARIA LUZINETE DO CARMO COSTA	92123549	INTIMAÇÃO	XXX.173.541-XX
258.	MARIA LUZINETE DO CARMO COSTA	92123539	INTIMAÇÃO	XXX.173.541-49

259.	NIVEO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	92107072	INTIMAÇÃO	34.000.040.0001-55
260.	MARIA CORACI DE MORAES	92084147	INTIMAÇÃO	XXX.818.961-XX
261.	MARIA CORACI DE MORAES	92162866	INTIMAÇÃO	XXX.818.961-XX
262.	MALAQUIAS PEREIRA DE SOUZA	91992334	INTIMAÇÃO	XXX.922.651-XX
263.	MULTIPLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92088099	INTIMAÇÃO	00.450.803.0001-48
264.	MARIA TEIXEIRA DOS REIS	92069381	INTIMAÇÃO	XXX.627.491-XX
265.	MMP-GO MOVIMENTO POR MORADIA POPULAR	92044608	INTIMAÇÃO	07.121.673.0001-49
266.	MOACIR FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	92005885	INTIMAÇÃO	XXX.402.982-XX
267.	IOLANDA DE OLIVEIRA NUNES	92043070	INTIMAÇÃO	XXX.179.451-XX
268.	JEFERSON DE ROURE FILHO E OUTROS	92024763	INTIMAÇÃO	XXX.151.861-XX
269.	JOSELIO PEREIRA CESA	92063746	INTIMAÇÃO	XXX.860.101-XX
270.	LORENA SILVA CARVALHO	92111710	INTIMAÇÃO	XXX.491.791-XX
271.	LUCIANO SEGATTI	91970865	INTIMAÇÃO	XXX.891.101-XX
272.	IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA	92074296	INTIMAÇÃO	04.651.616.0001-83
273.	FEDERAÇÃO NACIONAL C. EVANG. SARA NOSSA TERRA	92025034	INTIMAÇÃO	00.621.930.0001-62
274.	VALERIO ALVES GODOY CAMARGO	92020147	INTIMAÇÃO	XXX.878.421-XX
275.	VILMAR FERNANDES DE MOURA	91996037	INTIMAÇÃO	XXX.261.981-XX
276.	VANDUIR JOSE DA SILVA	92051959	INTIMAÇÃO	XXX.987.791-XX

277.	SARAH RODRIGUES CURI	92009760	INTIMAÇÃO	XXX.806.376-XX
278.	SERGIO DA SILVA RIBEIRO E OUTRA	92062944	INTIMAÇÃO	XXX.445.921-XX
279.	JOAO LELIS BELCHIOR	92086535	INTIMAÇÃO	XXX.187.581-XX
280.	FLEDISON ANTONIO FERREIRA DA SILVA	92036149	INTIMAÇÃO	XXX.316.941-XX
281.	FELIPE VALERIANO COSTA	92009084	INTIMAÇÃO	XXX.126.341-XX
282.	KATIUSCIA KEILA DE QUEIROZ BRITO GRAZIANI E OUTRO	92070321	INTIMAÇÃO	XXX.744.471-XX
283.	LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS	92110419	INTIMAÇÃO	XXX.946.311-XX
284.	LUCIO JOSE DE OLIVEIRA LEITE	92109013	INTIMAÇÃO	XXX.219.876-XX
285.	FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA	92034723	INTIMAÇÃO	XXX.651.541-XX
286.	SANTA FE IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	91965901	INTIMAÇÃO	05.880.779.0001-09
287.	SEVEN ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	92046466	INTIMAÇÃO	07.718.352.0001-26
288.	MARIA APARECIDA FERREIRA	92131521	INTIMAÇÃO	XXX.024.471-XX
289.	D'MELO CONSTRUTORA	92103642	INTIMAÇÃO	05.875.508.0001-57
290.	GIVANILDO DIVINO DE MOURA JUNIOR	92007314	INTIMAÇÃO	XXX.924.011-XX
291.	ARLINDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	92132424	INTIMAÇÃO	XXX.337.511-XX
292.	BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA	92045955	INTIMAÇÃO	XXX.476.481-XX
293.	BUFAICAL & OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA	92057301	INTIMAÇÃO	32.835.584.0001-01
294.	DEBORAH BOTELHO TELES	92125388	INTIMAÇÃO	XXX.081.741-XX

295.	DAIANY BORGES DA SILVA SANTOS E SEU ESPOSO	92053181	INTIMAÇÃO	XXX.856.351-XX
296.	ADRIANO DE PAIVA OLIVEIRA	91981432	INTIMAÇÃO	XXX.212.291-XX
297.	AQUINO COSTA EMPREENDIMENTO	91966360	INTIMAÇÃO	04.316.971.0001-04
298.	ALESSANDRA ALVES REZENDE	92004649	INTIMAÇÃO	XXX.117.661-XX
299.	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	92033282	INTIMAÇÃO	XXX.004.225-XX
300.	AZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	92006333	INTIMAÇÃO	16.922.741.0001-60
301.	AZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	92006330	INTIMAÇÃO	16.922.741.0001-60
302.	B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92129354	INTIMAÇÃO	04.609.473.0001-41
303.	BORGES LANDEIRO TROPICALE	92101015	INTIMAÇÃO	XXX.315.741-XX
304.	CONEPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	92016074	INTIMAÇÃO	02.663.227.0001-42
305.	SULAMITA SUILANK SIMAO REGISTRO	92131858	INTIMAÇÃO	XXX.224.341-XX
306.	RONAN CARLOS RODRIGUES PIRES	91989517	INTIMAÇÃO	XXX.188.941-XX
307.	RONAN CARLOS RODRIGUES PIRES	91989516	INTIMAÇÃO	XXX.188.941-XX
308.	RAFAEL MENDES BRITO	92057488	INTIMAÇÃO	XXX.062.441-XX
309.	ANA MARIA NUNES DE FREITAS OTTONI	92034371	INTIMAÇÃO	XXX.314.011-XX
310.	RADIO RIVIERA	92078401	INTIMAÇÃO	01.535.640.0001-69
311.	ROMELIO PEREIRA L. VICTOR	92026311	INTIMAÇÃO	XXX.767.611-XX
312.	AIRTON EUSTAQUIO BRAGA	91984764	INTIMAÇÃO	XXX.830.256-XX

313.	ANTONIO DA LUZ MACEDO	91982348	INTIMAÇÃO	XXX.236.461-XX
314.	ANTONIO JOSE DA SILVA	92046309	INTIMAÇÃO	XXX.038.468-XX
315.	AILTON DIAS PEREIRA	91993768	INTIMAÇÃO	XXX.743.301-XX
316.	ADILSON DUARTE DOS SANTOS	92039266	INTIMAÇÃO	XXX.591.788-XX
317.	ATID URBANISMO LTDA	92025741	INTIMAÇÃO	08.029.874.0001-83
318.	ANGELICA MARIA DOS SANTOS SANTANA	91405440	INTIMAÇÃO	XXX.677.381-XX
319.	ANGELINA FRANCA DO NASCIMENTO	92036309	INTIMAÇÃO	XXX.584.521-XX
320.	ADILSON BARBOSA DA SILVA	92022541	INTIMAÇÃO	XXX.717.291-XX
321.	ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA	92029378	INTIMAÇÃO	XXX.269.111-XX
322.	ANTONIO ABINAGEM	92046362	INTIMAÇÃO	XXX.379.781-XX
323.	ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES	92053577	INTIMAÇÃO	XXX.096.662-XX
324.	ADRIANO JOSE CURADO SANTOS	92007604	INTIMAÇÃO	XXX.683.681-XX
325.	ADRIANO JOSE CURADO SANTOS	91984931	INTIMAÇÃO	XXX.683.681-XX
326.	ALISON GUEDES	92153696	INTIMAÇÃO	XXX.526.281-XX
327.	AMIVALDO BORGES DA SILVA	92053567	INTIMAÇÃO	XXX.234.001-XX
328.	AGROPECUARIA RIO VOLGO S/S LTDA	92126431	INTIMAÇÃO	10.290.290.0001-09
329.	AGROPECUARIA RIO VOLGO S/S LTDA	92126427	INTIMAÇÃO	10.290.290.0001-09
330.	ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA	91993907	INTIMAÇÃO	XXX.749.161-XX
331.	ALPHA PARTICIPAÇÕES LTDA	92153699	INTIMAÇÃO	12.703.037.0001-65
332.	CLAUDIO HENRIQUE RAMALHO FILHO	92131854	INTIMAÇÃO	XXX.937.021-XX

333.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062524	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
334.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062527	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
335.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062535	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
336.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062541	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
337.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062542	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
338.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062545	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
339.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062547	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
340.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062553	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
341.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062557	INTIMAÇÃO	14.774.810.00001-00
342.	AMAZONIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92062560	INTIMAÇÃO	14.774.810.0001-00
343.	JOSE MARIA DE AGUIAR FILHO	90350595	INTIMAÇÃO	XXX.941.345-XX

344.	JOSE CRUCIANO DE ARAUJO FILHO	92060545	INTIMAÇÃO	XXX.849.241-XX
345.	MARIA GRACI BATISTA CASCALHO	92126157	INTIMAÇÃO	XXX.143.821-XX
346.	ADALTO TEODORO DA ROCHA	92027523	INTIMAÇÃO	XXX.255.541-XX
347.	LUCAS FERREIRA	92061335	INTIMAÇÃO	XXX.057.601-XX
348.	JEFFERSON BUENO	92065864	INTIMAÇÃO	XXX.433.153-XX
349.	JOAQUIM OLEGARIO JUNIOR	92076026	INTIMAÇÃO	XXX.769.041-XX
350.	JOAO AUGUSTO PERILLO	92024887	INTIMAÇÃO	00.000.450.8471-87
351.	MAGNUM REPRESENTAÇÕES DE PNEUS EIRELI	92153703	INTIMAÇÃO	24.935.781.0001-74
352.	MAGNUM REPRESENTAÇÕES DE PNEUS EIRELI	92153697	INTIMAÇÃO	24.935.781.0001-74
353.	PGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA	91552582	INTIMAÇÃO	17.249.494..0001-45
354.	PGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA	91914849	INTIMAÇÃO	17.249.494.0001-45
355.	PGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA	91339943	INTIMAÇÃO	17.249.494.0001-45
356.	PGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA	91988912	INTIMAÇÃO	17.249.494.0001-45
357.	PGR URBANISMO JARDINS ZURIQUE SPE LTDA	91988899	INTIMAÇÃO	17.249.494.0001-45
358.	LAZARO RIBEIRO BORGES	92021358	INTIMAÇÃO	XXX.214.981-XX
359.	LASARO CAIANA DE OLIVEIRA E OUTROS	92125079	INTIMAÇÃO	XXX.196.701-XX
360.	LINDIMA ARCANJA DA SILVA	92028675	INTIMAÇÃO	XXX.695.421-XX

361.	MARIA DA PAZ SANTANA MARTINS E OUTRAS	92047587	INTIMAÇÃO	XXX.345.821-XX
362.	FRANCISCO LOPES RODRIGUES	92151292	INTIMAÇÃO	XXX.468.442-XX
363.	JOAO JORGE NASSARALA JUNIOR	92046047	INTIMAÇÃO	XXX.447.036-XX
364.	FEDERAÇÃO NAC.EVANG. SARA NOSSA TERRA	92025030	INTIMAÇÃO	00.621.930.0001-62
365.	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	92107507	INTIMAÇÃO	XXX.064.621-XX
366.	ITAMAR SILVA DE ANDRADE	92042215	INTIMAÇÃO	XXX.616.401-XX
367.	JAMIRES JESUS DE SOUZA	92110412	INTIMAÇÃO	XXX.597.425-XX
368.	JOSE DA NOBREGA BOTELHO NETO	92110411	INTIMAÇÃO	XXX.841.031-XX
369.	IURE DE CASTRO SILVA	92036895	INTIMAÇÃO	XXX.150.651-XX
370.	RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92059344	INTIMAÇÃO	36.528.580.0001-31
371.	RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92059349	INTIMAÇÃO	36.528.580.0001-31
372.	ESPOLIO DE VALTON LUIS DE ALMEIDA	91996047	INTIMAÇÃO	XXX.967.751-XX
373.	RICARDO JOSE ROSA	92151311	INTIMAÇÃO	XXX.605.031-XX
374.	ROGERIO LUIZ DA CONCEIÇÃO E OUTROS	92118045	INTIMAÇÃO	XXX.090.221-XX
375.	JARDEL GALVAO OLIVEIRA	92046318	INTIMAÇÃO	XXX.995.593-X
376.	RONIVALDO DA COSTA MEIDRELES	92082673	INTIMAÇÃO	XXX.152.541-XX
377.	JC CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS EIRELII	92129661	INTIMAÇÃO	20.396.490.0001-02
378.	JOSE CARLOS ALVES BORGES	92042434	INTIMAÇÃO	XXX.331.481-XX

379.	JOSE RODRIGUES PAULINO	92012185	INTIMAÇÃO	XXX.943.901-XX
380.	JOSE RODRIGUES PAULINO	92012190	INTIMAÇÃO	XXX.943.901-XX
381.	JOSE ROBERTO MARQUES	91484471	INTIMAÇÃO	XXX.213.348-XX
382.	CONFECÇÕES BLUMENAU LTDA	92067975	INTIMAÇÃO	02.640.183.0001-75
383.	CONFECÇÕES BLUMENAU LTDA	92129329	INTIMAÇÃO	02.640.183.0001-35
384.	CONFECÇÕES BLUMENAU LTDA	91989515	INTIMAÇÃO	02.640.183.0001-35
385.	JARBAS BATISTA GUIMARAES	91933377	INTIMAÇÃO	XXX.680.841-XX
386.	JANE TONELINI MENDES	91386542	INTIMAÇÃO	XXX.063.001-XX
387.	JOAO GONÇALVES DE ARAÚJO	90305646	INTIMAÇÃO	XXX.483.321-
388.	JOSE LENDRO MOREIRA DOS SANTOS	91800462	INTIMAÇÃO	XXX.788.101-XX
389.	JOAO BATISTA DOS SANTOS	89630720	INTIMAÇÃO	XXX.465.281-XX
390.	JOSELIO PEREIRA CESA	92063760	INTIMAÇÃO	XXX.860.101-XX
391.	JOSE FRAZAO PARENTE LEMONS	92075921	INTIMAÇÃO	XXX.540.201-XX
392.	GOIANIA PREMIUM INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA	92017667	INTIMAÇÃO	17.149.607.0001-30
393.	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA VIDA	92124216	INTIMAÇÃO	00.328.244.0001-06
394.	EDNANDES JUSTO DE ANDRADE	92038485	INTIMAÇÃO	XXX.490.901-XX
395.	LAGO AZUL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	91964655	INTIMAÇÃO	08.171.169.0001-16
396.	VALDIVINO ANDRE DA LUZ	91964330	INTIMAÇÃO	XXX.637.351-XX
397.	LEONRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	92100965	INTIMAÇÃO	XXX.260.971-XX

398.	JOSE RODRIGUES PAULINO	92063539	INTIMAÇÃO	XXX.983.901-XX
399.	HABIB NAHMATALLAN OBEID	91975213	INTIMAÇÃO	XXX.106.892-XX
400.	TANIA LORENA SIQUEIRA E OUTRO	91992454	INTIMAÇÃO	XXX.593.441-XX
401.	DINAIR VARGAS VIEIRA DE LIMA	92017376	INTIMAÇÃO	XXX.050.041-XX
402.	EMANUEL SANTANA LOPES DA SILVA	92102442	INTIMAÇÃO	XXX.914.041-XX
403.	CLAUDIO DIAS DE ABREU	92137144	INTIMAÇÃO	XXX.124.041-XX
404.	JAMIL HUSSEIN HAGE	92078995	INTIMAÇÃO	XXX.626.591-XX
405.	HILDA DE AZEVEDO	92028596	INTIMAÇÃO	XXX.225.341-XX
406.	GOIANIA PREMIUM INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA	92017673	INTIMAÇÃO	17.149.607.0001-30
407.	GOIANIA PREMIUM INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA	92017671	INTIMAÇÃO	17.149.607.0001-30
408.	GERALDO ALVES REIS	92080496	INTIMAÇÃO	XXX.341.771-XX
409.	GENEZIA GUIMARAES RIBEIRO	92043071	INTIMAÇÃO	XXX.142.501-XX
410.	GRACIANO JOSE DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA	92057302	INTIMAÇÃO	XXX.019.251-XX
411.	GLEYDSON BEZERRA DA MOTA	92059184	INTIMAÇÃO	XXX.532.301-XX
412.	EDNA MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA	91979461	INTIMAÇÃO	XXX.667.461-XX
413.	D MELO CONSTRUTORA LTDA	92033018	INTIMAÇÃO	05.875.508.0001-57
414.	DIVINA GONÇALVES RODRIGUES	92049956	INTIMAÇÃO	XXX.062.241-XX

415.	GABRIEL ANTONIO MATTA	92053513	INTIMAÇÃO	XXX.190.813-XX
416.	EMANUELA DE OLIVEIRA CARDOSO	92111712	INTIMAÇÃO	XXX.220.471-XX
417.	ELIEZER MARIA SALES INGLIS	92110415	INTIMAÇÃO	XXX.267.562-XX
418.	PIMENTEL COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	92107057	INTIMAÇÃO	11.830.200.0001-98
419.	PIMENTEL COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	92215687	INTIMAÇÃO	11.830.200.0001-98
420.	EVERSON LUIZ GONÇALVES DE NORONHA	91971466	INTIMAÇÃO	XXX.819.991-XX
421.	EBSON CARLOS CORREA	92092605	INTIMAÇÃO	XXX.586.916-XX
422.	EDIMILSON JESUS DE ANDRADE	92076426	INTIMAÇÃO	XXX.952.710-XX
423.	EMIVAL FERREIRA NASCIMENTO DA SILVA	92113855	INTIMAÇÃO	XXX.488.821-XX
424.	OSIAS TEODORO ROMAO	92137192	INTIMAÇÃO	XXX.642.428-XX
425.	NIVALDO JOSE MENDES E ESPOSA	92046772	INTIMAÇÃO	XXX.157.566-XX
426.	MIGUEL RODRIGUES DE BRITO	91995673	INTIMAÇÃO	XXX.574.081-XX
427.	NORTON BELEM CIRQUEIRA	92138223	INTIMAÇÃO	XXX.279.851-XX
428.	SEBASTIAO MARTINS DE SOUSA FILHO	92012189	INTIMAÇÃO	XXX.943.901-XX
429.	LUIZ ANTONIO DO VALE GARCIA E OUTRO	92076866	INTIMAÇÃO	XXX.423.301-XX
430.	NATALIA GOMES DE BRITO	92100664	INTIMAÇÃO	XXX.005.201-XX
431.	PIMENTEL COMBUSTIVEIS E	92107116	INTIMAÇÃO	11.830.200.0001-98

	DERIVADOS DE PETROLEO LTDA			
432.	OSVALDO MOREIRA DE ABREU	92007692	INTIMAÇÃO	XXX.325.216-XX
433.	OTON NASCIMENTO JUNIOR E OUTRO	92001763	INTIMAÇÃO	XXX.350.101-XX
434.	OURO 300 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92010373	INTIMAÇÃO	14.175.383.0001-43
435.	MILTON GONÇALVES DE FREITAS	92072614	INTIMAÇÃO	XXX.241.571-XX
436.	PAULO FERNANDES LERIAS	92051253	INTIMAÇÃO	XXX.734.412-XX
437.	NORON EUSTAQUIO BERNADES	92122817	INTIMAÇÃO	XXX.907.811-XX
438.	PAULO CESAR DE JESUS	92060786	INTIMAÇÃO	XXX.251.831-XX
439.	PEDRO ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	92030653	INTIMAÇÃO	XXX.089.201-XX
440.	NELSON DIVINO DE MELO	92086398	INTIMAÇÃO	XXX.750.771-XX
441.	NILVA GONÇALVES DA COSTA	92122820	INTIMAÇÃO	XXX.849.631-XX
442.	NILTON RODRIGUES PANIAGO	92034923	INTIMAÇÃO	XXX.159.611-XX
443.	M PIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA E OUTRO	92131210	INTIMAÇÃO	05.388.172.0001-06
444.	PAULO IBANHES	92066081	INTIMAÇÃO	XXX.308.701-XX
445.	SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA	92051958	INTIMAÇÃO	02.523.845.0001-97
446.	IURI DAMASCENO DE OLIVEIRA	92051108	INTIMAÇÃO	XXX.607.071-XX
447.	MARIA APARECIDA DINIZ DOS SANTOS	92155544	INTIMAÇÃO	XXX.561.101-XX
448.	PAMELA XAVIER GOMES	92111714	INTIMAÇÃO	XXX.286.061-XX

449.	EICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	78012463	INTIMAÇÃO	01.533.470.0001-83
450.	MRV EMPREENDIMENTOS	78127180	INTIMAÇÃO	13.732.111.0001-34
451.	HILDO CELIO QUICHABEIRA COSTA	83017082	INTIMAÇÃO	XXX.526.601-XX
452.	MARCIO MANOEL RODRIGUES DA SILVA	88577078	INTIMAÇÃO	XXX.591.491-XX
453.	JOAO SOARES DE CARVALHO	89177693	INTIMAÇÃO	XXX.388.831-XX
454.	DIVINO IENERCI DE JESUS	88464265	INTIMAÇÃO	XXX.694.196-XX
455.	MANOEL PEREIRA GUIMARAES	91298988	INTIMAÇÃO	XXX.315.801-XX
456.	MECA PARTICIPAÇÕES LTDA	91573679	INTIMAÇÃO	10.994.591.0001-13
457.	RANULFO MARQUES DE LIMA	90405110	INTIMAÇÃO	XXX.144.551-XX
458.	ARLINDO GONÇALVES CARVALHO	91379147	INTIMAÇÃO	XXX.903.401-XX
459.	JOAO SOARES DE CARVALHO	77130870	INTIMAÇÃO	XXX.388.831-XX

Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 03/06/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 09/06/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10426795** e o código CRC **5F5D79E2**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria do Contencioso Fiscal
EDITAL 013/2026-DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU, conforme Decreto Federal n. 6.514/2008, para cumprimento da **DECISÃO** conforme art. 350, I da lei LC 344/2021, que prevê o não cabimento de recurso. Fica concedido ao infrator o prazo de 05 dias (cinco) da publicação deste edital, para efetuar o pagamento, caso contrário, será enviado para inscrição em Dívida Ativa

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	DECISÃO	CPF/CNPJ
01	FELIPE ARANTES MESQUITA	91381052	2217000001497-1	DECISÃO	XXX.069.551-XX
02	EZIO BENTO	91651505	2217000003224-4	DECISÃO	XXX.639.271-XX
03	JORDAO TE	91934794	2217000006105-8	DECISÃO	232733220001-00
04	THORDON ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	91932276	2217000005951-7	DECISÃO	335731380001-39
05	JOAO DELFINO DE OLIVEIRA	91643359	2217000003211-2	DECISÃO	XXX.039.801-XX
06	SAN DIEGO STEAKHOUSE LTDA	91932794	2217000006017-5	DECISÃO	421333370001-17
07	RISLEIMAR APARECIDO FERREIRA	91858550	2217000005087-0	DECISÃO	313873770001-79
08	PAGE PREMIUM EMPREEND.LTDA	91645831	2217000003276-7	DECISÃO	463090030001-02
09	PAGE PREMIUM EMPREEND.LTDA	91915595	2217000005539-2	DECISÃO	463090030001-02
10	LEANDRO TEODORO BUENO LOPES	91599406	2217000003701-7	DECISÃO	345289770001-06
11	MOCO DRINKS FOOD E BAR	91200139	2217000000392-9	DECISÃO	404085870001-97
12	HELOIZA GUIMARAES ROSA DE MOURA	91930479	2217000003983-4	DECISÃO	XXX.853.781-XX
13	ADJO IND.DE LAVANDERIA LTDA	91944444	2217000006474-0	DECISÃO	332117050001-07
14	ELIANE RIBIERO VALADARES	91934808	2217000006050-7	DECISÃO	444960200001-70
15	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	91359243	2217000001852-7	DECISÃO	XXX.860.841-XX
16	KARLA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	91942067	2217000006343-3	DECISÃO	341718850001-03
17	HELBERT ROBERT BATISTA CARDOSO AGUNDES	91557355	2217000002730-5	DECISÃO	XXX.595.711-XX
18	NOEMIA PINHEIRO DUARTE ALVES	91941053	2217000006296-8	DECISÃO	368040170001-49
19	SIMONE GUIMARAES DE LIMA	91559129	2217000003250-3	DECISÃO	XXX.100.001-XX
20	LUIZ VIVALDO DA SILVA	91617498	2217000003670-3	DECISÃO	XXX.334.031-XX
21	ALAMEDA GASTROBAR	91816300	2217000004923-6	DECISÃO	438933310001-00
22	ALAMEDA GASTROBAR	91914333	2217000005404-3	DECISÃO	438933310001-00
23	MELCHIRANI MAGALHAES LEMOS SACRAMENTO	91941117	2217000006316-6	DECISÃO	XXX.196.801-XX

24	POLYTOTAL SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	91858061	2217000005072-2	DECISÃO	235656450003-39
25	ADRIANO FERREIRA DE REZENDE	91645904	2217000003277-5	DECISÃO	XXX.357.331-XX
26	EMPORIO DO ANEL VIARIO	91226910	2217000001512-9	DECISÃO	376626110001-08
27	EMPORIO DO ANEL VIARIO	91215063	2217000000453-4	DECISÃO	376626110001-08
28	WEGNER PEREIRA LIMA	92071651	2217000007138-0	DECISÃO	XXX.823.781-XX
29	EZENI RODRIGUES OLIVEIRA	91634643	2217000003220-1	DECISÃO	XXX.638.161-XX
30	JEFERSON RODRIGUES	91414571	2217000002296-6	DECISÃO	XXX.908.501-XX
31	RAFAELA MACEDO DE JESUS	91192420	2217000000700-2	DECISÃO	
32	EDILSON ALVES DA SILVA	91488515	2217000002739-9	DECISÃO	XXX.301.461-XX
33	GLAUCIA GONÇALVES FERREIRA	91950470	2217000006747-1	DECISÃO	XXX.225.381-XX
34	PEDRO LUCAS GONÇALVES DE ABREU	91930702	2217000005636-4	DECISÃO	XXX.156.551-XX
35	JOTA AGROPECUARIA E EMPREEND.LTDA	91959729	2217000007033-2	DECISÃO	092542310001-04
36	JOHNATHAN ULISSES TORRES LOPES	91914347	2217000005407-8	DECISÃO	XXX.502.361-XX
37	FRANCISCO JOSE SALVADOR FERREIRA DE SOUSA	91738619	2217000004401-3	DECISÃO	XXX.951.411-XX
38	FIRMO DA SILVA AZEVEDO	91932900	2217000006020-5	DECISÃO	XXX.801.585-XX
39	ESPOLIO DE ABDALA ABRAO	91640881	2217000003199-0	DECISÃO	XXX.503.921-XX
40	JOSE ALVES PEREIRA NETO	91962379	2217000007231-9	DECISÃO	472933620001-81
41	RICARDO SOUSA DE OLIVEIRA	91665344	2217000003875-7	DECISÃO	XXX.017.321-XX
42	RICARDO RODRIGUES DE LIMA	91949003	2217000006674-2	DECISÃO	459586250001-07
43	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA	91601133	2217000003471-9	DECISÃO	XXX.062.101-XX
44	FRANCISCO DE SALES PEREIRA	91398036	2217000001748-2	DECISÃO	XXX.061.281-XX
45	JAPA GYN ORIENTAL FOOD	91735687	2217000004510-9	DECISÃO	116138910001-78
46	SOBRADINHO COMERCIAL DE BEBIDAS EIRELI	91685141	2217000004163-4	DECISÃO	432601300001-76
47	DEBORA PEREIRA MONTEIRO	91798581	2217000004874-4	DECISÃO	462459510001-21
48	PAIXAO FERREIRA LTDA	91199769	2217000000413-5	DECISÃO	440754370001-60
49	PALAZZO MARMORES E GRANITOS EIRELI	91429039	2217000002370-9	DECISÃO	200927580001-04
50	JOSE LEONARDO FERREIRA BORGES	91891867	2217000005291-1	DECISÃO	XXX.822.411-XX
51	DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA	91472732	2217000002710-0	DECISÃO	046064740001-32
52	MARCOS ROGERIO PEREIRA DA SILVA ME	91961852	2217000007148-7	DECISÃO	024601070001-48
53	FABIOLA COSTA SERRA	91949236	2217000006702-1	DECISÃO	XXX.040.421-XX
54	WAINER MENDES	91811049	2217000004967-8	DECISÃO	022076920001-79
55	LUCAS PINTO LEONCIO	91648261	2217000003378-0	DECISÃO	235962130001-23

56	JAILDO MOURA PEREIRA	91944486	2217000006464-2	DECISÃO	411618350001-00
57	BUTEQUIM AMERICA LTDA	91691892	2217000004101-4	DECISÃO	450489750001-28
58	CLANDESTINA CASA CULTURAL LTDA	91640937	2217000003084-5	DECISÃO	460073270001-96
59	ABRAAO LINCON OLIVEIRA DE JESUS	91531089	2217000002753-4	DECISÃO	XXX.308.462-XX
60	FLAVIA VIEIRA COUTINHO	91935177	2217000005452-3	DECISÃO	449107810001-27
61	BOSQUE BAR LTDA	91633671	2217000003860-9	DECISÃO	430553330001-20
62	EDIVANI FIGUEIREDO SANTOS	91939415	2217000006196-1	DECISÃO	XXX.734.171-XX
63	VIVIAN PATRICIA SERRAO MAIA	91603101	2217000003341-0	DECISÃO	XXX.271.822-XX
64	RS COMERCIAL EIRELI	91441799	2217000002277-0	DECISÃO	250098080001-60
65	VISTEON DESING FOR SOUND RCM LTDA	91943521	2217000006441-3	DECISÃO	437613770001-76
66	MORAIS E CRUZ COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	91902982	2217000005337-3	DECISÃO	096758080001-43
67	EMPORIO ARTE METAIS EIRELI	91931501	2217000005725-5	DECISÃO	298487860001-83
68	ANDREZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	91558670	2217000002712-7	DECISÃO	XXX.085.771-XX
69	PATRICIA RODRIGUES DE MORAIS	91833395	22170000048515	DECISÃO	408840380001-99
70	JOAO PAULO COTA PACHECO LISBOA	92086382	2317000009344-3	DECISÃO	151348720001-10
71	GLOBAL VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	91203162	2217000001033-0	DECISÃO	313170950001-03
72	PAULO FRANCICO SOARES BEZERRA	91601389	2217000003481-6	DECISÃO	XXX.187.763-XX
73	GLEBER OLIVEIRA DE MELO	91667410	2217000004195-2	DECISÃO	XXX.597.011-XX
74	VISTEON DESIGN SOUND RCM LTDA	91571111	2217000003273-2	DECISÃO	437613770001-76
75	TIAGO JOSE VIEIRA	91961879	2217000007149-5	DECISÃO	XXX.704.321-XX
76	THAYSLA MAYARA NONATO	91330121	2217000001529-3	DECISÃO	427148580001-68
77	ANDRE LUIZ VIEIRA	91644118	2217000002975-8	DECISÃO	225100680001-53
78	ROGERIO FELIX DA SILVA	91914001	2217000004999-6	DECISÃO	295792550001-32
79	NG MARMORES E GRANITOS EIRELI	91193591	2217000000716-9	DECISÃO	210508950001-49
80	SUCHINE HOOKAH EIRELI	91632616	2217000003861-7	DECISÃO	310698780001-07
81	CLAUTYANO MARTINS RESENDE	91914877	2217000005498-1	DECISÃO	XXX.096.991-XX
82	JOSE SERGIO DE ARAUJO	91944514	2217000006432-4	DECISÃO	177738890001-59
83	RENATA GRACIELLE TELES AQUINO	91915815	2217000005523-6	DECISÃO	XXX.561.351-XX
84	CELSON RAHAL	91914423	2217000005410-8	DECISÃO	XXX.970.068-XX
85	ANDRE LUIS RESENDE DE AGUIAR	91691841	2217000004105-7	DECISÃO	377928470001-66
86	BRUNO MARCHESE BARRETO	91929827	2217000005631-3	DECISÃO	XXX.545.921-XX
87	JEAN CLEITON QUINTINO	91968311	2317000000121-2	DECISÃO	XXX.403.601-XX
88	JORGE EDILSON ALMEIDA DA SILVA	92030204	2317000004746-8	DECISÃO	XXX.218.973-XX

89	PAULO DUARTE DE SOUSA	92012525	2317000003582-6	DECISÃO	XXX.106.711-XX
90	PAULO CESAR MARTINS MARQUES	92012589	2317000003579-6	DECISÃO	111839390001-55
91	JRA DA SILVA SAMPAIO E SILVA	92019784	2317000004012-9	DECISÃO	476196580001-40
92	VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS	91980754	2317000001180-3	DECISÃO	XXX.282.201-XX
93	CLAUDIO DE OLIVEIRA FAUSTINO	92011006	2317000003101-4	DECISÃO	XXX.896.441-XX
94	EMPORIO DO ANEL AVIARIO EIRELI	92041640	2317000005608-4	DECISÃO	376116620001-08
95	GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES	92024433	2317000004323-3	DECISÃO	XXX.778.455-XX
96	JALES FURTADO MENDONÇA	92002028	2317000002525-1	DECISÃO	XXX.770.361-XX
97	ANDRE LUIZ NOVAO E CIA LTDA	91990702	2317000001867-0	DECISÃO	094411120001-52
98	ELOYN LAVANDERIA IND.	92129837	2317000011826-8	DECISÃO	401908040001-15
99	REGINALDO BUENO COSTA	92173989	2317000009015-0	DECISÃO	XXX.711.601-XX
100	CEM CONST.E ESTRUTURA METALICAS	92042458	2317000005757-9	DECISÃO	374395640001-35
101	EDIRLEY RODRIGUES DOS SANTOS	92008020	2317000003040-9	DECISÃO	XXX.134.401-XX
102	BFB ALIMENTOS LTDA	92175396	2317000008723-0	DECISÃO	431108470001-31
103	J.R.A DA SILVA SAMPAIO E SILVA	91988563	2317000001609-0	DECISÃO	476196580001-40
104	GUILHERME DE ANDRADE GUNGUÇU	92092677	2317000009821-6	DECISÃO	XXX.831.411-XX
105	ANDREZA GUEDES MORAIS	92112710	2317000010822-0	DECISÃO	340567670001-25
106	BARBARA TALITA SANTOS BRAGA	92086424	2317000009356-7	DECISÃO	XXX.114.122-XX
107	ALISSON DE SOUSA PEREIRA	91998364	2317000002430-1	DECISÃO	260724440001-26
108	L.A DISTRIBUIDORA DE MIUDOS LTDA	92129775	2317000011841-1	DECISÃO	504472770001-35
109	DPA COMERCIO DE BEBIDAS 9	92063010	2317000007511-9	DECISÃO	508509930001-63
110	GESSO TOCANTINS COM.	92012438	2317000003614-8	DECISÃO	333827300001-53
111	RESTAURANTE E BAR CANTINHO DO PEIXE LTDA	92060082	2317000007113-0	DECISÃO	373650550001-05
112	SEBASTIAO DE SOUZA ALVES	92044684	2317000005884-2	DECISÃO	325011810001-01
113	LUCAS COUTO LEMES	92008994	2317000002531-6	DECISÃO	XXX.054.581-XX
114	SUELI MENDES DA SILVA	91979968	2317000001045-9	DECISÃO	XXX.948.392-XX
115	MARCIO EULER SILVA CARNEIRO	92193930	2417000002808-6	DECISÃO	XXX.894.361-XX
116	HUMBERTO RAMOS DE ANDRADE	92277407	2417000009549-2	DECISÃO	207879800001-21
117	IMPERIO CAR PEÇAS E ACESS. AUTOMOTIVOS	92274998	2417000009380-5	DECISÃO	359907740001-91
118	CRISTINA SILVA DE ARAUJO ME	92019533	2317000003807-8	DECISÃO	144969370001-04
119	VENERANDO LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	92069142	2317000008007-4	DECISÃO	348204500001-42

120	GILSON RODRIGUES PEREIRA	92015589	2317000003302-5	DECISÃO	XXX.449.851-XX
121	ROSSANIA VALERIA DIAS	92067737	2317000007765-0	DECISÃO	XXX.107.481-XX
122	BILGA DIAS DA SILVA NUNES	92076404	2317000008584-0	DECISÃO	XXX.581.361-XX
123	NYX CLUB AMBIENT LTDA	92013552	2317000003110-3	DECISÃO	477996470001-99
124	JEFFERSON PEREIRA DIAS	92047025	2317000006085-5	DECISÃO	XXX.754.681-XX
125	JOSE FERNANDO ABREU SILVA	92033304	2317000005044-5	DECISÃO	298619680001-94
126	THIAGO DONIZETE FELATIERI	92286270	2417000010086-0	DECISÃO	XXX.970.129-XX
127	MEDEIROS HOME LTDA	92274918	2417000007350-2	DECISÃO	520869240001-56
128	E S LTDA	92282161	2417000009924-2	DECISÃO	555882410001-95
129	JOSARLAM DOS SANTOS SILVA	92199674	2417000002687-3	DECISÃO	XXX.025.481-XX
130	MERCEARIA ALTAS HORAS LTDA	92285008	2417000010016-0	DECISÃO	414750750001-06
131	FABRICA DE PRANCHA PLATAFORMA E CAÇAMBA	92213668	2417000004453-7	DECISÃO	357912770001-64
132	MATHEUS DOS SANTOS BORGES	86926156	2537000002550-6	DECISÃO	XXX.848.531-XX
133	JOSUE SOUSA BRITO	91995596	2317000002449-2	DECISÃO	XXX.662.431-XX
134	LUCIANO COSTA BARCELOS	91980192	2317000001104-8	DECISÃO	XXX.987.241-XX
135	BEATRIZ PACHECO SANTANA	91983227	2317000001311-3	DECISÃO	XXX.479.361-XX
136	JEAN ISAAC SOUZA BARROS	92154681	2317000012642-2	DECISÃO	XXX.053.821-XX
137	TOP CAR WASH II LTDA	92012753	2317000003603-2	DECISÃO	323121060001-17
138	JORGE NOCOLILCH	91966230	2317000000343-6	DECISÃO	XXX.446.871-XX
139	BREGUELAS BAR UNIVERSITARIO LTDA	92111660	2317000010885-8	DECISÃO	460274860001-52
140	RICHARD ROCHA BATISTA	92050322	2317000006332-3	DECISÃO	XXX.444.071-XX
141	EMPORIO SILVA BEER 007 LTDA	92025941	2317000004035-8	DECISÃO	478268030001-63
142	DENIS AUGUSTO DA SILVA MORAIS	91991164	2317000001953-7	DECISÃO	XXX.847.571-XX
143	RODRIGO LEONARDO LIMA DE SOUZA	92175676	2317000006004-9	DECISÃO	XXX.811.131-XX
144	SAUFI BALIONE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	92080783	2317000009010-0	DECISÃO	XXX.726.311-XX
145	RONAIS PART.E INVEST.	92015536	2317000003307-6	DECISÃO	116131120001-34
146	CLAUDIO ESTACIO DE LIMA	91998986	2317000001983-9	DECISÃO	XXX.287.071-XX
147	L.MAM BARBOSA LTDA	92312552	2517000000008-0	DECISÃO	373755180001-10
148	NYX CLUB AMBIENTAL LTDA	92200267	2417000003277-6	DECISÃO	477996470001-99
149	HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	92180080	2417000001849-8	DECISÃO	XXX.075.931-XX
150	MARLEY SANTANA RAMANO	92180776	2417000001909-5	DECISÃO	XXX.212.971-XX
151	JAISON ALVES DOS SANTOS	92179949	2417000001837-4	DECISÃO	XXX.374.523-XX
152	LORRANY OLIVEIRA BESSA	92180134	2417000001844-7	DECISÃO	XXX.212.331-XX

153	ALEX NUNES DOS SANTOS	92181388	2417000001952-4	DECISÃO	XXX.259.291-XX
154	MOVIMENTO PRA TOCAR LTDA	92288977	2417000010241-3	DECISÃO	437123880001-66
155	WILTON DE CASTRO AZEVEDO FILHO	92182317	2417000001904-4	DECISÃO	XXX.604.631-XX
156	WILTON DE CASTRO AZEVEDO FILHO	92182317	2417000001904-4	DECISÃO	XXX.604.631-XX
157	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA ELIAS	92216172	2417000004630-0	DECISÃO	XXX.913.771-XX
158	GRAZIELLE DE FARIA ALVES	92203780	2417000003491-4	DECISÃO	XXX.371.081-XX
159	FRANCISCO JOSE MENDES JORGES	92246738	2417000007117-8	DECISÃO	XXX.269.833-XX
160	HERON CORREIA MACHADO DA SILVA	92180827	2417000001916-8	DECISÃO	XXX.798.831-XX
161	YGOR DE OLIVEIRA SILVA	92179946	2417000001838-2	DECISÃO	XXX.222.411-XX
162	JAMES LUCAS OLIVEIRA GUIMARAES	92282683	2417000009940-4	DECISÃO	XXX.607.601-XX
163	FABIO WHARLEMBERG FERNANDES DE SOUZA	92289865	2417000010382-7	DECISÃO	XXX.393.471-XX
164	PABS BAR E RESTAURANTE LTDA	92277441	2417000009533-6	DECISÃO	483973980001-78
165	WALLYSSON FELIPHY RODRIGUES MOREIRA	92180421	2417000001863-3	DECISÃO	XXX.025.051-XX
166	WESLEY ALVES PEREIRA	92280167	2417000009913-7	DECISÃO	XXX.828.231-XX
167	ARIZONA CERVEJARIA LTDA	92286224	2417000010081-0	DECISÃO	503962120001-08
168	VALTER RIBEIRO	92181394	2417000001950-8	DECISÃO	XXX.512.911-XX
169	BENTO BAR E RESTAURANTE LTDA	92226839	2417000005542-3	DECISÃO	497018420001-60
170	JORGE DE OLIVEIRA BRITO	92180805	2417000001905-2	DECISÃO	XXX.225.643-XX
171	ALESSANDRO LELIS	92180468	2417000001857-9	DECISÃO	XXX.500.551-XX
172	TIAGO FERREIRA DE SOUSA	92012448	2317000003626-1	DECISÃO	333551750001-70
173	ALIPIO OLIVEIRA	92011963	2317000003478-1	DECISÃO	XXX.087.475-XX
174	SERGIO CARDOSO DAMASCENO	91996813	2317000002428-0	DECISÃO	XXX.812.221-XX
175	ESPAÇO GRAN NATURE EVENTOS	92024790	2317000004199-0	DECISÃO	205432710001-09
176	STEFANY FERNANDES SANTOS	92034889	2317000005078-7	DECISÃO	XXX.738.021-XX
177	JOHN LENNON BARBOSA DE ARAUJO	92067956	2317000007949-1	DECISÃO	XXX.955.361-XX
178	SEU ZU BAR LTDA	92077900	2317000008761-3	DECISÃO	376230670001-92
179	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	91975163	2317000000740-7	DECISÃO	349718180001-73
180	MEIO BAR LTDA	91969088	2317000000454-8	DECISÃO	455666960001-56
181	SALVE JORGE BAR E RESTAURANTE	92015350	2317000003323-8	DECISÃO	392876900001-47
182	BOSQUE BAR LTDA	91991284	2317000001986-3	DECISÃO	430553330001-20
183	MARCOS VINICIUS FERREIRA SILVA	92054464	2317000006796-5	DECISÃO	XXX.976.201-XX
184	OPEN AIR LTDA	92044521	2317000005931-8	DECISÃO	477034230001-31
185	JULLIANA APARECIDA DE SOUZA	92001163,	2317000002765-3	DECISÃO	181528260001-31
186	JRA DA SILVA SAMPAIO	92030223	2317000004743-3	DECISÃO	476196580001-40
187	DS RESTAURANTE MAKUB LTDA	92055316	2317000000682-9	DECISÃO	402810870001-37

188	JOSE ANTONIO FONSECA DE ANDRADE	92054473	2317000006794-9	DECISÃO	XXX.515.351-XX
189	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	92040642	2317000005563-0	DECISÃO	XXX.558.701-XX
190	POLO PARA-CHOQUES LTDA	91989157	2317000001685-6	DECISÃO	127984360001-57
191	DEBORA DOS SANTOS	92174510	2317000001267-4	DECISÃO	509.381.711-XX
192	GUETTO BAR E RESTAURANTE LTDA	92037951	2317000005320-4	DECISÃO	450158660001-04
193	GUETTO BAR E RESTAURANTE LTDA	91969070	2317000000452-1	DECISÃO	450158660001-04
194	FRANK DENNER FERREIRA	92077464	2317000008675-7	DECISÃO	XXX.543.431-XX
195	TIAGO FERREIRA DE SOUSA	92077861	2317000008700-1	DECISÃO	333551750001-70
196	BELISSIMO BAR E RESTAURANTE LTDA	92050369	2317000006328-5	DECISÃO	346529880001-95
197	ROCHA E ROCHA LTDA	92061907	2317000007352-3	DECISÃO	453871260001-07
198	BELISSIMO BAR E RESTAURANTE LTDA	92047371	2317000006117-7	DECISÃO	346529880001-95

Goiânia, 03 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 03/06/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 09/06/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10427283** e o código CRC **8A416F88**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005443-9

SEI Nº 10427283v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1679/2026

PROCESSO: 26.29.000009170-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PREMIER HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato à aquisição de teste de Bioquímica com Cessão em Comodato de Aparelho de Bioquímica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo, do Edital.

FUNDAMENTO: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. 111/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, protocolo nº. 111/2024, realizada em 04 DE SETEMBRO DE 2024 AS 09H00MIN, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) CONTRATADO(A) 111/2024.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará a partir da data da assinatura até a finalização do estoque dos insumos, limitada ao prazo máximo de **18 meses**, conforme **DESPACHO Nº 108/2026 da Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial- DIRALA (10129538)**.

VALOR MENSAL: R\$ 60.818,05 (sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 1.094.725,00 (um milhão, noventa e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903000-107

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/06/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10484841** e o código CRC **E8376E99**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000001994-1

SEI Nº 10484841v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1802/2026

PROCESSO: 26.29.000000830-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PRIMECON CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS Grajaú) Porte 5, em conformidade com o Novo PAC – Eixo Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O processo contempla o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos indispensáveis, conforme especificado no termo de referência, no projeto básico e demais anexos.

FUNDAMENTO: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90002/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **22 (vinte e dois) meses**, com eficácia legal após a divulgação no Portal do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 6.446.718,10 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0068.2113.33903900-107

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/06/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10501087** e o código CRC **9141A36C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000000830-3

SEI Nº 10501087v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.803/2026

PROCESSO: 26.29.000018445-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULANDIA

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual, referente ao período de agosto/2025 a março/2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento na Lei 13.019/2014, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000018445-4**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 3313/2026-PGM/PEAA.

VALOR: R\$ 11.920.814,54 (onze milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/06/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10493799** e o código CRC **44A3CDA0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000004133-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADA: CLARO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47

OBJETO: Contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.

FUNDAMENTO LEGAL I: Este Extrato do 1º Termo Aditivo é celebrado com fundamento na autorização prevista na Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato nº 54/2023, bem como no disposto no art. 57, inciso II e § 2º, e no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores. Sua formalização observa as diretrizes constantes do Parecer Jurídico Referencial nº 1263/2023-PGM/PEAA, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município nos autos do Processo Administrativo SEI nº 26.10.000004133-3, tendo sido devidamente atendidas todas as orientações e itens do checklist. Ele decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023, Ata de Registro de preços nº 24/2022, do Ministério da Economia por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Processo Administrativo nº 19973.110870/2021-50, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, 5 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas em Edital.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** valor mensal estimado de **R\$ 7.979,88** (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** O valor total estimado do contrato será de **R\$ 239.396,40** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), correspondente ao, sem aplicação de reajuste, mantendo-se as condições atuais, observado o caráter estimativo do valor, nos termos do item 3.3 do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903900229

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 54/2023 prorrogada por mais 30 (trinta) meses, a partir de 15 de junho de 2026 até a data de 14 de dezembro de 2028. O presente termo aditivo terá

eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, que deverá ocorrer no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

Goiânia, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/06/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/06/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495181** e o código CRC **1868B5D3**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004133-3

SEI Nº 10495181v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 30, 08 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores como Gestor e Fiscal de contrato junto à empresa que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato SCC 799808 (9290643), cujo objeto é a aquisição de mobiliário novo destinado a administração da nova sede, conforme condições estabelecidas no Processo SEI 25.15.000000517-6, em atendimento a Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: Kelly Gomes Cardoso Pereira, matrícula Nº 1055534, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR; e

FISCAL: David Henrique Matias dos Santos, matrícula Nº 2035632, lotado na Diretoria Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

Art.3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para medidas convenientes.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 08 de junho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**,
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 11/06/2026, às 10:36,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10446484** e o
código CRC **287AD0E8**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000517-6

SEI Nº 10446484v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 87, 08 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor relacionada abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Itumbiara - GO, para participar da **35ª Reunião Ordinária e a 38ª Reunião Extraordinária do CBH do Rio Paranaíba**, no período de 30 e 01 de julho de 2026, no na Sede o Instituto Federal de Goiás – IFG em Itumbiara, conforme Plano de Viagem:

Plano de viagem	
Destino: Itumbiara - GO	Ida: 30/06/2026
Endereço: Avenida Furnas, no 55 – Village Imperial, em Itumbiara – GO.	Retorno: 01/07/2026
Objetivo: 35ª Reunião Ordinária, Assembleia de Posse (Gestão 2026/2030) e 38ª Reunião Extraordinária do CBH do Rio Paranaíba	

Servidor	CPF	Matrícula	Cargo
Gabriel Tenaglia Carneiro	962.***.221-**	819670-02	Analista em Obras e Urbanismo e Gerente de Combate às Mudanças Climáticas e Fomento à Política de Redução de Carbono.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/06/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10452161** e o código CRC **2FB83047**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 88, 10 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Ronay Paes de Castro**, matrícula nº 2037938- 01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 16/07/2026 a 04/08/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/12/2024 a 09/12/2025.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

*Primeiro período: 10 (dez) dias, de **16/07/2026 a 25/07/2026**;

*Segundo período: 10 (dez) dias, de **07/12/2026 a 16/12/2026**.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/06/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10482620** e o código CRC **507ACA2B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001740-9

SEI Nº 10482620v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 89, 10 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Welton Carlos Machado**, matrícula nº 879134- 01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 13/07/2026 a 11/08/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08/04/2025 a 07/04/2026.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

Primeiro período: 10 (dez) dias, de 15/06/2026 à 24/06/2026;

Segundo período: 20 (vinte) dias, de 13/07/2026 à 01/08/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se quaisquer disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/06/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10482722** e o código CRC **E843FE29**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000010420-3

SEI Nº 10482722v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 90, 10 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Fábio Junio de Souza Santos**, matrícula nº 992992- 01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 16/07/2026 a 14/08/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 14/10/2024 a 13/10/2025.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruída na seguinte data:

*** Período: 30 (trinta) dias, de 09/11/2026 à 08/12/2026.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/06/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10482803** e o código CRC **FE57F608**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000000814-4

SEI Nº 10482803v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 91, 10 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Célia Cristina Batista**, matrícula nº **932779-01**, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruída na seguinte data:

*** Período: 30 (trinta) dias, de 26/08/2026 à 24/09/2026**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 10/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10483942** e o código CRC **F88E6BA9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000006602-5

SEI Nº 10483942v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 92, 10 DE JUNHO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 81, de 22 de maio de 2026, publicada na Edição n.º 8785, de 25 de maio de 2026.

Onde se lê:

Celia Maria de Jesus.

Leia-se:

Celia Maria de Deus

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

CUMPRAM-SE e PUBLIQUEM-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10484288** e o código CRC **4478D2F1**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000001548-1

SEI Nº 10484288v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 197, 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000000582-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIVINO ARAÚJO DA SILVA**, Guarda Civil, matrícula 458856- 02, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 01/7/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 01/7/2018 a 30/6/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10479924** e o código CRC **E1E87708**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 198, 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000003480-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOAQUIM ALVES DOS SANTOS FILHO**, Guarda Civil, matrícula 958778- 01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 16/4/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 16/4/2014 a 15/4/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10480038** e o código CRC **42BFE6DB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 199, 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000002636-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Guarda Civil, matrícula 793850- 01, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 08/9/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 08/9/2011 a 07/9/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10480106** e o código CRC **82892CB3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 200, 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000002640-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILVAN VIEIRA DE SOUSA**, Guarda Civil, matrícula 922200- 01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 03/7/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 03/7/2018 a 02/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10480274** e o código CRC **0BC0036C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 201, 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002653-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEANDRO PEREIRA DE SOUSA LAVORATO**, Guarda Civil, matrícula 1034561- 01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 20/4/2010, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 20/4/2015 a 19/4/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva** Percussor, **Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10480356** e o código CRC **47B05754**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 202, 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000003421-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VENÂNCIO DE SOUZA LEÃO**, Guarda Civil, matrícula 789275-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 31/8/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 31/8/2016 a 30/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10480530** e o código CRC **06005A6C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 203, 10 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 22.16.000003640-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGÉRIO PAULO DA SILVA**, Guarda Civil, matrícula 800082-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 27/9/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 27/9/2011 a 26/9/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10480595** e o código CRC **DF8B092B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 205, 10 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 26.16.000002733-4.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Titular 194 (10444100), publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8.794, de 09 de junho de 2026, de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Francisco Pereira de Sales Filho**, Guarda Civil, matrícula 244902-01, referente a matrícula, conforme Despacho 1409 (10483095), passando a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ... matrícula 920908-01....".

(.....)

LEIA-SE:

Art. 1º ...matrícula 244902-01....".

(.....)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Titular 196 (10448554).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10484366** e o código CRC **8A0CAF2D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000002733-4

SEI Nº 10484366v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 206, 10 DE JUNHO DE 2026

Verifica a regularidade processual, aplica penalidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto nº 2.588/2016;

Tendo em vista que houve a devida instauração de Processo de Sindicância, através da Portaria Titular 395 (8300677);

Observa-se que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Em razão do teor do Relatório 49 Final (9773944), elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância, que opinou pela aplicação da penalidade de advertência;

Face a Decisão Titular 19 (10334384), na qual acata integralmente o Relatório Final supramencionado e determina a aplicação da penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Punir com pena de **ADVERTÊNCIA** o servidor **Heber Graciano da Silva**, Matrícula nº 507105-03, conforme o que consta no Processo SEI nº 25.7.000005884-3, tendo em vista que o servidor não cumpriu com os deveres contidos na Lei Complementar nº 011/1992 e Decreto nº 2.588/2016.

Art. 2º O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 11/06/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10490007** e o código CRC **F3E79FCB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005884-3

SEI Nº 10490007v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 208, 11 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000008565-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAILY DAMAS PEREIRA**, Guarda Civil, matrícula 595322-02, servidora do quadro efetivo do Município, admitida em 30/8/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 30/8/2011 a 29/8/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 11/06/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495765** e o código CRC **5B7CAA77**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 209, 11 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000008950-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ANTÔNIO LUIZ PEREIRA**, Guarda Civil, matrícula 788880-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 30/8/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 30/8/2016 a 29/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de junho de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 11/06/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10495840** e o código CRC **D1D09C24**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000008950-3

SEI Nº 10495840v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 211, 11 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, pelo Decreto nº 360, de 19 de janeiro de 2021, pela Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, bem como considerando o disposto no Processo Judicial nº 5025439-35.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, e o constante do Processo SEI nº 26.6.000014677-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
Guarda Civil Metropolitano	Manoel Messias Araújo Dos Santos	919055-01	005	006	01/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/06/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10499473** e o código CRC **83A23B2A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 11/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática, enxoval/rouparia e material de higiene/limpeza para o Hospital da Mulher e Maternidade Célia Câmara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1561317, 1561330, 1561349, 1561353, 1561358, 1561367 E 1561372. Entrega das propostas até 22/06/2026, 23h55, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Goiânia/GO, 11/06/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

B2J ODONTO MÉDICA LTDA, cujo nome fantasia é **FACUNICAMPS ODONTO MÉDICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.140.507/0001-04, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para atividade principal de: atividade médica ambulatorial restrita a consultas e secundárias de: outras sociedades de participação, exceto holdings, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade odontológica, laboratórios de anatomia patológica e citológica, laboratórios clínicos, serviços de tomografia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, desenvolvidas na situada na Rua 210, n.º 386, Quadra 73, Lote 44/46 e 49, Setor Coimbra, CEP: 74.535.280 – Goiânia / Goiás.

A BRASIL INOXMED INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.410.142/0001-50, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia a **Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO**, para Atividades 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramentas, 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, 24.39-3-00 - Produção de outros tubos de ferro e aço, 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais, 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados, 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais, 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios, 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal, 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 46.45-1-01 -

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário, localizada na alameda Contorno, nº 1410, Quadra 34, Lote 01/14, Sala 02, Jardim santo Antônio, Cep 74.853-120, Cidade de Goiânia, Goiás.

EMBALAPRINT SOLUCÕES GRÁFICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.563.437/0001-67, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação, Processo nº 90183193**, para as atividades: Impressão de material para uso publicitário, CNAE: 18.13-0-01; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, CNAE: 18.11-3-02; Impressão de material para outros usos, CNAE: 18.13-0-99; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, CNAE: 18.22-9-99; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, CNAE: 46.19-2-00; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, CNAE: 46.87-7-01; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, CNAE: 46.87-7-03; Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, CNAE: 58.29-8-00. Endereço da atividade: na Rua C160, Nº 1102, Quadra 350, Lote 1/20, Bairro Jardim América, Goiânia-GO.

A EMPRESA ENAC EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LTDA, CNPJ: 30.699.755;0002-78, Torna Público que Requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as Seguintes Atividades: Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária (CNAE: 682260000), Aluguel de Imóveis Próprios (CNAE: 681020200), Corretagem no Aluguel de Imóveis (CNAE: 682180200) e Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais (CNAE: 811170000).

A MESSER GASES LTDA, CNPJ/CPF nº 60.619.202/0049-92 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº **92526016**, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de Gases Industriais, desenvolvida(s) na Rodovia BR-153, Bairro: Jardim Paraíso, Quadra: AREA, Lote: 002ª nº0, KM 509,60, Setor, Aparecida de Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A SEQUOIA ENGENHARIA E FABRICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.996.290/0001-40, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia, a **Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO**, para Atividades 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramentas, 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 24.39-3-00 - Produção de outros tubos de ferro e aço 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.92-6-01 - Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, localizada na Rua 9, nº 138, Quadra 34, Lote 01/14, Sala 04, Jardim santo Antônio, Cep 74.853-220, Cidade de Goiânia, Goiás.